PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A licitação terá abrangência regional, compreendendo o Município de Nossa Senhora das Graças/PR e os municípios limítrofes de Santo Inácio, Cafeara, Guaraci, Santa Fé e Colorado, conforme definição estabelecida pela Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei Municipal nº 971/2022, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 87/2022.

➢ PREÂMBULO

➢ O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131 – Centro, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme objeto especificado no item 2 deste edital. O certame obedecerá às condições e especificações estabelecidas no edital e observará integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, com as alterações da **Lei Complementar nº 147/2014**, bem como da **Lei Municipal nº 945/2022**, com as alterações promovidas pelas leis n° 971/2022 e 1.140/2025, do **Decreto Municipal nº 16/2023**, e demais legislações aplicáveis à espécie.

➢ LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ENVIO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

➢ *Início do envio das propostas*: a partir das 08h30min do dia 03 de setembro de 2026**.**

➢ *Abertura e julgamento das propostas*: às 08h30min do dia 18 de setembro de 2026**.**

➢ Início da sessão pública de lances (disputa de preços)*: às **09h00min do dia 18 de setembro de 2026**.*

➢ *Referência de tempo*: horário oficial de Brasília (DF).

➢ *Local da realização da sessão pública*: plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/ – opção “Acesso Identificado”.

➢ *Forma de julgamento*: menor preço por item.

➢ *Informações adicionais e contato oficial do Pregão:*

➢ Endereço físico: Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR.

➢ E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

➢ Telefone/WhatsApp institucional: (44) 9 9137-8221.

- *Modo de disputa*: Aberto, nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente licitação é destinada ***exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)*** *e demais equiparadas,* ***devidamente sediadas em âmbito Regional****, conforme disposto no art. 1º da* ***Lei Municipal nº 945/2022****, com as alterações promovidas pelas leis n° 971/2022 e 1.140/2025, em consonância com o tratamento favorecido previsto na* ***Lei Complementar nº 123/2006*** *e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Não será realizado procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP para a presente contratação, conforme decisão motivada constante da fase preparatória do processo administrativo, considerando que as demandas abrangidas foram previamente levantadas, consolidadas e delimitadas pelo Município e pela Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, no âmbito da cooperação autorizada pela Lei Municipal nº 1.050/2023.

1.2. A dispensa do procedimento foi fundamentada no planejamento conjunto da contratação, na prévia identificação dos órgãos envolvidos, na definição antecipada dos quantitativos e na inexistência de interesse administrativo em ampliar a Ata para outros órgãos ou entidades, conforme justificativa expressamente juntada aos autos e submetida à análise jurídica.

1.3. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR atuará como órgão gerenciador, enquanto a Câmara Municipal figurará como órgão participante, respondendo cada Poder pelas contratações que formalizar, inclusive quanto ao empenho, à fiscalização, ao recebimento, à liquidação e ao pagamento das respectivas despesas.

1.4. A Ata será destinada exclusivamente ao atendimento das demandas previamente consolidadas do Município e da Câmara Municipal, ficando vedada sua utilização por órgãos ou entidades não participantes, conforme justificativa constante do Termo de Referência e da minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO:

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 2 / 253

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização, instalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado tipo hi-wall, com capacidades entre 9.000 e 60.000 BTUs, e de cortinas de ar, bem como manutenção de freezers e bebedouros, incluindo recarga de gás refrigerante, fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades do Município e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

2.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal.

2.3. O certame será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e demais equiparadas, devidamente sediadas no âmbito local e regional, compreendido pelos seguintes Municípios:

I – Nossa Senhora das Graças/PR;
II – Santo Inácio/PR;
III – Cafeara/PR;
IV – Guaraci/PR;
V – Santa Fé/PR; e
VI – Colorado/PR.

2.3.1. A delimitação territorial observa o art. 1º da Lei Municipal nº 945/2022, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025, o Decreto Municipal nº 87/2022 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.4. Ressalta-se que os serviços ora contratados serão executados tanto nas unidades da Prefeitura Municipal quanto nas dependências da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respaldado pela Lei Municipal nº 1.050/2023, que autoriza a atuação compartilhada entre os entes, com vistas à racionalização de recursos públicos e à promoção da eficiência administrativa.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 3 / 253

2.4. O valor máximo anual com a referida aquisição será de *R$ 430.681,64 (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos),* em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos dispostos na Lei Orçamentária Anual deste Município, pela seguinte dotação.

184- 2026-06.001.15.452.0006.2.604.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

203- 2026- 07.001.10.122.0007.2.701.3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

204- 2026- 07.001.10.122.0007.2.701.3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

226- 2026 -07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

227- 2026 -07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

739- 2026 -07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

671- 2026 -07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00 33970 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

710- 2026 -07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00 3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

713- 2026 -07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00 3495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

235- 2026 -07.001.10.301.0007.2.711.3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

716- 2026 -07.001.10.301.0007.2.711.3.3.90.39.00.00 3495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

250- 2026 -07.001.10.301.0007.2.715.3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 4 / 253

264- 2026 -07.001.10.301.0007.2.717.3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

730- 2026 -07.001.10.301.0007.2.717.3.3.90.39.00.00 3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

732- 2026 -07.001.10.301.0007.2.717.3.3.90.39.00.00 3495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

277- 2026 -07.001.10.301.0007.2.723.3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

298- 2026- 07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

299- 2026- 07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

740- 2026- 07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

675- 2026- 07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.39.00.00 33970 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

719- 2026- 07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.39.00.00 3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

327- 2026- 07.001.10.303.0007.2.713.3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

328- 2026- 07.001.10.303.0007.2.713.3.3.90.39.00.00 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

721- 2026- 07.001.10.303.0007.2.713.3.3.90.39.00.00 3495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

341- 2026- 07.001.10.303.0007.2.719.3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

352- 2026- 07.001.10.303.0007.2.725.3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

687- 2026- 07.001.10.304.0000.2.709.3.3.90.39.00.00 33495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

727- 2026- 07.001.10.304.0000.2.709.3.3.90.39.00.00 3495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 5 / 253

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

I – Estejam regularmente credenciados na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC;

II – Exerçam atividade econômica compatível com o objeto ou com os itens para os quais apresentarem proposta;

III – atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos; e

IV – Estejam enquadrados como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou outra pessoa legalmente equiparada e beneficiária do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2. A participação no presente certame será exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e demais equiparadas, devidamente sediadas no âmbito local e regional delimitado neste Edital, em razão de todos os itens possuírem valor estimado individual inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.3. Para os fins deste Edital, a delimitação territorial compreenderá os seguintes Municípios:

I – Nossa Senhora das Graças/PR;

II – Santo Inácio/PR;

III – Cafeara/PR;

IV – Guaraci/PR;

V – Santa Fé/PR; e

VI – Colorado/PR.

4.4. A exclusividade local e regional encontra fundamento nos arts. 47, 48, inciso I, e 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Municipal nº 945/2022, com as alterações promovidas pelas Leis

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 6 / 253

Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025, no Decreto Municipal nº 87/2022, no planejamento constante do Estudo Técnico Preliminar e nas demais normas aplicáveis.

4.5. A delimitação territorial foi precedida de levantamento de mercado que demonstrou a existência de, no mínimo, 3 (três) potenciais fornecedores competitivos, enquadrados como ME, EPP, MEI ou equiparados, sediados no âmbito local e regional e potencialmente capazes de atender aos requisitos da contratação, conforme documentação juntada ao processo administrativo.

4.6. Para fins de atendimento à delimitação territorial, será considerada a sede, matriz ou filial regularmente constituída e localizada em um dos Municípios relacionados no subitem 4.3, desde que o estabelecimento indicado possua existência jurídica e cadastral comprovada e esteja apto a participar da licitação e executar o objeto.

4.7. O enquadramento como ME, EPP, MEI ou equiparada e o atendimento à delimitação territorial serão comprovados mediante os documentos cadastrais, fiscais ou empresariais legalmente admitidos, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. A ausência de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE específica ou idêntica à descrição do objeto não implicará, por si só, a exclusão ou a inabilitação do licitante, desde que os atos constitutivos e os demais documentos apresentados demonstrem o exercício de atividade compatível com o item disputado e a capacidade jurídica para assumir as respectivas obrigações.

4.9. Da participação de consórcios

4.9.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que:

I – Todas as integrantes sejam beneficiárias do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006;

II – Todas atendam à delimitação territorial estabelecida neste Edital;

III – seja apresentado compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas as integrantes;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 7 / 253

IV – Seja indicada a empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança estabelecidas no compromisso;

V – Sejam observadas as regras de habilitação, responsabilidade solidária e constituição previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

VI – Não haja participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.9.2. O licitante vencedor constituído sob a forma de consórcio deverá promover sua constituição e seu registro antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.10. Da participação de cooperativas

4.10.1. Será admitida a participação de sociedades cooperativas quando:

I – sua constituição e seu funcionamento observarem a legislação cooperativista;

II – seu objeto social for compatível com o item disputado;

III – o serviço puder ser executado com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação entre eles e a cooperativa ou entre eles e a Administração;

IV – forem atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

V – a cooperativa estiver abrangida pelo tratamento favorecido legalmente aplicável e atender à delimitação territorial prevista neste Edital.

4.11. Dos impedimentos à participação

4.11.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

I – pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

II – pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora das Graças/PR, durante o prazo e nos limites da sanção aplicada;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 8 / 253

III – pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando tais documentos integrarem a presente contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

VI – empresa que, isoladamente ou em consórcio, tenha participado da elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando aplicável ao objeto;

VII – pessoa física ou jurídica que se encontre, no momento da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

VIII – pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão das contratações decorrentes, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

IX – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

X – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XI – organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, quando atuar nessa condição; e

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 9 / 253

XII – agente público do órgão ou entidade responsável pela licitação, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável.

4.11.2. O impedimento decorrente de sanção será analisado de acordo com sua natureza, abrangência, prazo de vigência e ente federativo responsável por sua aplicação, vedada a ampliação automática de seus efeitos além dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11.3. Para fins das vedações estabelecidas neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos ou obras, incluindo o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.12. Da recuperação judicial ou extrajudicial

4.12.1. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a exclusão automática do interessado.

4.12.2. O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial deverá demonstrar sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto, mediante apresentação dos documentos previstos neste Edital e de outros elementos legalmente admitidos, como plano de recuperação aprovado ou homologado e certidão expedida pelo juízo competente.

4.12.3. A falência decretada, a dissolução ou a liquidação da pessoa jurídica impedirá a participação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente comprovadas.

4.13. Das declarações para participação

4.13.1. Como condição para participação, o licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica ou mediante documento específico, conforme disponibilizado pelo sistema:

I – que cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e em seus anexos;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 10 / 253

II – que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas, pelos acordos coletivos de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;

III – que não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem pessoa menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

IV – que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis;

V – que não incorre nas vedações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – que atende aos requisitos para enquadramento como ME, EPP, MEI ou equiparada, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

VII – que está sediado no âmbito local ou regional delimitado no subitem 4.3;

VIII – que conhece e aceita integralmente as condições do Edital e de seus anexos;

IX – que sua proposta foi elaborada de forma independente; e

X – que comunicará imediatamente à Administração qualquer fato superveniente capaz de alterar as condições declaradas.

4.13.2. A declaração falsa sujeitará o responsável às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente às infrações e sanções estabelecidas nos arts. 155 a 163, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

4.14. Da verificação das condições de participação

4.14.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação e se existe sanção vigente que impeça sua participação ou futura contratação.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 11 / 253

4.14.2. A verificação poderá compreender, entre outras, consultas aos seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Cadastro de Inidôneos e de Pessoas Inabilitadas mantido pelo Tribunal de Contas da União;

IV – registros de sanções mantidos pelo Município; e

V – demais cadastros oficiais legalmente disponíveis.

4.14.3. A existência de apontamento em cadastro oficial não implicará exclusão automática do licitante, devendo ser examinados a natureza da sanção, sua vigência, abrangência e compatibilidade com o procedimento, assegurada a realização de diligência quando necessária.

4.14.4. Constatado impedimento vigente e aplicável ao certame, o licitante será desclassificado ou inabilitado, conforme a fase em que se encontrar o procedimento, mediante decisão motivada e registrada no sistema eletrônico.

4.15. Disposições finais sobre a participação

4.15.1. A simples participação na licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do direito de impugnação e de solicitação de esclarecimentos nos prazos legalmente previstos.

4.15.2. O licitante deverá acompanhar as operações realizadas na plataforma eletrônica durante todas as fases do certame, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão de seu representante.

4.15.3. O licitante é responsável pelas transações realizadas em seu nome, pelas informações prestadas, pela veracidade dos documentos apresentados e pelos atos praticados por seu representante na plataforma eletrônica.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 12 / 253

4.15.4. A apresentação de proposta para determinado item pressupõe que o licitante possui capacidade jurídica, técnica, operacional e econômica compatível com as obrigações correspondentes, sem prejuízo da comprovação dos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

6.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da presente licitação deverão nomear através de mandato operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no sítio www.bnc.org.br. que deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital até no máximo 30 (trinta) minutos antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 13 / 253

6.3. O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seus representantes, excluídas as responsabilidades do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC – Bolsa Nacional de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.9.1. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras, nos seguintes endereços: https://bnc.org.br/; Fone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br.

6.11. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 14 / 253

6.11.1. Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

6.11.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.11.3. Especificações do objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço.

6.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

7.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

7.1.1. Os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

7.1.1.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediada ***"EM ÂMBITO REGIONAL"*** para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, com as alterações promovidas pelas leis n° 971/2022 e 1.140/2025.

7.1.1.2. Que apresentem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.2. Os interessados, que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

7.2.4. Que não atenderem às condições deste edital e seus anexos.

7.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.2.6. Que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

7.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.3. Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará "sim ou não" em campo próprio do Sistema da Bolsa Nacional de Compras, relativo às seguintes declarações:

7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 15 / 253

7.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

7.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

7.3.6. Que não integra no seu corpo social, nem no seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme disposto na Lei Federal 14.133.21.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções.

7.5. Do atendimento a lei complementar 123/2006 e suas alterações e lei Municipal n.º 945/2022, com as alterações promovidas pelas leis n° 971/2022 e 1.140/2025.

7.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo que todos os lotes são de exclusividade para participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediada “em âmbito local” para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pelas leis n° 971/2022 e 1.140/2025.

7.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação de declaração constante no Anexo II para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art.

44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.5.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 16 / 253

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 17 / 253

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item;

9.1.2. Marca e Modelo

9.1.3. Fabricante;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo simples nacional.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 18 / 253

9.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo tribunal de contas da união e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A licitação será aberta em sessão pública, realizada por meio da plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC, na data e no horário estabelecidos neste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que:

I – não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos;

II – contiverem vícios insanáveis;

III – não apresentarem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência; ou

IV – identificarem o licitante antes do momento permitido pelo sistema eletrônico.

10.2.1. A verificação inicial das propostas limitar-se-á à análise das condições necessárias à participação na fase competitiva, sem prejuízo do exame definitivo de sua aceitabilidade após o encerramento da etapa de lances e da negociação.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, com disponibilização da decisão aos participantes.

10.2.3. A classificação da proposta para a fase de lances não impede sua posterior desclassificação, caso seja constatado vício, desconformidade ou outra causa prevista neste Edital ou na legislação aplicável.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 19 / 253

10.2.4. Quando a falha identificada for meramente formal e passível de saneamento, a Pregoeira poderá realizar diligência, desde que não haja alteração da substância da proposta, violação da isonomia ou concessão de vantagem indevida ao licitante.

10.3. A plataforma eletrônica ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.4. A plataforma eletrônica disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.4.1. As mensagens, convocações, solicitações, decisões e demais comunicações realizadas no sistema eletrônico integrarão a ata da sessão e serão consideradas oficialmente comunicadas aos licitantes.

10.5. Da etapa competitiva

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.5.1. Os lances serão ofertados pelo critério de menor preço por item.

10.5.2. O licitante será responsável pelos lances registrados em seu nome, não sendo admitida sua desistência, salvo nas hipóteses legalmente permitidas e devidamente justificadas.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observados o horário estabelecido para a sessão e as regras previstas neste Edital e na plataforma eletrônica.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico.

10.7.1. O licitante poderá oferecer lance intermediário, assim entendido aquele inferior ao seu último lance, ainda que superior ao menor preço registrado para o respectivo item.

10.8. O intervalo mínimo entre os lances será de R$ 0,05 (cinco centavos), incidente tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que pretenda superar a melhor oferta.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 20 / 253

10.8.1. Os lances que não observarem o intervalo mínimo definido neste Edital poderão ser automaticamente rejeitados pela plataforma eletrônica.

10.9. Os lances deverão observar os intervalos de tempo e as demais regras operacionais configuradas na plataforma eletrônica, cabendo ao próprio sistema rejeitar aqueles enviados em desacordo com seus parâmetros.

10.10. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

10.11. A etapa inicial de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa competitiva.

10.12. Cada prorrogação automática terá duração de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado durante o respectivo período, inclusive no caso de lance intermediário.

10.13. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pela plataforma eletrônica.

10.14. Encerrada a etapa competitiva sem que tenha ocorrido prorrogação automática, a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, poderá, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances, quando essa medida se mostrar necessária à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração.

10.14.1. O reinício da etapa competitiva será realizado pela própria plataforma eletrônica e ficará restrito aos licitantes classificados para o respectivo item, com registro da decisão e de sua justificativa na ata da sessão.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro pela plataforma eletrônica.

10.16. Durante a etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do autor da oferta.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 21 / 253

10.17. Caso o licitante não apresente lances, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial, desde que ela tenha sido classificada.

10.18. Da desconexão do sistema

10.18. No caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, a plataforma eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

10.18.1. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por período inferior a 10 (dez) minutos, a sessão poderá prosseguir após o restabelecimento da conexão, sem necessidade de suspensão dos atos realizados.

10.18.2. Quando a desconexão persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes.

10.18.3. A data e o horário de reinício serão comunicados pela plataforma eletrônica e divulgados no sítio eletrônico oficial utilizado para publicidade do certame.

10.19. Dos critérios de desempate

10.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com base nos registros cadastrais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que existam informações objetivas e uniformes disponíveis;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável; e

IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e regulamento aplicável.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 22 / 253

10.19.1. A aplicação dos critérios previstos nos incisos II a IV dependerá da existência de regulamentação e de documentação objetiva que permita sua verificação de forma isonômica, motivada e transparente.

10.20. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem 10.19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009 e da regulamentação aplicável.

10.20.1. Os critérios de desempate previstos neste tópico não prejudicarão a aplicação do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 nem de outras preferências legalmente instituídas, quando aplicáveis.

10.20.2. Considerando que o presente certame é destinado exclusivamente à participação de ME, EPP, MEI e demais equiparadas, o procedimento de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 somente será aplicado se houver participante que não seja beneficiário do tratamento favorecido, em hipótese excepcional legalmente admitida.

10.21. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios e preferências legalmente cabíveis, será realizado sorteio entre os licitantes empatados.

10.21.1. O sorteio será realizado pela plataforma eletrônica ou, caso não exista essa funcionalidade, em sessão pública previamente comunicada aos interessados, com registro do procedimento na ata da sessão.

10.22. Da negociação e da proposta ajustada

10.22. Encerrada a etapa de lances e definido o resultado do desempate, quando necessário, a Pregoeira negociará com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para obter preço mais vantajoso para a Administração.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 23 / 253

10.22.1. A negociação será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, poderá ser acompanhada pelos demais licitantes e será registrada na ata da sessão.

10.22.2. A negociação não poderá resultar em condições diferentes daquelas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.22.3. Caso o preço do primeiro colocado permaneça superior ao valor máximo admitido pela Administração, mesmo após a negociação, a proposta será desclassificada, convocando-se o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

10.23. A Pregoeira solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada na plataforma eletrônica, encaminhe:

I – a proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado;

II – a planilha contendo os preços unitários e totais dos itens para os quais tenha sido classificado, quando aplicável; e

III – os documentos complementares necessários à confirmação das informações constantes da proposta, quando solicitados.

10.23.1. O prazo previsto no subitem 10.23 poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante apresentada antes de seu término e aceita pela Pregoeira.

10.23.2. A proposta ajustada deverá observar as especificações, os quantitativos, os preços máximos e as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

10.23.3. A proposta final não poderá conter preço unitário ou total superior ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação.

10.24. Concluída a negociação e recebida a proposta ajustada, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento e aceitabilidade da proposta, inclusive quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade dos preços e à sua exequibilidade.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 24 / 253

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.2. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema e/ou via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados no sistema ou por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 25 / 253

11.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Por se tratar de mão- de-obra dedicada, o preço inexequível será considerado aquele inferior ao piso salarial aplicável de acordo com a convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho aplicável à empresa. Não deve ser considerada inexequível proposta de licitante que prevê, em sua planilha de preços para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, o pagamento de salário proporcional à jornada semanal definida no edital, ainda que esse valor salarial seja inferior ao piso da categoria, fixado em convenção coletiva de trabalho para jornada semanal de maior duração (TCU Acórdão 2705/2021- Plenário).

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

11.1. a.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.13 a.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.14. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preços dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 26 / 253

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, s justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 27 / 253

11.23. Para o presente certame não será necessário à apresentação de amostras dos itens de acordo com o Termo de Referência.

12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Para comprovação da habilitação jurídica.

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 28 / 253

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. Para comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII.

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira.

a) (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua emissão).

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 29 / 253

12.4. Qualificação Técnica

12.4.1. Disposições Gerais

12.4.1.1. A qualificação técnica será exigida exclusivamente na extensão necessária e proporcional à demonstração da capacidade da licitante para executar o item disputado, observados o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a natureza do objeto, a complexidade dos serviços e as atribuições profissionais legalmente aplicáveis.

12.4.1.2. As exigências de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional serão aplicadas somente aos itens correspondentes à prestação de serviços.

12.4.1.3. Para os itens destinados exclusivamente ao fornecimento de peças, componentes, acessórios ou materiais, não serão exigidos atestado de prestação de serviços, indicação de responsável técnico ou Certidão de Acervo Técnico – CAT.

12.4.1.4. A dispensa prevista no subitem 12.4.1.3 não afasta a obrigação de fornecimento de produtos novos, compatíveis, procedentes e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

12.4.2. Qualificação Técnico-Operacional

12.4.2.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis, em características e complexidade, com os serviços correspondentes aos itens para os quais apresentar proposta.

12.4.2.2. A comprovação será exigida para todos os itens classificados como serviços, considerando, conforme o item disputado:

I – manutenção preventiva ou corretiva de aparelhos de ar-condicionado;

II – higienização e limpeza de aparelhos de ar-condicionado;

III – instalação ou desinstalação de aparelhos de ar-condicionado;

IV – remanejamento de aparelhos de ar-condicionado;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 30 / 253

V – manutenção de cortinas de ar;

VI – manutenção de freezers;

VII – manutenção de bebedouros;

VIII – recarga ou complementação de fluido refrigerante; e

IX – outros serviços previstos na planilha do objeto, quando efetivamente disputados pela licitante.

12.4.2.3. A licitante deverá comprovar capacidade técnica somente em relação aos serviços integrantes dos itens para os quais estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar, não sendo exigida experiência em serviços ou equipamentos estranhos aos respectivos itens.

12.4.2.4. Não será exigida identidade absoluta entre a descrição constante do atestado e a descrição do item licitado, sendo suficiente a comprovação de experiência anterior em atividade de natureza e complexidade compatíveis.

12.4.2.5. Será admitida a apresentação de atestado que utilize nomenclatura diferente daquela adotada no Termo de Referência, desde que seu conteúdo permita identificar a execução de serviço tecnicamente equivalente ou similar.

12.4.2.6. Um mesmo atestado poderá comprovar a capacidade técnica para mais de um item, desde que descreva serviços compatíveis com aqueles abrangidos pelos itens disputados.

12.4.2.7. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, independentemente de os serviços terem sido executados simultaneamente ou em períodos distintos.

12.4.2.8. Não será exigido quantitativo mínimo de serviços anteriormente executados, considerando a natureza parcelada, eventual e sob demanda da contratação.

12.4.2.9. Não será exigido que o atestado reproduza integralmente todas as atividades, procedimentos acessórios, marcas, capacidades em BTUs ou especificações constantes do item, bastando que demonstre experiência anterior compatível com a natureza e a complexidade do serviço.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 31 / 253

12.4.2.10. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar:

I – a pessoa jurídica emitente;

II – a empresa que executou os serviços;

III – os serviços realizados;

IV – o período ou a data da execução, quando disponível; e

V – o nome, o cargo ou a função e as informações de contato do responsável pela emissão.

12.4.2.11. Os atestados deverão estar assinados pelo emitente, inclusive mediante assinatura eletrônica legalmente admitida, não sendo obrigatório o uso de carimbo ou papel timbrado.

12.4.2.12. A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade dos atestados e esclarecer as informações neles constantes, inclusive mediante contato com o emitente e solicitação de contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou outros documentos relacionados à execução declarada, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.2.13. A ausência de alguma das informações indicadas no subitem 12.4.2.10 não acarretará a inabilitação automática quando for possível verificar, mediante diligência, a autenticidade do documento e a execução satisfatória de serviços compatíveis.

12.4.2.14. Não serão aceitos atestados genéricos que se limitem a declarar o bom desempenho da empresa sem identificar, minimamente, a natureza dos serviços executados.

12.4.2.15. Para os itens destinados exclusivamente ao fornecimento de peças, componentes, acessórios ou materiais, não será exigido atestado técnico relativo à prestação de serviços, salvo quando o próprio item também abranger instalação, substituição, manutenção ou outra atividade técnica.

12.4.3. Qualificação Técnico-Profissional

12.4.3.1. Para os itens que envolvam instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva ou corretiva de sistemas de climatização e refrigeração, a licitante deverá comprovar, na fase de habilitação,

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 32 / 253

que dispõe de Engenheiro Mecânico legalmente habilitado e com registro ativo perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, indicado para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços.

12.4.3.2. A comprovação da qualificação técnico-profissional será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – certidão de registro profissional ou documento equivalente, emitido pelo CREA e válido na data de sua apresentação;

II – Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e acompanhada do respectivo atestado, que demonstre a responsabilidade do profissional pela execução de serviço compatível, em características e complexidade, com aquele correspondente ao item disputado;

III – declaração contendo a identificação do profissional indicado como responsável técnico; e

IV – comprovação do vínculo ou do compromisso de vinculação futura entre o profissional indicado e a licitante, na forma do subitem 12.4.3.3.

12.4.3.3. O vínculo ou o compromisso de vinculação futura entre o profissional indicado e a licitante poderá ser comprovado por meio de:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou registro equivalente;

II – ficha ou livro de registro de empregado;

III – contrato social, estatuto ou ato constitutivo, quando o profissional for sócio ou administrador da licitante;

IV – contrato de trabalho;

V – contrato de prestação de serviços vigente; ou

VI – declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada de declaração de anuência expressamente assinada pelo profissional indicado.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 33 / 253

12.4.3.4. A licitante deverá identificar nominalmente, na fase de habilitação, o Engenheiro Mecânico indicado para atuar como responsável técnico, ainda que sua disponibilidade seja comprovada mediante compromisso de contratação futura.

12.4.3.5. Não será exigido que o profissional indicado integre o quadro permanente de empregados da licitante na data da habilitação, sendo admitidas as formas de vinculação previstas no subitem 12.4.3.3, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.3.6. Um mesmo profissional poderá ser indicado para mais de um item, desde que suas atribuições profissionais e seu acervo técnico sejam compatíveis com os serviços abrangidos pelos respectivos itens.

12.4.3.7. A exigência de qualificação técnico-profissional ficará restrita aos itens que envolvam atividades sujeitas à responsabilidade técnica perante o CREA, não se aplicando aos itens destinados exclusivamente ao fornecimento de peças, componentes, acessórios ou materiais.

12.4.3.8. Não será exigido que a CAT reproduza integralmente todos os procedimentos, capacidades dos equipamentos ou especificações descritas no item, bastando que demonstre experiência profissional anterior compatível com a natureza e a complexidade dos serviços.

12.4.3.9. Quando o profissional indicado possuir registro no CREA de outra unidade da Federação, não será exigido visto ou registro secundário no CREA do Estado do Paraná para fins de habilitação, sem prejuízo da regularização legalmente necessária antes do início dos serviços.

12.4.4. Obrigações Anteriores ao Início da Execução

12.4.4.1. Antes do início dos serviços sujeitos à responsabilidade técnica, a contratada deverá:

I – comprovar a manutenção do vínculo ou da disponibilidade do Engenheiro Mecânico indicado na fase de habilitação;

II – providenciar o visto, o registro secundário ou outra regularização perante o CREA do Estado do Paraná, quando legalmente exigível;

III – apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente aos serviços contratados; e

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 34 / 253

IV – apresentar os demais documentos técnicos necessários ao início regular da execução, quando previstos na legislação profissional aplicável.

12.4.4.2. A qualificação e a identificação do Engenheiro Mecânico serão verificadas na fase de habilitação, enquanto a ART e a eventual regularização perante o CREA do Estado do Paraná serão exigidas antes do início dos serviços sujeitos à responsabilidade técnica.

12.4.4.3. O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste tópico impedirá o início dos respectivos serviços e poderá sujeitar a contratada às medidas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico* e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 35 / 253

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido *o prazo de no mínimo 30 (trinta) trinta minutos*, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

14.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças /PR, Praça Dep. Nilson Batista Ribas, n° 131 CEP 86.680-000, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 17h00min horas exceto feriados.

14.8. A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 36 / 253

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Verificada a legalidade e a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16.3. Antes da adjudicação e da homologação, a autoridade superior poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado; ou

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16.4. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada aos interessados a prévia manifestação, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

16.5. A adjudicação e a homologação não geram direito subjetivo à contratação, permanecendo a celebração da Ata de Registro de Preços condicionada ao atendimento das exigências legais, editalícias e à conveniência administrativa.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

18.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 37 / 253

18.1.1. O prazo previsto no subitem 18.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada pelo adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

18.1.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por meio eletrônico, mediante utilização de assinatura eletrônica legalmente admitida, ou presencialmente, conforme definido pelo órgão gerenciador.

18.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo realizar as consultas necessárias aos cadastros oficiais.

18.2.1. Caso o adjudicatário não comprove a manutenção das condições de habilitação, não assine a Ata no prazo estabelecido ou se recuse injustificadamente a fazê-lo, a Administração poderá, observado o procedimento legal:

I – Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor;

II – Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando nenhum deles aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor; e

III – aplicar ao adjudicatário as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados os preços, os fornecedores, os órgãos participantes, os quantitativos máximos e as demais condições a serem observadas nas contratações futuras.

18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou de prestação dos serviços nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e na Ata de Registro de Preços, mas não obrigará a Administração a contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4.1. A Administração poderá realizar licitação específica para a contratação pretendida, desde que a adoção dessa providência seja devidamente motivada.

18.4.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não assegura ao fornecedor o direito à contratação de quantitativo mínimo nem à execução integral dos quantitativos máximos registrados.

18.4.3. Os quantitativos previstos no Edital, no Termo de Referência e na Ata representam limites máximos estimados, e as contratações ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelo Município e pela Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, observadas as respectivas disponibilidades orçamentárias.

18.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogada uma única

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 38 / 253

vez, por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços e das condições registradas, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5.1. A eventual prorrogação dependerá de:

I – Interesse da Administração;

II – Concordância do fornecedor registrado;

III – comprovação da vantajosidade dos preços e das condições registradas, mediante pesquisa de preços contemporânea;

IV – Avaliação satisfatória do desempenho do fornecedor;

V – Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VI – Existência de disponibilidade orçamentária para as futuras contratações; e

VII – formalização durante a vigência da Ata.

18.5.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não ocorrerá automaticamente e não constitui direito subjetivo do fornecedor registrado.

18.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo Município ou pela Câmara Municipal, conforme o órgão solicitante, mediante:

I – Contrato administrativo; ou

II – Nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, quando admitida a substituição do contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6.1. A Ata de Registro de Preços não substitui, por si só, o instrumento de formalização de cada contratação dela decorrente.

18.6.2. A substituição do contrato administrativo por instrumento equivalente somente será admitida nas hipóteses legalmente autorizadas, especialmente nas contratações com entrega imediata e integral dos bens adquiridos das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor, ou nas demais situações abrangidas pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6.3. Quando a contratação envolver obrigações futuras relevantes, execução continuada, assistência técnica, garantia operacional, retirada e posterior devolução de equipamentos, serviços executados em etapas ou outras obrigações que se prolonguem no tempo, deverá ser adotado instrumento formal que estabeleça adequadamente os direitos, as obrigações, os prazos, as responsabilidades e as sanções aplicáveis.

18.6.4. Independentemente do instrumento utilizado, cada contratação deverá observar as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta registrada e na respectiva Ordem de Serviço ou de Fornecimento.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 39 / 253

18.6.5. O instrumento substitutivo do contrato deverá conter ou incorporar, por referência, todas as cláusulas e condições necessárias à adequada execução da contratação, inclusive quanto:

I – ao objeto e às quantidades demandadas;

II – aos preços registrados;

III – ao local e aos prazos de execução ou fornecimento;

IV – Aos critérios de medição, recebimento e pagamento;

V – às obrigações da contratada e da Administração;

VI – à fiscalização;

VII – à garantia dos serviços, peças e componentes;

VIII – às hipóteses de recusa, correção, substituição ou refazimento do objeto; e

IX – às infrações e sanções administrativas aplicáveis.

18.7. As contratações decorrentes da Ata somente poderão ser formalizadas durante o seu período de vigência e dentro dos limites quantitativos registrados.

18.7.1. A vigência dos contratos administrativos e dos instrumentos equivalentes decorrentes da Ata será estabelecida de acordo com a natureza de cada contratação e poderá ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que a contratação tenha sido regularmente formalizada durante a vigência da Ata e sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. Cada contratação dependerá de prévia emissão da correspondente nota de empenho e da Ordem de Serviço ou de Fornecimento pelo órgão solicitante.

18.8.1. É vedado ao fornecedor iniciar a execução de serviços ou realizar fornecimentos sem a prévia emissão do instrumento de contratação e da respectiva Ordem de Serviço ou de Fornecimento, salvo situação excepcional expressamente autorizada e formalizada pela autoridade competente.

18.8.2. A Ordem de Serviço ou de Fornecimento deverá identificar, no mínimo:

I – o órgão e a unidade solicitante;

II – o número da Ata de Registro de Preços;

III – os itens e os quantitativos demandados;

IV – os preços unitários e o valor total;

V – o local de execução ou entrega;

VI – os prazos aplicáveis;

VII – o servidor responsável pelo acompanhamento; e

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 40 / 253

VIII – as demais condições necessárias à execução da demanda.

18.9. O Município, na condição de órgão gerenciador, será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, enquanto o Município e a Câmara Municipal responderão individualmente pelas contratações que formalizarem, incluindo a emissão das Ordens de Serviço ou de Fornecimento, o empenho, a fiscalização, o recebimento, a liquidação e o pagamento das respectivas despesas.

18.10. A recusa injustificada do fornecedor em atender à contratação regularmente formalizada durante a vigência da Ata, observados os quantitativos e as condições registrados, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e poderá ensejar o cancelamento do registro e a aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.11. Integra este Edital, como anexo, a minuta da Ata de Registro de Preços, cujas disposições deverão ser observadas pelo fornecedor registrado e pelos órgãos participantes.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS INFRAÇÕES, DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1. Das disposições gerais

22.1.1. O licitante, o adjudicatário, o fornecedor registrado ou o contratado responderá administrativamente pelas infrações praticadas durante o procedimento licitatório, a formalização e a vigência da Ata de Registro de Preços e a execução das contratações dela decorrentes, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 41 / 253

14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as disposições do edital, deste Termo de Referência, da Ata e dos respectivos instrumentos de contratação.

22.1.2. Para fins deste tópico, consideram-se:

a) licitante: a pessoa física ou jurídica que participe do procedimento licitatório;

b) adjudicatário: o licitante ao qual tenha sido adjudicado o objeto da licitação;

c) fornecedor registrado: o fornecedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços;

d) contratado: o fornecedor registrado após a formalização de contratação decorrente da Ata, mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) órgão gerenciador: o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

22.1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.4. A Ata de Registro de Preços não se confunde com contrato administrativo, razão pela qual as infrações e suas consequências deverão ser analisadas de acordo com a fase em que ocorrerem:

a) durante o procedimento licitatório;

b) no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços;

c) durante a vigência e o cumprimento das obrigações próprias da Ata; ou

d) durante a execução de contrato, nota de empenho, autorização de compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 42 / 253

22.1.5. O cancelamento do registro do fornecedor e o cancelamento dos preços registrados constituem medidas próprias do Sistema de Registro de Preços e não se confundem com as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser adotados cumulativamente quando presentes os respectivos pressupostos legais.

22.2. Das infrações administrativas

22.2.1. Constitui infração administrativa a prática, pelo licitante, adjudicatário, fornecedor registrado ou contratado, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;

b) dar causa à inexecução parcial da contratação que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a vigência da Ata ou a execução das contratações dela decorrentes;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da Ata ou a execução das contratações dela decorrentes;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 43 / 253

k) praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação, da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes; ou

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.2.2. Sem prejuízo do enquadramento nas condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão caracterizar descumprimento da Ata ou inexecução da contratação dela decorrente, conforme a natureza, a gravidade e as circunstâncias do caso:

a) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou não receber o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) recusar-se injustificadamente a atender à contratação regularmente formalizada durante a vigência da Ata;

d) não confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente no prazo estabelecido;

e) atrasar injustificadamente a entrega ou a execução do objeto contratado;

f) deixar de atender à Ordem de Fornecimento, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente;

g) realizar entrega ou execução parcial sem autorização da Administração;

h) entregar ou executar o objeto em quantidade inferior à solicitada;

i) fornecer o objeto com marca, modelo, unidade, característica ou especificação diferente daquela aceita no procedimento licitatório e registrada na Ata;

j) entregar objeto defeituoso, danificado, sem condições de uso, incompatível com as especificações ou com qualidade ou desempenho inferior ao exigido;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 44 / 253

k) entregar o objeto com embalagem ou acondicionamento inadequado, quando aplicável, de modo a comprometer sua integridade, identificação, transporte, armazenamento ou utilização;

l) descumprir as condições técnicas de transporte, armazenamento, conservação, instalação, montagem, entrega ou execução aplicáveis ao objeto;

m) deixar de apresentar manuais, certificados, garantias, laudos, relatórios ou demais documentos técnicos exigidos, quando aplicáveis;

n) deixar de retirar, corrigir, reparar, refazer ou substituir o objeto recusado dentro do prazo estabelecido;

o) substituir marca, modelo, material ou especificação registrada sem autorização prévia e expressa da Administração;

p) recusar-se a prestar esclarecimentos ou apresentar documentos solicitados pelo gestor da Ata, pelo gestor da contratação, pelo fiscal ou pela autoridade competente;

q) descumprir determinação regular do gestor da Ata, do gestor da contratação, do fiscal ou da autoridade competente;

r) interromper o fornecimento ou a execução sem fundamento legal ou autorização da Administração;

s) deixar de manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

t) deixar de comunicar fato superveniente que comprometa sua habilitação, sua capacidade de execução ou o cumprimento das condições registradas;

u) formular pedido de alteração, revisão ou cancelamento do preço registrado com base em documentação falsa, incompleta ou materialmente inconsistente;

v) descumprir obrigações relativas à origem, identificação, rastreabilidade, certificação, garantia, qualidade, desempenho ou segurança do objeto, quando aplicáveis;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 45 / 253

w) praticar conduta que comprometa a continuidade do atendimento das unidades requisitantes ou a execução de políticas e serviços públicos; ou

x) descumprir qualquer outra obrigação prevista no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

22.2.3. A recusa do fornecedor registrado somente será considerada injustificada quando a convocação e a formalização da contratação observarem o preço, o item, o quantitativo, os locais, os prazos e as demais condições estabelecidas na Ata, no edital e neste Termo de Referência.

22.2.4. Não será aplicada penalidade quando o descumprimento decorrer de caso fortuito, força maior, fato da Administração ou outra circunstância devidamente comprovada que exclua a responsabilidade do fornecedor.

15.3. Das sanções aplicáveis

15.3.1. Ao responsável pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas, após regular processo administrativo, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;

d) os danos causados à Administração, aos usuários dos serviços públicos ou a terceiros;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 46 / 253

e) a repercussão da conduta sobre a continuidade do atendimento das unidades requisitantes e dos serviços públicos;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle;

g) os antecedentes do responsável;

h) a reincidência;

i) a cooperação do responsável para o esclarecimento dos fatos; e

j) a adoção espontânea de medidas destinadas à correção da irregularidade e à reparação dos danos.

22.3.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.3.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.4. A aplicação de sanção administrativa não afastará:

a) o cancelamento do registro do fornecedor, quando cabível;

b) o cancelamento total ou parcial dos preços registrados;

c) a extinção da contratação decorrente da Ata;

d) a convocação dos integrantes do cadastro de reserva;

e) a obrigação de entregar, retirar, corrigir, reparar, refazer ou substituir o objeto;

f) a responsabilidade civil pela reparação integral dos danos; e

g) as demais consequências previstas no edital, na Ata, nos instrumentos de contratação e na legislação aplicável.

22.4. Da advertência

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 47 / 253

22.4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação e a conduta não justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4.2. A advertência poderá ser aplicada às infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízo relevante à Administração, descontinuidade do atendimento ou risco significativo aos usuários ou ao interesse público.

22.4.3. A reincidência em conduta anteriormente punida com advertência poderá justificar a aplicação de sanção mais grave, observados a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

22.5. Da multa moratória

22.5.1. O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega, execução, retirada, correção, reparação, refazimento ou substituição sujeitará o contratado à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso ou não cumprida, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente à obrigação inadimplida.

22.5.2. A multa moratória incidirá a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

22.5.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá, conforme as circunstâncias e os prejuízos ocasionados, ser caracterizado como inexecução parcial ou total da contratação, sem prejuízo da extinção do respectivo instrumento, do cancelamento do registro e da aplicação das demais sanções cabíveis.

22.5.4. Quando o cumprimento da obrigação possuir caráter urgente ou estiver relacionado ao atendimento indispensável de unidade administrativa, educacional, de saúde, socioassistencial ou de outro serviço público essencial, o atraso poderá ser considerado grave antes do prazo previsto no item anterior, desde que demonstrado o comprometimento do atendimento ou do interesse público.

22.5.5. A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração caracterize o atraso injustificado como inexecução parcial ou total e aplique a correspondente multa compensatória, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato e pelo mesmo período.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 48 / 253

22.6. Da multa compensatória

22.6.1. Poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias, observada a gravidade da conduta:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação recusada, pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, receber a Ordem de Fornecimento ou formalizar o instrumento equivalente;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela afetada, no caso de entrega ou execução parcial não autorizada, cumprimento em desconformidade, recusa de retirada, correção, reparação, refazimento ou substituição ou outra hipótese de inexecução parcial;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da respectiva contratação, quando a inexecução parcial provocar descontinuidade do atendimento, comprometer serviço público ou causar prejuízo relevante à Administração;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de abandono, interrupção injustificada ou inexecução total da contratação; e

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação afetada, nos casos de fraude, apresentação de documentação falsa ou entrega ou execução consciente de objeto defeituoso, falsificado, danificado, inseguro ou incompatível com as especificações exigidas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6.2. Nas infrações relacionadas exclusivamente à Ata de Registro de Preços, quando ainda não houver contratação formalizada e não for possível identificar diretamente o valor da obrigação afetada, a multa será calculada sobre o valor estimado do item ou do quantitativo objeto da convocação, conforme definido no edital, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6.3. A multa aplicada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) da base de cálculo aplicável à infração, observados o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital e o respectivo instrumento de contratação.

22.6.4. As multas moratória e compensatória poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando presentes os respectivos requisitos legais.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 49 / 253

22.6.5. A aplicação da multa não afastará a obrigação de o fornecedor entregar, executar, retirar, corrigir, reparar, refazer ou substituir o objeto, quando o cumprimento da prestação ainda for útil e possível para a Administração.

22.7. Do impedimento de licitar e contratar

22.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a conduta não justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.7.2. O impedimento alcançará a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7.3. Quando a sanção for aplicada por autoridade competente do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, seus efeitos alcançarão a Administração Pública direta e indireta do Município.

22.7.4. Poderão justificar a aplicação dessa sanção, observadas a natureza, a gravidade e as circunstâncias do caso:

a) a inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou comprometa a continuidade do atendimento;

b) a inexecução total da contratação;

c) a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;

d) a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, receber a Ordem de Fornecimento ou formalizar instrumento equivalente;

e) a recusa injustificada e reiterada em atender às contratações regularmente formalizadas;

f) o atraso injustificado capaz de comprometer a continuidade do serviço ou do atendimento público;

g) a interrupção injustificada do fornecimento ou da execução;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 50 / 253

h) a não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ou

i) a não apresentação de documento exigido para o certame ou para a contratação.

22.8. Da declaração de inidoneidade

22.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa.

22.8.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.8.3. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.9. Do cancelamento do registro do fornecedor

22.9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho ou não receber instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado quando, não comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento da obrigação, for indeferido seu pedido de alteração, revisão ou liberação;

d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; ou

e) incorrer em outra hipótese de cancelamento prevista na regulamentação municipal, no edital ou na Ata, desde que compatível com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 51 / 253

22.9.2. Na hipótese de aplicação de impedimento ou de declaração de inidoneidade cujo prazo não ultrapasse a vigência da Ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão motivada e quando admitido pela regulamentação aplicável, manter o registro, ficando vedadas novas contratações com o fornecedor enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão motivada do órgão gerenciador, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

22.9.4. O cancelamento do registro não afastará:

a) a apuração da responsabilidade administrativa do fornecedor;

b) a aplicação das sanções cabíveis;

c) a execução das contratações formalizadas anteriormente ao cancelamento, salvo decisão administrativa em sentido diverso ou impossibilidade jurídica decorrente da sanção aplicada; e

d) a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.9.5. Cancelado o registro, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital e na Ata.

22.10. Do cancelamento dos preços registrados

22.10.1. O órgão gerenciador poderá cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados, mediante decisão motivada, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público devidamente demonstrada;

b) a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

c) quando não houver êxito nas negociações destinadas à redução de preço registrado que se tornou superior ao praticado no mercado;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 52 / 253

d) quando não houver êxito nas negociações decorrentes de elevação extraordinária dos preços de mercado que comprovadamente inviabilize o cumprimento das obrigações pelo fornecedor; ou

e) nas demais hipóteses previstas na regulamentação municipal aplicável.

22.10.2. O cancelamento dos preços registrados não produzirá, por si só, efeitos retroativos sobre as contratações já formalizadas, que serão analisadas conforme suas próprias condições e a legislação aplicável.

22.10.3. O cancelamento dos preços registrados não constitui sanção administrativa, salvo quando decorrer de conduta infracional do fornecedor, hipótese em que a responsabilidade será apurada em processo próprio.

22.11. Da competência para apuração

22.11.1. Compete ao órgão gerenciador apurar as infrações relacionadas:

a) ao procedimento de assinatura da Ata;

b) ao descumprimento das obrigações próprias da Ata de Registro de Preços;

c) à manutenção das condições do registro;

d) à prática de atos que afetem conjuntamente o órgão gerenciador e os órgãos participantes; e

e) ao cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.

22.11.2. A competência para aplicação das sanções será definida de acordo com a autoridade responsável pelo procedimento licitatório, pela Ata ou pela contratação decorrente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

22.11.3. órgão gerenciador e setores municipais competentes, de forma fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, as ocorrências verificadas durante a execução de suas contratações que possam justificar:

a) a aplicação de sanção;

b) o cancelamento do registro do fornecedor;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 53 / 253

c) a convocação do cadastro de reserva; ou

d) a adoção de outra medida relativa à Ata.

22.11.4. Quando a infração afetar contratações órgão gerenciador e setores municipais competente ou revelar descumprimento geral das condições da Ata, o órgão gerenciador poderá coordenar a apuração, observadas as competências legais e regulamentares.

22.11.5. A competência para aplicação das sanções será definida de acordo com a autoridade responsável pelo procedimento licitatório, pela Ata ou pela contratação decorrente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

22.12. Do processo administrativo

22.12.1. Nenhuma sanção administrativa ou cancelamento de natureza sancionatória será aplicado sem a prévia instauração de processo administrativo, no qual serão assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

22.12.2. Para aplicação da sanção de multa, o interessado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.12.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.12.4. No processo de responsabilização, o interessado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

22.12.5. Deferida a produção de novas provas ou a juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da respectiva intimação.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 54 / 253

22.12.6. Serão admitidas todas as provas lícitas, pertinentes e necessárias ao esclarecimento dos fatos, podendo ser indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.12.7. O interessado será intimado das decisões e poderá interpor os recursos administrativos previstos nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

22.12.8. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, observados os critérios estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal.

22.12.9. Os processos administrativos destinados à apuração de infrações observarão os prazos prescricionais estabelecidos no art. 158, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.13. Da cobrança e da compensação das multas

22.13.1. O valor da multa regularmente aplicada poderá ser:

a) descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor em decorrência da contratação na qual tenha ocorrido a infração;

b) descontado de outros créditos líquidos e certos devidos pelo mesmo órgão ou entidade, quando legalmente admitido e depois de regularmente notificado o fornecedor;

c) descontado da garantia contratual, caso tenha sido exigida;

d) recolhido pelo responsável mediante documento de arrecadação municipal; ou

e) cobrado administrativa ou judicialmente.

22.13.2. Antes do desconto ou da cobrança, será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa no respectivo processo administrativo.

22.13.3. Caso o valor da multa seja superior ao montante dos pagamentos eventualmente devidos, o responsável será notificado para recolher a diferença no prazo estabelecido pela Administração.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 55 / 253

22.13.4. O não recolhimento da multa no prazo fixado poderá ensejar a inscrição do débito em dívida ativa e sua cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

22.13.5. A simples existência de saldo registrado na Ata não constitui crédito do fornecedor e não poderá ser utilizada para desconto ou compensação, uma vez que o registro de preços não gera obrigação de contratação pela Administração.

22.14. Da reparação dos danos

22.14.1. A aplicação das sanções, a extinção da contratação ou o cancelamento do registro não excluirá, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, aos usuários dos serviços públicos ou a terceiros.

22.14.2. O fornecedor deverá ressarcir os prejuízos decorrentes, entre outros:

a) da contratação emergencial de terceiro para substituir obrigação não cumprida ou executada em desconformidade;

b) da diferença de preço suportada pela Administração para a contratação substitutiva, quando demonstrado o nexo causal com o inadimplemento;

c) da perda, inutilização ou danificação de bens da Administração ou de terceiros;

d) da interrupção ou do atraso no atendimento das unidades requisitantes;

e) da entrega ou execução de objeto defeituoso, falsificado, danificado, inseguro ou incompatível com as especificações exigidas;

f) dos danos materiais ou pessoais causados em decorrência do objeto fornecido ou executado; ou

g) das despesas de retirada, armazenamento, transporte, análise, correção, reparação, refazimento, substituição, descarte ou destinação do objeto recusado.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 56 / 253

22.14.3. A indenização será apurada em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo o respectivo valor ser descontado de créditos do fornecedor ou cobrado pelos meios legalmente admitidos.

22.15. Das disposições complementares

22.15.1. As sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com o cancelamento do registro, o cancelamento dos preços registrados, a extinção das contratações decorrentes e outras medidas administrativas cabíveis, observados a proporcionalidade, o nexo causal e a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

22.15.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.15.3. A personalidade jurídica do responsável poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, às pessoas jurídicas sucessoras ou às empresas do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica, nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.15.4. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando legalmente exigido, observados os arts. 161 e 174, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.15.5. A reabilitação do responsável observará os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.15.6. Aplicam-se subsidiariamente a este tópico os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços e as regras estabelecidas no edital, na Ata e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 57 / 253

23. DO PAGAMENTO:

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. *Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital*.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Nossa Senhora das Graças/PR, Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças /PR.

24.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. *Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.*

24.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

25.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

I - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 58 / 253

II - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

25.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

25.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo.

25.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 59 / 253

25.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 60 / 253

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. DOS ANEXOS DO EDITAL

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

I – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
II – APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
III – ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
IV – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; e
V – ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

26.12.1. Os anexos possuem caráter vinculante e deverão ser interpretados conjuntamente com este Edital, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis.

26.12.2. As declarações e os modelos disponibilizados poderão ser apresentados em formato próprio pelo licitante, desde que contenham todas as informações e declarações exigidas neste Edital e em seus anexos.

26.12.3. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, a Administração deverá promover a interpretação que preserve a legalidade, a competitividade, o julgamento objetivo e a finalidade da contratação, sem prejuízo do saneamento formal da inconsistência e da republicação do instrumento quando a alteração puder interferir na formulação das propostas.

Nossa Senhora das Graças/PR, 28 de agosto de 2026.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 61 / 253

Mauro Vialle

Secretário de Administração, Planejamento e Gabinete.

Clodoaldo Aparecido Rigieri

Prefeito Municipal

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 62 / 253

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Pregão Eletrônico n° 36/2026)

Secretaria Demandante/Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete.

Órgãos e unidades participantes: Secretarias Municipais relacionadas neste Termo de Referência e Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

Protocolo Digital n° 396/2026

Processo Administrativo n° 92/2026

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização, instalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado tipo hi-wall, com capacidades entre 9.000 e 60.000 BTUs, e de cortinas de ar, bem como manutenção de freezers e bebedouros, incluindo recarga de gás refrigerante, fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades do Município e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

Item	Código PMNSG	Catmat/ Ser	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1-	99036646	2771	Serviço de limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 38.000 btus. Modelo: hiwall	**Serv**	249	R$ 248,46	R$ 61.866,54
2-	99042821	2771	Serviço de limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 38.000 a 60.000 btus.	**Serv**	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00
3-	99036648	2020	Instalação completa e/ou remanejamendo de ar condicionado de 9.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	**Serv**	33	R$ 427,92	R$ 14.121,36

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 63 / 253

4-	99036649	2020	Instalação completa e/ou remanejamendo de ar condicionado de 12.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	**Serv**	34	R$ 480,00	R$ 16.320,00
5-	99036650	2020	Instalação completa e/ou remanejamendo de ar condicionado de 15.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	**Serv**	11	R$ 443,65	R$ 4.880,15
6-	99036651	2020	Instalação completa e/ou remanejamendo de ar condicionado de 18.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	**Serv**	25	R$ 550,00	R$ 13.750,00
7-	99036652	2020	Instalação completa e/ou remanejamendo de ar condicionado de 24.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	**Serv**	25	R$ 650,00	R$ 16.250,00
8-	99036653	2020	Instalação completa e/ou remanejamendo de ar condicionado de 30.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	**Serv**	13	R$ 686,00	R$ 8.918,00
9-	99036655	2020	Instalação completa e/ou remanejamendo de ar condicionado de 36.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	**Serv**	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
10-	99042822	2020	Instalação completa e/ou remanejamendo de ar condicionado de 60.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	**Serv**	2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
11-	99036659	377651	Recarga de gás refrigerante r22	Kg	40	R$ 391,29	R$ 15.651,60

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 64 / 253

12-	99036660	270164	Recarga de gás refrigerante r410 e r134a	Kg	44	R$ 391,29	R$ 17.216,76
13-	99036661	2631	Serviço de manutenção — compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador, reparo e desobstrução de dreno de ar. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	**Serv**	75	R$ 372,55	R$ 27.941,25
14-	99036662	2232	Serviço de troca de isoladores/ isolamentos de pvc.	**Serv**	31	R$ 104,05	R$ 3.225,55
15-	99036663	22535	Instalação e/ou remanejamendo de cortina de ar de 2 metros	**Serv**	20	R$ 397,00	R$ 7.940,00
16-	99042818	22535	Instalação e/ou remanejamendo de cortina de ar de 90 CM	**Serv**	14	R$ 379,50	R$ 5.313,00
17-	99042819	22535	Instalação e/ou remanejamendo de cortina de ar de 150CM	**Serv**	14	R$ 380,50	R$ 5.327,00
18-	99036664	22454	Manutenção ou substituição de controle remoto de ar condicionado	**Serv**	31	R$ 104,91	R$ 3.252,21
19-	99036665	365388	Helice de ventilador— ventoinha 9.000 a 12.000 btus	**Unid**	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
20-	99036666	365387	Helice de ventilador— ventoinha 18.000 a 36.000 btus	**Unid**	9	R$ 400,00	R$ 3.600,00
21-	99036667	314328	Motor de ventilador 9.000 a 12.000 btus	**Unid**	10	R$ 585,10	R$ 5.851,00
22-	99036668	**455379**	Motor de ventilador 18.000 a 36.000 btus	**Unid**	9	R$ 1.281,24	R$ 11.531,16
23-	99036669	**354505**	Compressor 9.000 btus	**Unid**	6	R$ 1.530,50	R$ 9.183,00
24-	99036670	**364826**	Compressor 12.000 btus	**Unid**	10	R$ 1.703,20	R$ 17.032,00
25-	99036671	**257004**	Compressor 18.000 a 24.000 btus	**Unid**	8	R$ 1.946,88	R$ 15.575,04

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 65 / 253

26-	99036672	**350688**	Compressor 36.000 btus	**Unid**	9	R$ 3.109,57	R$ 27.986,13
27-	99036673	**340304**	Capacitor do motor — ventoinha 9.000 a 12.000 btus	**Unid**	9	R$ 173,91	R$ 1.565,19
28-	99036674	**340304**	Capacitor do motor — ventoinha 18.000 a 24.000 btus	**Unid**	8	R$ 204,47	R$ 1.635,76
29-	99036675	**340304**	Capacitor do motor — ventoinha 36.000 btus	**Unid**	8	R$ 236,60	R$ 1.892,80
30-	99036676	**424383**	Capacitor do compressor 9.000 btus	**Unid**	8	R$ 156,00	R$ 1.248,00
31-	99036677	**362938**	Capacitor do compressor 12.000 a 18.000 btus	**Unid**	9	R$ 166,00	R$ 1.494,00
32-	99036678	**363760**	Capacitor do compressor 24.000 a 36.000 btus	**Unid**	9	R$ 204,00	R$ 1.836,00
33-	99036679	**459881**	Placa de ar condicionado 9.000 btus	**Unid**	8	R$ 1.015,58	R$ 8.124,64
34-	99036680	**459881**	Placa de ar condicionado 12.000 btus	**Unid**	10	R$ 1.020,00	R$ 10.200,00
35-	99036681	**459881**	Placa de ar condicionado 18.000 btus	**Unid**	6	R$ 1.303,00	R$ 7.818,00
36-	99036682	**326892**	Protetor da maquina externa (grade metal)	**Unid**	7	R$ 293,50	R$ 2.054,50
37-	99036683	**436354**	Chave contatora tripolar 36.000 btus	**Unid**	7	R$ 649,00	R$ 4.543,00
38-	99036684	**618479**	Sensor de ar condicionado (temperatura)	**Unid**	10	R$ 179,50	R$ 1.795,00
39-	99036685	**2313**	Serviço de Troca de Filtro e Compressor de Freezer, com garantia minima de 6 meses.	**Serv**	22	R$ 1.166,50	R$ 25.663,00
40-	99036687	**3506**	Serviço de Troca de Filtro e Compressor de Bebedouro, com garantia mínima de 6 meses.	**Serv**	20	R$ 945,00	R$ 18.900,00

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 66 / 253

41-	99036686	2313	Serviço de Troca de Gás de Compressor	**Serv**	32	R$ 490,00	R$ 15.680,00

1.2. Os bens e serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art.10º, §2º do Decreto municipal 16/2023.

1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda é formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, na condição de representante das necessidades comuns do Poder Executivo Municipal, abrangendo as Secretarias de Educação, Saúde, Esporte, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, Segurança Pública, Obras, Viação e Serviços Urbanos, além dos demais departamentos e unidades administrativas vinculados ao Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

2.2. A contratação também contemplará as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, na condição de órgão participante, mediante cooperação institucional entre os Poderes Executivo e Legislativo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.050/2023. A utilização da estrutura administrativa e técnica do Executivo para a condução do procedimento licitatório busca evitar a realização de processos paralelos para objetos semelhantes, reduzir custos administrativos e ampliar a eficiência e a economicidade das contratações públicas, preservada a autonomia administrativa, orçamentária e financeira de cada Poder.

2.3. A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade e o funcionamento adequado dos equipamentos de climatização e refrigeração instalados nos prédios públicos municipais e na Câmara Municipal. O objeto compreenderá, sob demanda, serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização, instalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado tipo hi-wall, com capacidades entre 9.000 e 60.000 BTUs, instalação e manutenção de cortinas de ar, recarga de gases refrigerantes e manutenção de freezers e bebedouros, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 67 / 253

2.4. Os equipamentos atendidos encontram-se distribuídos em unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, espaços esportivos, equipamentos da assistência social, repartições vinculadas à agricultura, segurança pública, obras e serviços urbanos, além das dependências do Poder Legislativo. Seu funcionamento adequado é necessário para:

I – assegurar condições apropriadas de conforto térmico, salubridade e qualidade do ar nos ambientes públicos;

II – proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento aos usuários dos serviços públicos;

III – contribuir para a conservação de medicamentos, vacinas, alimentos, bebidas e outros produtos que dependam de condições controladas de temperatura;

IV – reduzir interrupções nas atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde;

V – prevenir falhas, vazamentos, superaquecimentos e danos aos equipamentos; e

VI – promover maior eficiência energética e prolongar a vida útil dos bens públicos.

2.5. A ausência de manutenção regular pode ocasionar perda de desempenho, aumento do consumo de energia, comprometimento da qualidade do ar, vazamento de fluido refrigerante, deterioração de componentes, paralisação dos equipamentos e necessidade de contratações emergenciais. Em unidades de saúde e de educação, as consequências são especialmente relevantes, pois podem afetar o atendimento ao público, o desenvolvimento das atividades escolares e a conservação de materiais e insumos sensíveis à temperatura.

2.6. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária porque os serviços exigem conhecimento técnico, mão de obra qualificada, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos específicos e observância das normas de segurança, ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis. O Município e a Câmara não dispõem de estrutura permanente suficiente para executar diretamente, com a abrangência e a especialização necessárias, todos os serviços relacionados ao parque de climatização e refrigeração.

2.7. A solução deverá contemplar tanto os serviços quanto o fornecimento das peças e dos componentes previstos, como compressores, capacitores, motores, placas eletrônicas, sensores, hélices, chaves contatoras, controles remotos, isolamentos, filtros e grades de proteção. A integração desses elementos permite que o

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 68 / 253

atendimento seja concluído de forma resolutiva, evitando que o equipamento permaneça inoperante em razão da necessidade de instauração de procedimento separado para aquisição da peça identificada durante a manutenção.

2.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, com vigência de 12 (doze) meses, é adequada em razão da recorrência e da variabilidade das demandas, pois não é possível determinar previamente o momento exato em que ocorrerão falhas, desgastes, necessidade de reposição de peças, instalação ou remanejamento de equipamentos. O SRP permitirá contratações parceladas e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas e com a disponibilidade orçamentária de cada órgão, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, conforme os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A contratação centralizada proporciona padronização dos serviços, racionalização dos procedimentos, ganho de escala, redução de custos administrativos e maior controle da execução. Os quantitativos foram estimados a partir das necessidades apresentadas pelas unidades do Poder Executivo e pela Câmara Municipal, possuindo caráter estimativo e constituindo limite máximo para as futuras contratações, sem assegurar ao fornecedor o consumo integral registrado.

2.10. Considerando que o valor estimado individual de cada item não ultrapassa R$ 80.000,00, a licitação será destinada exclusivamente às ME, EPP, MEI e equiparadas sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR e no âmbito regional formado pelos municípios limítrofes de Santo Inácio, Cafeara, Guaraci, Santa Fé e Colorado, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei Municipal nº 971/2022, e do Decreto Municipal nº 87/2022.

2.11. A delimitação local e regional encontra-se vinculada à política pública municipal de desenvolvimento econômico e social e está fundamentada em levantamento documentado que comprovou a existência de, no mínimo, três fornecedores regionais competitivos, enquadrados como ME, EPP, MEI ou equiparados e potencialmente aptos ao atendimento dos itens ou grupos de itens tecnicamente semelhantes. A medida observa o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a legislação municipal e o Prejulgado nº 27 do TCE-PR, assegurando a competitividade, a vantajosidade, a qualidade do objeto e a compatibilidade dos preços com o mercado. A atualização cadastral anterior à publicação do edital terá caráter exclusivamente preventivo e não representa condição pendente para adoção do recorte regional.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 69 / 253

2.12. A contratação está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Também observa o dever de planejamento estabelecido no art. 18 da mesma Lei, uma vez que consolida as necessidades dos órgãos envolvidos, define a solução pretendida e busca assegurar atendimento contínuo e eficiente às unidades públicas.

2.13. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e de interesse público, por contribuir para a conservação do patrimônio, a continuidade dos serviços, a salubridade dos ambientes, a eficiência energética e a redução de despesas emergenciais. A adoção do SRP e a centralização do procedimento apresentam-se como soluções técnica, econômica e administrativamente vantajosas para o atendimento integrado das necessidades do Poder Executivo e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A solução escolhida consiste na realização de licitação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação, sob demanda, de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva, higienização, instalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado tipo hi-wall, com capacidades entre 9.000 e 60.000 BTUs, e de cortinas de ar, bem como manutenção de freezers e bebedouros, incluindo o fornecimento e a substituição das peças, dos componentes, dos acessórios, dos materiais e dos fluidos refrigerantes previstos na contratação.

3.2. O objeto possui natureza mista, abrangendo serviços comuns e fornecimento de bens comuns. Os serviços contemplados possuem caráter rotineiro, operacional e padronizável, sendo executados mediante procedimentos usuais de mercado e especificações objetivamente definidas quanto ao desempenho, à qualidade, aos prazos, aos materiais empregados, aos testes e às condições de recebimento.

3.3. O fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e fluidos refrigerantes também possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de qualidade, compatibilidade e desempenho podem ser definidos por especificações usuais de mercado, sem necessidade de avaliação técnica subjetiva.

3.4. Não integram o objeto a elaboração de projetos, a execução de obras, as alterações estruturais, as reformas prediais, o redimensionamento de instalações elétricas ou outras intervenções de engenharia de maior

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 70 / 253

complexidade. Caso seja identificada necessidade dessa natureza, a execução deverá ser suspensa e submetida à avaliação da Administração, para adoção das providências cabíveis em contratação própria, quando necessária.

3.5. Os padrões de desempenho e qualidade dos serviços e dos bens serão objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações técnicas, unidades de medição, procedimentos de execução, prazos, critérios de compatibilidade, testes de funcionamento, garantia e condições de recebimento.

3.6. A contratação será realizada por pregão eletrônico, modalidade adequada à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item.

3.7. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante Ordem de Serviço, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem necessidade de equipe residente e sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

3.8. A solução contempla 41 itens autônomos, com julgamento e adjudicação por item, podendo resultar na contratação de diferentes fornecedores para os serviços, as peças e os componentes. Esse modelo amplia a competitividade e permite que cada empresa participe dos itens compatíveis com sua atividade e capacidade operacional ou comercial.

3.9. Quando a solução de determinada demanda depender conjuntamente de diagnóstico, serviço e substituição de peça, a fiscalização deverá coordenar as seguintes etapas:

I – identificação do equipamento e do defeito relatado;

II – emissão da Ordem de Serviço para avaliação e diagnóstico;

III – registro do diagnóstico e indicação da peça eventualmente necessária;

IV – autorização prévia do serviço e do fornecimento;

V – emissão das respectivas Ordens de Serviço ou de Fornecimento;

VI – conferência da compatibilidade da peça com a marca, o modelo, a capacidade e as características do equipamento;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 71 / 253

VII – substituição da peça e realização dos testes de funcionamento; e

VIII – recebimento e registro individualizado das obrigações executadas por cada fornecedor.

3.10. Cada fornecedor será responsável pela qualidade, compatibilidade, garantia e execução adequada do item que lhe for adjudicado, inclusive pela correção de vícios e pelos danos decorrentes de sua atuação, sem transferência indevida de responsabilidade entre os vencedores.

3.11. Os preços dos serviços deverão compreender a mão de obra, os deslocamentos, as ferramentas, os equipamentos de proteção, os materiais de consumo e os demais insumos ordinários necessários à execução, ressalvadas as peças e os componentes previstos como itens autônomos, que somente poderão ser fornecidos após diagnóstico e autorização da fiscalização.

3.12. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da recorrência e da variabilidade das demandas, permitindo que o Município e a Câmara realizem contratações conforme as necessidades efetivamente verificadas, dentro dos quantitativos máximos registrados e das respectivas disponibilidades orçamentárias, sem obrigação de contratação integral.

3.13. A solução escolhida proporciona padronização dos atendimentos, controle prévio dos preços, ampliação da participação de fornecedores, redução de procedimentos administrativos repetitivos e maior rastreabilidade das etapas de diagnóstico, autorização, fornecimento, execução, recebimento e pagamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá assegurar o atendimento adequado, seguro e tempestivo das demandas de manutenção, instalação, remanejamento e higienização dos equipamentos de climatização e refrigeração pertencentes ao Município e à Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, visando preservar seu funcionamento, sua eficiência energética, sua vida útil e as condições de salubridade dos ambientes públicos.

4.2. Requisitos gerais da solução

4.2.1. A solução deverá contemplar, conforme o item contratado e a respectiva Ordem de Serviço ou de Fornecimento:

I – manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo hi-wall, com capacidades entre 9.000 e 60.000 BTUs;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 72 / 253

II – Limpeza e higienização das unidades internas e externas dos equipamentos de climatização;

III – instalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, conforme as especificações do respectivo item;

IV – Diagnóstico e correção de falhas elétricas, eletrônicas, mecânicas e de refrigeração relacionadas ao funcionamento dos equipamentos;

V – Inspeção, desobstrução e reparo de drenos;

VI – Recolhimento e recarga dos fluidos refrigerantes previstos na contratação, observadas a compatibilidade com o equipamento, a correção prévia de eventuais vazamentos e a quantidade efetivamente comprovada;

VII – fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, mediante diagnóstico técnico e prévia autorização da fiscalização;

VIII – manutenção de bebedouros, contemplando, conforme o serviço autorizado:

a) inspeção e teste de funcionamento;

b) verificação da vazão e da temperatura da água;

c) inspeção do compressor, termostato, cabos, tomadas e conexões;

d) limpeza das torneiras, bicas, reservatórios e dutos acessíveis;

e) diagnóstico e substituição de filtro, compressor ou outro componente, quando tecnicamente necessária e previamente autorizada;

f) utilização de produto compatível com o equipamento e regularizado perante a Anvisa, quando legalmente exigível; e

g) emissão de relatório contendo a identificação do equipamento, o diagnóstico e a descrição do serviço realizado;

IX – manutenção de freezers, contemplando, conforme o serviço autorizado:

a) inspeção e teste de funcionamento;

b) verificação da temperatura e do desempenho de refrigeração;

c) inspeção do compressor, termostato, filtro, cabos, tomadas, conexões e demais componentes elétricos e mecânicos;

d) verificação da existência de vazamento e das condições do fluido refrigerante;

e) limpeza dos componentes acessíveis necessários ao adequado funcionamento;

f) substituição de filtro, compressor ou outro componente, quando tecnicamente necessária e previamente autorizada; e

g) emissão de relatório contendo a identificação do equipamento, o diagnóstico e a descrição do serviço realizado;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 73 / 253

X – realização dos testes necessários à comprovação do funcionamento adequado e seguro do equipamento após a intervenção; e

XI – fornecimento da mão de obra, das ferramentas, dos equipamentos de proteção, dos materiais de consumo e dos demais insumos ordinários necessários à execução do serviço, ressalvadas as peças e os componentes previstos como itens autônomos, cujo fornecimento dependerá de diagnóstico e autorização prévia da fiscalização.

4.2.2. Os serviços serão executados sob demanda, de forma parcelada, nos prédios e unidades indicados pelo Poder Executivo ou pela Câmara Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, sem garantia de contratação integral dos quantitativos registrados.

4.2.3. Cada órgão será responsável pela emissão e pelo acompanhamento de suas Ordens de Serviço, pela fiscalização, pelo recebimento e pelo pagamento das despesas correspondentes, preservadas as atribuições estabelecidas no regime de cooperação institucional.

4.3. Requisitos de execução

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e suficiente para executar os serviços de acordo com as características, a marca, o modelo, a capacidade e as condições de instalação de cada equipamento.

4.3.2. Antes de iniciar o serviço, a contratada deverá:

I – identificar o equipamento e o local de instalação;

II – realizar avaliação inicial;

III – diagnosticar a falha ou a necessidade de intervenção;

IV – informar à fiscalização os serviços e as peças necessárias; e

V – obter autorização prévia para qualquer intervenção que não esteja expressamente prevista na Ordem de Serviço.

4.3.3. A substituição de peças, componentes ou acessórios dependerá de diagnóstico técnico e de autorização da fiscalização, vedada a realização de serviço ou fornecimento adicional sem prévia autorização administrativa.

4.3.4. Quando a Ordem de Serviço envolver apenas mão de obra, a contratada não poderá cobrar separadamente por materiais, ferramentas, equipamentos de proteção, deslocamentos ou outros insumos ordinários necessários à execução, salvo peça ou componente expressamente previsto como item autônomo da contratação.

4.3.5. A contratada deverá executar os serviços com o menor impacto possível sobre o funcionamento das unidades públicas, observando os horários autorizados, as regras de acesso, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços essenciais.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 74 / 253

4.3.6. Os equipamentos deverão ser protegidos durante a execução. Eventuais danos causados pela contratada aos equipamentos, às instalações, aos bens públicos ou a terceiros deverão ser integralmente reparados, sem ônus para a Administração.

4.3.7. Quando for necessária a retirada do equipamento ou componente para manutenção externa, a contratada deverá emitir comprovante contendo sua identificação, o defeito informado, a data da retirada, o local de destino e a previsão de devolução.

4.3.8. Concluído o serviço, a contratada deverá:

I – realizar testes de funcionamento;

II – verificar a ausência de vazamentos, ruídos ou vibrações anormais;

III – conferir a drenagem, a temperatura e o desempenho operacional;

IV – retirar ferramentas, embalagens, peças substituídas e resíduos;

V – deixar o local limpo, organizado e seguro; e seguro; e

VI – apresentar relatório ou documento equivalente para conferência e recebimento.

4.4. Requisitos aplicáveis à instalação e ao remanejamento

4.4.1. A instalação ou o remanejamento deverá observar as características do equipamento, as condições do local, as recomendações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.4.2. O serviço deverá abranger os materiais e procedimentos expressamente definidos no respectivo item, incluindo, quando previstos, suportes, tubulações, isolamento térmico, cabos, drenos, conexões, fixadores, acabamento, vácuo, testes de estanqueidade e partida do equipamento.

4.4.3. Antes da instalação, a contratada deverá verificar a compatibilidade entre o equipamento, a alimentação elétrica, o ponto de drenagem, o local das unidades interna e externa e as condições de ventilação.

4.4.4. Qualquer inadequação preexistente que possa impedir a instalação segura deverá ser comunicada à fiscalização antes do início do serviço, vedada a execução de alteração não autorizada.

4.4.5. O remanejamento deverá ser precedido de avaliação das condições do equipamento, do local de origem e do novo ponto de instalação, com adoção dos procedimentos necessários à preservação dos componentes e do fluido refrigerante.

4.5. Requisitos para higienização e manutenção preventiva

4.5.1. A higienização deverá alcançar os componentes necessários ao funcionamento adequado e à qualidade do ar, incluindo, conforme o tipo de equipamento, filtros, serpentinas, bandejas, drenos, ventiladores, carenagens, aletas e unidades interna e externa.

4.5.2. Os produtos utilizados deverão ser próprios para sistemas de climatização, não corrosivos, compatíveis com os materiais do equipamento e aplicados de acordo com as orientações do fabricante.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 75 / 253

4.5.3. A manutenção preventiva deverá contemplar, conforme as características do equipamento:

I – inspeção geral e teste de funcionamento;

II – limpeza ou substituição dos filtros, quando prevista;

III – limpeza das serpentinas, bandejas e componentes internos e externos;

IV – limpeza e desobstrução do sistema de drenagem;

V – verificação dos ventiladores, controles e termostatos;

VI – inspeção e reaperto das conexões elétricas;

VII – avaliação de ruídos e vibrações anormais;

VIII – verificação de vazamentos de fluido refrigerante;

IX – medição dos parâmetros elétricos e operacionais, quando necessária;

X – identificação de componentes desgastados ou defeituosos;

XI – higienização com produto apropriado, compatível com o equipamento e regularizado perante a Anvisa quando legalmente exigível; e

XII – emissão de relatório individualizado do atendimento.

4.6. Requisitos das peças, componentes e materiais

4.6.1. As peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos deverão ser:

I – novos e sem uso;

II – de primeiro emprego;

III – compatíveis com a marca, o modelo, a capacidade e as características técnicas do equipamento;

IV – adequados às condições de funcionamento e segurança; e

V – acompanhados de garantia, quando aplicável.

4.6.2. Não serão admitidas peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou recuperadas, salvo quando houver previsão expressa no Termo de Referência, justificativa técnica e autorização formal da Administração.

4.6.3. Quando não houver disponibilidade da peça original, poderá ser admitida peça compatível ou equivalente, desde que possua qualidade e desempenho iguais ou superiores e seja previamente aprovada pela fiscalização.

4.6.4. A contratada deverá comprovar, quando solicitado, a procedência e a compatibilidade das peças fornecidas mediante nota fiscal, catálogo, ficha técnica, embalagem, identificação do fabricante ou outro documento idôneo.

4.6.5. As peças retiradas permanecerão à disposição da fiscalização para conferência e terão a destinação definida pela Administração, ressalvados os casos de logística reversa obrigatória.

4.7. Requisitos para recarga de fluido refrigerante

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 76 / 253

4.7.1. A recarga de fluido refrigerante deverá ser precedida de verificação destinada a identificar eventual vazamento ou defeito que tenha causado a perda do produto.

4.7.2. A contratada deverá utilizar fluido refrigerante compatível com o equipamento, observando o tipo e a quantidade tecnicamente necessários.

4.7.3. A quantidade aplicada deverá ser registrada e submetida à conferência da fiscalização, especialmente quando o pagamento ocorrer por quilograma.

4.7.4. É vedada a liberação intencional de fluido refrigerante na atmosfera, devendo a contratada adotar procedimentos adequados para recolhimento, armazenamento, transporte e destinação do produto retirado.

4.8. Requisitos de segurança e responsabilidade técnica

4.8.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação trabalhista, ambiental, sanitária e de segurança, inclusive com utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados.

4.8.2. Deverão ser observadas, quando aplicáveis:

I – Lei nº 13.589/2018;

II – Portaria GM/MS nº 3.523/1998;

III – normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária relativas à qualidade do ar interior;

IV – normas técnicas da ABNT aplicáveis à instalação, manutenção, climatização e refrigeração;

V – NR-6, relativa aos equipamentos de proteção individual;

VI – NR-10, para atividades envolvendo instalações e serviços em eletricidade;

VII – NR-35, quando houver trabalho em altura;

VIII – normas ambientais aplicáveis aos fluidos refrigerantes, óleos, filtros e componentes substituídos; e

IX – recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos.

4.8.3. Quando a natureza da atividade exigir responsabilidade profissional, a contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado e apresentar, antes do início do respectivo serviço, ART, TRT ou outro registro legalmente aplicável.

4.8.4. A exigência de responsabilidade técnica ficará limitada às atividades para as quais a legislação profissional efetivamente a imponha, não sendo admitida sua aplicação genérica a todos os serviços.

4.9. Requisitos ambientais e de sustentabilidade

4.9.1. A execução deverá adotar medidas destinadas a:

I – prevenir vazamentos de fluidos refrigerantes, óleos e outras substâncias;

II – reduzir a geração de resíduos;

III – prolongar a vida útil dos equipamentos;

IV – evitar a substituição prematura de peças que possam ser reparadas com segurança e economicidade;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 77 / 253

V – melhorar o desempenho e a eficiência energética dos equipamentos;

VI – realizar a separação e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos; e

VII – aplicar logística reversa quando legalmente exigível.

4.9.2. A contratada será responsável pela coleta, pelo acondicionamento, pelo transporte e pela destinação adequada dos resíduos produzidos diretamente por sua atividade, observadas as orientações da Administração e a legislação ambiental.

4.10. Requisitos de garantia e correção

4.10.1. Os serviços executados e as peças fornecidas deverão possuir garantia compatível com sua natureza, observados os prazos mínimos definidos no Termo de Referência, na proposta, pelo fabricante e na legislação aplicável.

4.10.2. Para os serviços de troca de filtro e compressor de freezers e bebedouros, deverá ser assegurada garantia mínima de 6 (seis) meses, conforme previsto na descrição dos respectivos itens.

4.10.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, reparar ou refazer, sem ônus adicional, os serviços que apresentarem vícios ou falhas decorrentes da execução, bem como substituir peças defeituosas cobertas pela garantia.

4.10.4. A garantia será contada do recebimento do respectivo serviço ou peça e permanecerá exigível mesmo após o encerramento da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual.

4.11. Requisitos de controle e recebimento

4.11.1. Cada atendimento deverá ser registrado por Ordem de Serviço ou documento equivalente, contendo, no mínimo:

I – identificação do órgão e da unidade solicitante;

II – identificação do equipamento;

III – descrição do problema ou do serviço solicitado;

IV – data e horário do atendimento;

V – diagnóstico realizado;

VI – serviço executado;

VII – peças e quantidades utilizadas;

VIII – testes efetuados;

IX – identificação do técnico responsável; e

X – manifestação do servidor responsável pelo acompanhamento.

4.11.2. O recebimento dependerá da verificação da execução do serviço, do funcionamento do equipamento, da compatibilidade das peças fornecidas e da apresentação dos registros necessários.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 78 / 253

4.11.3. O serviço poderá ser recusado quando apresentar execução incompleta, peça incompatível, falha de funcionamento, ausência de teste, falta de limpeza do local ou qualquer outra desconformidade com a Ordem de Serviço e com os documentos da contratação.

4.12. Requisitos de competitividade

4.12.1. As especificações deverão ser formuladas com base em desempenho, qualidade, segurança e compatibilidade, sem indicação injustificada de marca, fabricante, procedência ou estrutura empresarial.

4.12.2. Não serão exigidos sede, filial, oficina, estoque, veículo, equipe previamente contratada, certificação privada ou qualquer outra condição anterior à contratação que imponha custo desnecessário ou restrinja injustificadamente a participação.

4.12.3. Os requisitos de qualificação e habilitação serão definidos no Termo de Referência e no Edital somente na extensão necessária à demonstração da capacidade de execução, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.13. Prazos de atendimento e execução

4.13.1. Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço ou de Fornecimento, encaminhada por meio que permita comprovar seu recebimento, contendo a identificação do equipamento, o local e a descrição da demanda.

4.13.2. A contratada deverá observar os seguintes prazos máximos:

I – Confirmar o recebimento da solicitação e agendar o atendimento em até 1 (um) dia útil;

II – Realizar o atendimento inicial e o diagnóstico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

III – apresentar o diagnóstico, a indicação das peças e a estimativa dos serviços adicionais em até 2 (dois) dias úteis após a vistoria, quando não for possível concluir essas informações no atendimento inicial;

IV – Executar serviços de manutenção e higienização em até 5 (cinco) dias úteis após a autorização;

V – Concluir serviços que dependam do fornecimento ou da substituição de peças em até 15 (quinze) dias úteis após a autorização;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 79 / 253

VI – Concluir instalações e remanejamentos em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço; e

VII – devolver equipamento ou componente retirado para manutenção externa em até 15 (quinze) dias úteis, salvo prazo diverso previamente justificado e autorizado pela fiscalização.

4.13.3. Nas unidades de saúde ou quando a paralisação do equipamento representar risco à conservação de medicamentos, vacinas, alimentos ou outros insumos sensíveis à temperatura, o atendimento inicial deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme classificação de prioridade indicada na Ordem de Serviço.

4.13.4. As correções de vícios ou falhas verificadas durante a garantia deverão ser iniciadas em até 2 (dois) dias úteis após a notificação, reduzido o prazo para 24 (vinte e quatro) horas nas situações prioritárias previstas no subitem anterior.

4.13.5. Os prazos poderão ser prorrogados excepcionalmente, mediante solicitação apresentada antes de seu vencimento, acompanhada de justificativa e comprovação do motivo, condicionada à autorização expressa da fiscalização.

4.13.6. O descumprimento injustificado dos prazos sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

4.14. Os requisitos estabelecidos são necessários e suficientes para assegurar a execução adequada dos serviços, a segurança dos usuários, a conservação dos equipamentos e o atendimento das necessidades do Município e da Câmara Municipal, sem impor condições desproporcionais ou restritivas à competitividade.
4.15. Os serviços serão executados sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem necessidade de equipe residente ou permanentemente alocada nas dependências da Administração. A contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para atender às Ordens de Serviço nos prazos estabelecidos.

4.16. A elaboração, atualização ou adequação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC não integra o objeto desta contratação. A Administração deverá verificar a existência e a regularidade dos PMOCs nas unidades legalmente obrigadas, nos termos da Lei nº 13.589/2018 e das normas sanitárias aplicáveis,

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 80 / 253

providenciando, quando necessário, sua elaboração ou atualização por atuação própria ou mediante contratação específica. Os serviços contratados deverão observar os PMOCs existentes e vigentes disponibilizados pela Administração, quando aplicáveis, sem transferir à contratada a responsabilidade por sua elaboração ou atualização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades do Município e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, mediante emissão de Ordem de Serviço ou de Fornecimento, sem garantia de contratação integral dos quantitativos registrados.

5.2. Cada órgão participante será responsável pela emissão, pelo acompanhamento e pelo controle de suas Ordens de Serviço ou de Fornecimento, bem como pelo recebimento e pagamento das respectivas despesas, observadas as regras de gestão compartilhada da Ata de Registro de Preços.

5.3. Dos locais de execução dos serviços

5.3.1. Os serviços serão executados nos prédios, departamentos, secretarias e demais unidades pertencentes ao Município de Nossa Senhora das Graças/PR e à Câmara Municipal, conforme o local e o endereço expressamente indicados na respectiva Ordem de Serviço.

5.3.2. Constituem locais de possível execução dos serviços, sem prejuízo de outras unidades que venham a ser indicadas pela Administração:

5.3.2.1. Paço Municipal

a) endereço: Praça Deputado Nilson Ribas, nº 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) e-mail: contato@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;.

c) telefones: (44) 99129-5155 e WhatsApp (44) 99157-6677;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 81 / 253

d) horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2.2. Assessoria Jurídica

a) endereço: Praça Deputado Nilson Ribas, nº 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) telefone: (44) 99129-5155;

c) horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2.3. Departamento Jurídico

a) endereço: Praça Deputado Nilson Ribas, nº 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) e-mail: juridico@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;

c) telefone: (44) 99129-5155;

d) horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2.4. Departamento de Engenharia

a) endereço: Praça Deputado Nilson Ribas, nº 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) e-mail: engenharia@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;

c) telefone: (44) 99158-6228;

d) horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2.5. Controladoria Interna

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 82 / 253

a) endereço: Praça Deputado Nilson Ribas, nº 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) e-mail: controladoria@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;

c) telefone: (44) 99174-6244;

d) horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2.6. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete

a) endereço: Praça Deputado Nilson Ribas, nº 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) e-mail: adm@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;

c) telefone: (44) 99129-5155;

d) horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2.7. Unidade de Atendimento do Detran

a) endereço: Praça Deputado Nilson Ribas, s/n, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) e-mail: detran@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;

c) telefone: (44) 99181-6488;

d) horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2.8. Secretaria Municipal da Fazenda

a) endereço: Praça Deputado Nilson Ribas, nº 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 83 / 253

b) e-mail: fazenda@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;

c) telefone: (44) 99129-5155;

d) horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2.9. Departamento de Tributação

a) endereço: Praça Deputado Nilson Ribas, s/n, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) e-mail: tributacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;

c) telefone: (44) 99155-1594;

d) horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2.10. Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS)

a) endereço: prolongamento da Avenida Curitiba, s/n, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) e-mail: saude@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;

c) telefones: (44) 99165-3158, (44) 99112-4866 e (44) 99152-3068;

d) horário de atendimento: das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

5.3.2.11. Unidade Básica de Saúde – UBS 24 Horas

a) endereço: Rua Jair da Silva Oliveira, s/n, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) e-mail: saude@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 84 / 253

c) telefone: (44) 99165-7554;

d) horário administrativo informado: das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, sem prejuízo do funcionamento ininterrupto da unidade.

5.3.2.12. Setor de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde

a) endereço: prolongamento da Avenida Curitiba, s/n, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) e-mail: agendamento@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;

c) telefone: (44) 99154-3607;

d) horário de atendimento: das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

5.3.2.13. Consultório Odontológico e Fisioterapia

a) endereço: Rua Maria Messagi, nº 37, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) telefone: (44) 99124-6390;

c) horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2.14. Setor de Combate à Dengue

a) endereço: Praça Deputado Nilson Ribas, s/n, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) e-mail: combate.dengue@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;

c) telefone: (44) 99159-2330;

d) horário de atendimento: das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 85 / 253

5.3.2.15. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

a) endereço: Rua Sete de Setembro, nº 7, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) e-mail: educacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;

c) telefones: (44) 99175-2020 e (44) 99114-9594;

d) horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2.16. Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz

a) endereço: prolongamento da Avenida Curitiba, s/n, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) e-mail: emfrancisca@hotmail.com;

c) telefone: (44) 99103-6067;

d) horário de atendimento: das 7h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2.17. Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cristiane Cardoso Benassi

a) endereço: Rua Londres, nº 22, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) e-mail: cmei.cristiane.benassi@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;

c) telefone: (44) 99108-1042;

d) horário de atendimento: das 7h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2.18. Centro Municipal de Educação Infantil Professora Luiza Cuba de Oliveira

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 86 / 253

a) endereço: Rua Castro Alves, nº 280, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) e-mail: cmei.luiza.oliveira@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;

c) telefone: (44) 99128-6849;

d) horário de atendimento: das 7h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2.19. Biblioteca Cidadã Maria Schiabati Rigieri

a) endereço: Rua Arthur Bernardes, nº 144, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) e-mail: educacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;

c) telefone: (44) 3312-1508;

d) horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2.20. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

a) endereço: Praça Deputado Nilson Ribas, s/n, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) e-mails: agricultura@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, ambiente@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br e veterinario@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;

c) telefone: (44) 99169-0574;

d) horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2.21. Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná (Emater)

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 87 / 253

a) endereço: Rua Euclides da Cunha, nº 260, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) telefone: (44) 3312-1342;

c) horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2.22. Secretaria Municipal de Assistência Social

a) endereço: Rua Bahia, nº 60, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) e-mail: social@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;

c) telefones: (44) 99163-2486 e (44) 99121-7856;

d) horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2.23. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

a) endereço: Rua Bahia, nº 60, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) telefone: (44) 99161-1937;

c) horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2.24. Setor do Programa Bolsa Família

a) endereço: Rua Bahia, nº 60, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) telefone: (44) 99112-5671;

c) horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 88 / 253

5.3.2.25. Oficinas da Assistência Social

a) endereço: Rua Bahia, nº 60, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) telefone: (44) 99124-0709;

c) horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2.26. Conselho Tutelar

a) endereço: Rua Maria Messagi, nº 192, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) e-mail: conselhotutelar@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;

c) telefone: (44) 99153-9128;

d) horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2.27. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

a) endereço: Praça Deputado Nilson Ribas, nº 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) e-mail: industriaecomercio@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;

c) telefone: (44) 99129-5155;

d) horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2.28. Sala do Empreendedor e Sala do RG

a) endereço: Praça Deputado Nilson Ribas, nº 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 89 / 253

b) telefone: (44) 99145-4494;

c) horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2.29. Departamento de Informática

a) endereço: Rua Arthur Bernardes, nº 144, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) e-mail: ti@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;

c) telefone: (44) 99172-4524;

d) horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2.30. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

a) endereço: Rua Euclides da Cunha, s/n, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) telefone: (44) 99185-8282;

c) horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2.31. Garagem Municipal

a) endereço: Rua Euclides da Cunha, s/n, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) e-mail: garagem@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;

c) telefone: (44) 99185-8282;

d) horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 90 / 253

5.3.2.32. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

a) endereço: Rua dos Funcionários, s/n, Ginásio de Esportes, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) e-mail: esportelazer@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;

c) telefone: (44) 98835-3631;

d) horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.2.33. Secretaria Municipal de Segurança Pública

a) endereço: Praça Deputado Nilson Ribas, s/n, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR;

b) e-mail: segurancapublica@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;

c) telefone: (44) 98827-3593;

d) horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.3. A relação prevista no subitem 5.3.2 possui caráter informativo e não exaustivo, podendo a execução ocorrer em outros imóveis, prédios ou unidades vinculadas ao Município ou à Câmara Municipal, atuais ou futuramente incorporados, desde que situados no território do Município de Nossa Senhora das Graças/PR e devidamente identificados na Ordem de Serviço.

5.3.4. A indicação de nova unidade ou a alteração de endereço, telefone, e-mail, horário de atendimento ou setor responsável não caracterizará alteração do objeto nem exigirá modificação da Ata de Registro de Preços, desde que preservados a natureza, os limites quantitativos e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 91 / 253

5.3.5. Antes do início dos serviços, a contratada deverá confirmar com o fiscal ou com o responsável indicado na Ordem de Serviço o endereço, a unidade, o horário permitido para acesso, o equipamento a ser atendido e as condições necessárias à execução.

5.3.6. Os serviços deverão ser programados e executados de modo a reduzir interferências no funcionamento das unidades públicas, especialmente nos estabelecimentos de saúde, nas instituições de ensino e nos demais locais que prestem serviços essenciais ou de atendimento direto à população.

5.3.7. Quando a execução puder produzir ruído, poeira, interrupção de energia elétrica, indisponibilidade de equipamentos, circulação de trabalhadores em áreas restritas ou qualquer interferência relevante nas atividades da unidade, a contratada deverá comunicar previamente o fiscal da contratação e observar o dia e o horário por ele autorizados.

5.3.4. A indicação dos locais de execução não assegura quantidade mínima de chamados por unidade, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade efetivamente constatada.

5.4. Emissão da Ordem de Serviço ou de Fornecimento

5.4.1. A execução dependerá de Ordem de Serviço ou de Fornecimento emitida por servidor autorizado e encaminhada por meio que permita comprovar seu recebimento.

5.4.2. A Ordem deverá conter, sempre que possível:

I – Identificação do órgão e da unidade solicitante;

II – Endereço e servidor responsável pelo acompanhamento;

III – identificação do equipamento, com indicação de marca, modelo, capacidade e número patrimonial, quando disponível;

IV – Descrição do defeito ou do serviço solicitado;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 92 / 253

V – Item e quantidade autorizados;

VI – Classificação da prioridade;

VII – prazo aplicável; e

VIII – data e identificação do responsável pela autorização.

5.4.3. É vedada a execução de serviço, o fornecimento de peça ou a realização de intervenção adicional sem autorização prévia da Administração.

5.5. Atendimento, avaliação e diagnóstico

5.5.1. Recebida a Ordem de Serviço, a contratada deverá confirmar seu recebimento e agendar o atendimento em até 1 (um) dia útil.

5.5.2. O atendimento inicial e o diagnóstico deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.5.3. Na avaliação inicial, a contratada deverá:

I – Identificar o equipamento e verificar suas condições;

II – Realizar os testes necessários à identificação da falha;

III – registrar o diagnóstico;

IV – Indicar o serviço e as peças eventualmente necessárias;

V – Informar a quantidade de fluido refrigerante, quando aplicável; e

VI – Comunicar qualquer inadequação preexistente que impeça a execução segura.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 93 / 253

5.5.4. Quando o diagnóstico não puder ser concluído durante o atendimento inicial, o relatório deverá ser apresentado em até 2 (dois) dias úteis após a vistoria.

5.5.5. A apresentação do diagnóstico não autoriza automaticamente a substituição de peças ou a execução de serviços adicionais, que dependerão de aprovação expressa da fiscalização.

5.6. Prazos de execução

5.6.1. Após a autorização da Administração, deverão ser observados os seguintes prazos máximos:

I – Manutenção preventiva, corretiva ou higienização: até 5 (cinco) dias úteis;

II – Serviço que dependa do fornecimento ou da substituição de peça: até 15 (quinze) dias úteis;

III – instalação ou remanejamento: até 30 (trinta) dias corridos;

IV – Devolução de equipamento ou componente retirado para manutenção externa: até 15 (quinze) dias úteis; e

V – Início da correção de vício ou falha coberta pela garantia: até 2 (dois) dias úteis após a notificação.

5.6.2. Na UBS 24 Horas e nas demais unidades em que a paralisação do equipamento possa comprometer serviço essencial ou a conservação de medicamentos, vacinas, alimentos ou outros insumos sensíveis à temperatura, o atendimento inicial deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, quando assim classificado na Ordem de Serviço.

5.6.3. Nas situações prioritárias, a correção de vício ou falha durante a garantia deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

5.6.4. Os prazos poderão ser prorrogados excepcionalmente, desde que a contratada apresente solicitação antes do vencimento, acompanhada de justificativa e comprovação do motivo, sujeita à autorização expressa da fiscalização.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 94 / 253

5.7. Execução dos serviços

5.7.1. A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, deslocamentos, ferramentas, equipamentos de proteção, materiais de consumo e demais insumos ordinários necessários ao serviço, ressalvadas as peças e os componentes licitados como itens autônomos.

5.7.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as características do equipamento, as recomendações do fabricante, as especificações do item contratado e as normas de segurança, sanitárias e ambientais aplicáveis.

5.7.3. A contratada deverá proteger os equipamentos, as instalações e os bens existentes no local, responsabilizando-se pela reparação integral dos danos decorrentes de sua atuação.

5.7.4. A execução deverá causar o menor impacto possível ao funcionamento da unidade, observando os horários autorizados, as regras de acesso, o isolamento da área e a segurança dos servidores e usuários.

5.7.5. Não integram o objeto reformas prediais, alterações estruturais, redimensionamento de instalações elétricas ou intervenções de maior complexidade. Identificada necessidade dessa natureza, a contratada deverá suspender o serviço e comunicar formalmente à fiscalização.

5.8. Fornecimento e substituição de peças

5.8.1. As peças, os componentes e os acessórios somente serão fornecidos após diagnóstico e autorização prévia da fiscalização.

5.8.2. As peças deverão ser novas, sem uso, compatíveis com a marca, o modelo, a capacidade, a tensão e as demais características do equipamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou recuperados.

5.8.3. Quando solicitado, a contratada deverá comprovar a procedência e a compatibilidade da peça por meio de nota fiscal, catálogo, ficha técnica, embalagem, identificação do fabricante ou outro documento idôneo.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 95 / 253

5.8.4. As peças retiradas deverão permanecer à disposição da fiscalização, que definirá sua destinação, ressalvadas as hipóteses de logística reversa obrigatória.

5.8.5. É vedada a cobrança duplicada de mão de obra, peça, material ou insumo. O pagamento observará exclusivamente os itens autorizados e efetivamente executados ou fornecidos.

5.9. Fluidos refrigerantes

5.9.1. A recarga deverá ser precedida da verificação e, quando necessária, da correção do vazamento que ocasionou a perda do fluido.

5.9.2. A contratada deverá utilizar fluido compatível com o equipamento e registrar o tipo e a quantidade efetivamente aplicada.

5.9.3. Quando o pagamento ocorrer por quilograma, a quantidade deverá ser comprovada mediante instrumento de medição adequado e submetida à conferência da fiscalização.

5.9.4. É vedada a liberação intencional de fluido refrigerante na atmosfera. O produto retirado deverá ser recolhido, acondicionado, armazenado e encaminhado para reciclagem, regeneração ou destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

5.10. Retirada de equipamento

5.10.1. A retirada de equipamento ou componente para manutenção externa dependerá de autorização e da emissão de comprovante contendo:

I – Identificação do equipamento ou componente;

II – Número patrimonial, quando existente;

III – descrição de seu estado aparente;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 96 / 253

IV – Defeito informado;

V – Data da retirada;

VI – Local de destino;

VII – identificação do responsável pela retirada; e

VIII – prazo previsto para devolução.

5.10.2. A contratada responderá pela guarda, conservação e devolução do bem, devendo reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, o equipamento ou componente perdido ou danificado sob sua responsabilidade.

5.11. Conclusão e registro do atendimento

5.11.1. Após a execução, a contratada deverá realizar os testes necessários à comprovação do funcionamento adequado e seguro do equipamento.

5.11.2. O relatório de atendimento deverá conter:

I – Identificação da unidade e do equipamento;

II – Diagnóstico realizado;

III – serviço executado;

IV – Peças e quantidades utilizadas;

V – Tipo e quantidade de fluido refrigerante aplicado, quando pertinente;

VI – Testes realizados e resultados obtidos;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 97 / 253

VII – data e horário da conclusão;

VIII – identificação do profissional que realizou o atendimento;

IX – Prazo de garantia; e

X – Manifestação do servidor responsável pelo acompanhamento.

5.11.3. Ao término, a contratada deverá retirar ferramentas, embalagens, materiais e resíduos, deixando o local limpo, organizado e seguro.

5.12. Recebimento

5.12.1. O recebimento ficará condicionado à conferência da execução, ao funcionamento do equipamento, à compatibilidade das peças, à realização dos testes e à apresentação dos registros exigidos.

5.12.2. O serviço ou fornecimento poderá ser recusado quando apresentar execução incompleta, peça incompatível, falha de funcionamento, ausência de teste, falta de limpeza, divergência de quantidade ou qualquer desconformidade com a Ordem de Serviço e com os documentos da contratação.

5.12.3. Constatada irregularidade, a contratada deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto no prazo determinado pela fiscalização, sem custo adicional para a Administração.

5.13. Garantia

5.13.1. Os serviços e as peças deverão possuir garantia compatível com sua natureza, observados os prazos mínimos definidos neste Termo de Referência, na proposta, pelo fabricante e na legislação aplicável.

5.13.2. Para os serviços de substituição de filtro e compressor de freezers e bebedouros, será exigida garantia mínima de 6 (seis) meses, contada do recebimento.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 98 / 253

5.13.3. Durante a garantia, a contratada deverá corrigir, reparar ou refazer, sem ônus adicional, os serviços que apresentarem vícios decorrentes da execução, bem como substituir as peças defeituosas abrangidas pela garantia.

5.13.4. A garantia permanecerá exigível mesmo após o encerramento da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

6.1. Disposições gerais

6.1.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o edital, este Termo de Referência, a proposta registrada, as Ordens de Serviço ou de Fornecimento e as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 16/2023 e dos demais regulamentos municipais aplicáveis.

6.1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de atendimento pelo fornecedor beneficiário nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar integralmente os quantitativos registrados, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. As contratações serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente constatadas pelo Município e pela Câmara Municipal, dentro dos quantitativos máximos registrados e das respectivas disponibilidades orçamentárias.

6.1.4. O Município atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, enquanto o Município e a Câmara Municipal responderão individualmente pelas Ordens de Serviço ou de Fornecimento, empenhos, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento relacionados às suas próprias demandas.

6.1.5. A cooperação administrativa entre os Poderes não transfere ao Município a responsabilidade pelas despesas assumidas pela Câmara Municipal, nem à Câmara a responsabilidade pelas despesas do Município, preservadas suas autonomias administrativa, orçamentária e financeira.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 99 / 253

6.2 Vigência, prorrogação e renovação dos quantitativos da Ata

6.2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no respectivo instrumento, e poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado que os preços e as demais condições registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2 A prorrogação poderá abranger a totalidade ou apenas parte dos itens registrados, conforme a necessidade, a conveniência e a vantajosidade para a Administração.

6.2.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata, a Administração poderá optar:

a) pela manutenção dos quantitativos eventualmente remanescentes; ou

b) pela renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados, observado, para cada item, o limite máximo correspondente ao quantitativo inicialmente registrado.

6.2.4 A prorrogação da vigência e a eventual renovação dos quantitativos dependerão do atendimento cumulativo das seguintes condições:

a) previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

b) formalização durante a vigência original da Ata e antes do esgotamento integral de seu objeto, o que ocorrer primeiro;

c) demonstração do interesse e da necessidade da Administração na continuidade da Ata;

d) previsão da necessidade no Plano de Contratações Anual – PCA correspondente ao novo período;

e) análise técnica fundamentada do consumo verificado durante o período anterior e da demanda estimada para o novo período;

f) demonstração da conveniência e da oportunidade administrativas;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 100 / 253

g) realização de pesquisa de preços contemporânea, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que demonstre a manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

h) avaliação satisfatória do desempenho do fornecedor durante a vigência original;

i) comprovação de que o fornecedor mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

j) manifestação expressa de concordância do fornecedor com a prorrogação e, quando houver, com a renovação dos quantitativos;

k) existência de disponibilidade orçamentária para as contratações decorrentes da Ata; e

l) observância do regulamento municipal e das demais normas aplicáveis.

6.2.5 A definição dos quantitativos a serem renovados deverá considerar:

a) o consumo efetivamente verificado durante a vigência original;

b) as contratações já formalizadas;

c) os saldos remanescentes;

d) as necessidades projetadas para o novo período; e

e) a adequação dos quantitativos à demanda atual da Administração.

6.2.6 A renovação dos quantitativos não ocorrerá automaticamente e deverá ser precedida de justificativa técnica e administrativa que demonstre sua necessidade, adequação e proporcionalidade.

6.2.7 A renovação não constitui acréscimo quantitativo à Ata, mas disponibilização de quantitativos para o novo período de vigência, ficando limitada, em cada item, ao quantitativo originalmente registrado.

6.2.8 É vedada, no período prorrogado, a disponibilização de quantidade superior à originalmente registrada para cada item, bem como a acumulação do saldo remanescente com o quantitativo integralmente renovado quando essa soma ultrapassar o limite original do item para o novo período.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 101 / 253

6.2.9 A prorrogação e a renovação poderão abranger somente os itens que permaneçam necessários e vantajosos, não sendo obrigatória a prorrogação integral da Ata nem a renovação da totalidade dos quantitativos.

6.2.11 A prorrogação não constitui direito do fornecedor e dependerá de decisão motivada da autoridade competente, observados o interesse público, o planejamento da contratação e a manutenção da vantajosidade.

6.2.12 Os contratos e os demais instrumentos decorrentes da Ata terão seus próprios prazos de vigência e execução, definidos de acordo com sua natureza e com as disposições aplicáveis.

6.2.3. A renovação ficará limitada ao quantitativo originalmente registrado para cada item, vedada a fixação de quantidade superior à inicialmente licitada.

6.3. Formalização das contratações

6.3.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas pelo respectivo Poder solicitante mediante contrato administrativo ou instrumento substitutivo legalmente admitido, acompanhado da correspondente nota de empenho e da Ordem de Serviço ou de Fornecimento.

6.3.2. A substituição do contrato por nota de empenho, autorização, ordem ou instrumento equivalente somente será admitida nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, devendo o instrumento substitutivo incorporar as condições essenciais previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata e na proposta.

6.3.3. Quando o atendimento gerar obrigações futuras relevantes, especialmente garantia, correção de vícios, devolução de equipamento retirado ou execução prolongada, deverá ser utilizado instrumento capaz de assegurar formalmente essas obrigações.

6.3.4. Os instrumentos decorrentes da Ata deverão ser formalizados durante sua vigência, podendo possuir prazo próprio de execução e vigência, conforme a natureza da demanda e as disposições aplicáveis.

6.3.5. Nenhum serviço ou fornecimento poderá ser iniciado sem o recebimento, pelo fornecedor, da respectiva Ordem de Serviço ou de Fornecimento e da documentação necessária à formalização da despesa.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 102 / 253

6.4. Comunicações

6.4.1. As comunicações entre o órgão gerenciador, os órgãos participantes, os gestores, os fiscais e os fornecedores deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitida a utilização de correio eletrônico institucional ou sistema oficial que permita comprovar o envio, o recebimento e o conteúdo.

6.4.2. O fornecedor deverá manter atualizados os dados de seu preposto, inclusive nome, telefone e endereço eletrônico.

6.4.3. O órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor para reunião inicial ou reunião de acompanhamento, destinada ao esclarecimento dos procedimentos de atendimento, prazos, autorizações, fiscalização, recebimento, garantia e demais obrigações.

6.5. Gestora da Ata de Registro de Preços

6.5.1. Fica indicada como gestora da Ata de Registro de Preços Rafaella Vitória Pereira Gomes, matrícula nº 1331, sem prejuízo da formalização da designação por portaria ou outro ato administrativo competente.

6.5.2. A designação deverá observar as regras municipais de competência e segregação de funções.

6.5.3. Compete à gestora da Ata:

I – acompanhar sua vigência e adotar tempestivamente as providências relativas ao encerramento ou à eventual prorrogação;

II – controlar os quantitativos registrados, contratados, utilizados e disponíveis;

III – manter controle individualizado dos saldos do Município e da Câmara Municipal;

IV – verificar, antes de cada contratação, a vigência da Ata e a existência de saldo;

V – acompanhar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;

VI – promover ou solicitar pesquisa de preços para análise da manutenção ou prorrogação da Ata;

VII – instruir procedimentos de negociação, revisão, alteração ou cancelamento dos preços;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 103 / 253

VIII – registrar as ocorrências relacionadas aos fornecedores;

IX – comunicar aos órgãos participantes as alterações que afetem os preços ou as condições registradas;

X – analisar, com os setores competentes, as solicitações apresentadas pelos fornecedores;

XI – convocar, quando cabível, os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

XII – encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar sanção ou cancelamento do registro;

XIII – acompanhar a atualização do mapa de riscos durante a vigência;

XIV – manter a documentação da gestão devidamente juntada aos autos; e

XV – elaborar relatório final contendo as contratações realizadas, os quantitativos utilizados, os saldos e as ocorrências relevantes.

6.5.4. A gestora deverá impedir a emissão de solicitações acima dos quantitativos registrados ou após o término da vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação.

6.6. Fiscalização das contratações

6.6.1. Cada contratação decorrente da Ata será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pelo respectivo Poder, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

6.6.2. A fiscalização deverá observar a seguinte distribuição:

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 104 / 253

Unidade administrativa	Fiscal titular	Fiscal suplente
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete	Alessandra Ribeiro da Silva Scabello – matrícula nº 1034	Eliana Lemos Porfírio – matrícula nº 1042
Secretaria Municipal de Assistência Social	Hellen Bruna de Souza Maurício – matrícula nº 1266	Suelen Marques Arias – matrícula nº 861
Câmara Municipal	Andreia Duenhas Ponsinelli – matrícula nº 38	Nerailder da Silva – matrícula nº 52
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Jackelyne Souza Oliveira Rocha – matrícula nº 943	Danubia Lafayette Rodrigues – matrícula nº 785
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Dione Cardoso de Oliveira – matrícula nº 1051	Ronaldo de Oliveira Lima – matrícula nº 1002
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Agostinho Pattaro Junior – matrícula nº 1308	Kelvem Augusto Soares da Silva – matrícula nº 1320
Secretaria Municipal de Saúde	Francilene Benedita Luz Boselli – matrícula nº 787	Jania Carvalho – matrícula nº 77
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Lusimara Aparecida Di Martini de Jesus – matrícula nº 1249	Varlei Nunes Santana Silva – matrícula nº 715
Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente	Paulo Maratti De Matos, Matrícula Nº 783,	Edson Reami Henrique, Matrícula Nº 39

6.6.3. As designações deverão constar de portaria ou outro ato administrativo e abranger expressamente este objeto e as contratações decorrentes da Ata.

6.6.4. A Câmara Municipal deverá formalizar a designação de seus fiscais por ato próprio, em respeito à sua autonomia administrativa.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 105 / 253

6.6.5. Na ausência, impedimento ou afastamento do fiscal titular, atuará o respectivo suplente, sem interrupção do acompanhamento.

6.7. Atribuições dos fiscais

6.7.1. Compete ao fiscal:

I – acompanhar cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento;

II – verificar o cumprimento dos prazos e dos locais de atendimento;

III – identificar ou conferir a identificação do equipamento atendido;

IV – acompanhar a avaliação inicial e analisar o diagnóstico apresentado;

V – verificar os serviços e as peças indicados;

VI – submeter à autorização as intervenções e os fornecimentos necessários;

VII – impedir serviço, peça ou fornecimento não previamente autorizado;

VIII – conferir a compatibilidade e a procedência das peças;

IX – acompanhar a quantidade e o tipo de fluido refrigerante aplicado;

X – verificar os testes de funcionamento;

XI – acompanhar a retirada e a devolução de equipamentos ou componentes;

XII – conferir os relatórios de atendimento e os documentos de garantia;

XIII – registrar as ocorrências relacionadas à execução;

XIV – notificar o fornecedor para corrigir vícios, falhas ou irregularidades;

XV – propor glosa de serviço, peça, material ou quantidade não executada, não fornecida ou não comprovada;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 106 / 253

XVI – subsidiar o recebimento provisório e definitivo;

XVII – verificar os documentos necessários à liquidação da despesa; e

XVIII – comunicar à gestora e à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

6.7.2. O fiscal deverá manter registro próprio das ocorrências, indicando as providências necessárias à regularização, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.3. A fiscalização não poderá interferir na gestão interna da empresa nem dirigir diretamente seus empregados. As solicitações deverão ser encaminhadas ao preposto, ressalvadas as determinações imediatas destinadas a interromper atividade insegura ou evitar dano.

6.8. Recebimento do objeto

6.8.1 A medição, o recebimento, a liquidação e o pagamento observarão os procedimentos, os critérios e os prazos estabelecidos no tópico 7 deste Termo de Referência.

6.8.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável, mediante conferência inicial da execução, das peças, das quantidades, dos relatórios e dos testes realizados.

6.8.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor da contratação ou por servidor ou comissão designada, mediante documento detalhado que comprove o atendimento das exigências.

6.8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do fornecedor pelos vícios, defeitos, incompatibilidades, danos e obrigações de garantia.

6.8.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ordem de Serviço, com o Termo de Referência, com a proposta ou com os demais documentos da contratação.

6.9. Liquidação e pagamento

6.9.1. A liquidação dependerá da comprovação da execução e do recebimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 107 / 253

6.9.2. Antes de encaminhar o pagamento, deverão ser conferidos:

I – a Ordem de Serviço ou de Fornecimento;

II – o diagnóstico e a autorização;

III – o relatório de execução;

IV – os serviços efetivamente realizados;

V – as peças e quantidades fornecidas;

VI – o tipo e a quantidade de fluido aplicado;

VII – os testes de funcionamento;

VIII – a inexistência de cobrança duplicada; e

IX – o recebimento correspondente.

6.9.3. Cada Poder será responsável pelo pagamento de suas próprias contratações, vedada a utilização de recursos de um órgão para pagamento de obrigação assumida pelo outro.

6.9.4. Eventual irregularidade fiscal superveniente deverá ser comunicada ao fornecedor para regularização e adoção das providências cabíveis, sem retenção automática do pagamento relativo ao objeto regularmente executado e recebido.

6.10. Ocorrências, sanções e cancelamento

6.10.1. O fiscal comunicará à gestora e à autoridade competente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, especialmente:

I – atraso injustificado;

II – recusa de atendimento;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 108 / 253

III – serviço executado em desconformidade;

IV – peça incompatível ou sem procedência comprovada;

V – reincidência de falhas;

VI – retirada de equipamento sem devolução;

VII – descumprimento da garantia;

VIII – ocorrência ambiental ou acidente;

IX – inexecução total ou parcial; e

X – situação que possa justificar sanção ou cancelamento do registro.

6.10.2. O descumprimento das obrigações será apurado em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar:

I – na aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

II – no cancelamento do registro do fornecedor;

III – na convocação dos integrantes do cadastro de reserva; e

IV – na responsabilização pelos danos causados.

6.10.3. A instauração e a condução do processo administrativo de responsabilização observarão o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

6.10.4. A aplicação de sanção relacionada a uma contratação específica caberá ao respectivo órgão contratante. As medidas que afetem o registro do fornecedor ou a Ata caberão ao órgão gerenciador, observadas as competências regulamentares.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 109 / 253

6.11. Responsabilidade do fornecedor e segregação de funções

6.11.1. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão nem reduzirão a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.11.2. Sempre que possível, deverão ser segregadas as funções de emissão da Ordem de Serviço, autorização de intervenção, fiscalização, recebimento definitivo, liquidação e pagamento, de modo a fortalecer o controle da execução.

6.11.3. As decisões e ocorrências relevantes deverão ser formalizadas e juntadas ao processo administrativo correspondente.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Disposições gerais

7.1.1 A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e nos bens efetivamente fornecidos, previamente autorizados pela Administração e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários registrados e os quantitativos constantes da respectiva Ordem de Serviço ou de Fornecimento.

7.1.2 Não será devido pagamento pela mera disponibilização de mão de obra, permanência de técnico no local, deslocamento, realização de diagnóstico isolado ou reserva de equipamentos, salvo quando essas atividades constituírem item autônomo expressamente previsto na planilha da contratação.

7.1.3 Os custos com mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos de proteção, materiais de consumo e demais insumos ordinários necessários à execução serão considerados incluídos no preço do respectivo serviço, salvo quando houver item autônomo expressamente previsto na planilha.

7.1.4 A medição será realizada individualmente para cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento, podendo as medições aceitas no mesmo período ser consolidadas em uma única nota fiscal, desde que:

a) pertençam ao mesmo órgão contratante;

b) estejam discriminadas individualmente;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 110 / 253

c) permitam identificar as Ordens correspondentes; e

d) sejam mantidos separados os quantitativos e os valores do Município e da Câmara Municipal.

7.1.5 Cada Poder será responsável pela medição, pelo recebimento, pela liquidação e pelo pagamento das demandas por ele autorizadas.

7.2 Unidades e critérios de medição

7.2.1 Os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, higienização, limpeza, instalação, desinstalação e remanejamento serão medidos pela quantidade de equipamentos efetivamente atendidos e aprovados, de acordo com a unidade de medida e o preço registrado para o respectivo item.

7.2.2 Cada equipamento somente será considerado como unidade integralmente executada quando:

a) o serviço autorizado estiver concluído;

b) os procedimentos previstos para o respectivo item tiverem sido realizados;

c) o equipamento tiver sido submetido aos testes aplicáveis;

d) o funcionamento e a segurança tiverem sido verificados;

e) o local tiver sido deixado limpo, organizado e seguro; e

f) o relatório de atendimento tiver sido apresentado e aceito pela fiscalização.

7.2.3 Os serviços de instalação e remanejamento serão medidos por equipamento efetivamente instalado ou remanejado, em funcionamento e aceito pela fiscalização, compreendendo todos os procedimentos, materiais ordinários e testes incluídos na descrição do item.

7.2.4 Os serviços de manutenção de freezers, bebedouros e cortinas de ar serão medidos por equipamento efetivamente atendido, após a conclusão do serviço autorizado, realização dos testes e comprovação do funcionamento adequado.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 111 / 253

7.2.5 As peças, os componentes e os acessórios serão medidos pela quantidade de unidades efetivamente fornecidas ou instaladas, conforme o item contratado, desde que:

a) tenham sido previamente autorizados pela fiscalização;

b) sejam novos e sem uso;

c) sejam compatíveis com a marca, o modelo, a capacidade, a tensão e as demais características do equipamento;

d) tenham sua procedência comprovada, quando solicitado; e

e) estejam corretamente instalados e em funcionamento, quando o item compreender instalação ou substituição.

7.2.6 Não será admitida cobrança de peça, componente ou acessório não autorizado, não utilizado, incompatível, defeituoso ou não comprovado.

7.2.7 O fluido refrigerante será medido pela quantidade efetivamente aplicada no equipamento, expressa em quilogramas, observada a unidade de medida do respectivo item.

7.2.8 A quantidade de fluido refrigerante aplicada deverá ser comprovada mediante pesagem realizada com instrumento adequado, devendo o relatório registrar:

a) a identificação do equipamento atendido;

b) o tipo de fluido utilizado;

c) o peso inicial do recipiente;

d) o peso final do recipiente;

e) a diferença correspondente à quantidade aplicada;

f) a identificação do instrumento de medição utilizado; e

g) a data e a identificação do técnico responsável.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 112 / 253

7.2.9 A fiscalização poderá acompanhar a pesagem, solicitar sua repetição ou exigir outros elementos de comprovação quando houver dúvida sobre a quantidade declarada.

7.2.10 Não será admitido o pagamento de recarga ou complementação de fluido refrigerante sem:

a) verificação prévia da existência de vazamento ou defeito;

b) registro do diagnóstico;

c) autorização da fiscalização;

d) identificação do tipo de fluido utilizado; e

e) comprovação da quantidade efetivamente aplicada.

7.2.11 Quando a perda do fluido decorrer de vazamento ou defeito passível de correção, a recarga somente será medida e aceita após a realização ou autorização da medida necessária para impedir nova perda do produto.

7.3 Relatório de medição

7.3.1 A contratada deverá apresentar relatório individualizado para cada atendimento, contendo, no mínimo:

a) número da Ordem de Serviço ou de Fornecimento;

b) identificação do órgão, da unidade e do local de atendimento;

c) identificação do equipamento, incluindo número patrimonial, marca, modelo, capacidade e tensão, quando disponíveis;

d) descrição do problema informado;

e) diagnóstico realizado;

f) descrição completa do serviço executado;

g) indicação do item da Ata utilizado na medição;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 113 / 253

h) quantidade executada ou fornecida;

i) peças, componentes e acessórios utilizados;

j) tipo e quantidade de fluido refrigerante aplicado, quando pertinente;

k) testes realizados e resultados obtidos;

l) data e horário de início e conclusão do atendimento;

m) identificação do profissional responsável pela execução;

n) prazo de garantia aplicável; e

o) manifestação do servidor responsável pelo acompanhamento.

7.3.2 Quando houver retirada de equipamento ou componente para manutenção externa, o relatório de medição deverá estar acompanhado do comprovante de retirada e devolução.

7.3.3 A ausência do relatório ou de informação indispensável à comprovação da execução impedirá a medição da parcela correspondente até que a documentação seja regularizada.

7.4 Cálculo do valor devido

7.4.1 O valor de cada medição será calculado mediante a multiplicação da quantidade efetivamente executada ou fornecida e aceita pelo respectivo preço unitário registrado:

Valor da medic¸a˜o=∑(quantidade aceita do item×prec¸o unita´rio registrado)

7.4.2 Somente serão incluídos na medição os itens:

a) previamente autorizados;

b) efetivamente executados ou fornecidos;

c) comprovados documentalmente; e

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 114 / 253

d) aceitos pela fiscalização.

7.4.3 É vedada a cobrança duplicada de mão de obra, deslocamento, peça, componente, material, fluido refrigerante ou qualquer outro insumo.

7.4.4 Quando o serviço e a peça estiverem previstos como itens autônomos, cada parcela será medida separadamente, desde que ambas tenham sido previamente autorizadas e efetivamente executadas ou fornecidas.

7.5 Inconformidades e glosas

7.5.1 O serviço, bem ou quantidade executado em desacordo com a Ordem de Serviço ou de Fornecimento, com o Termo de Referência, com a proposta ou com os demais documentos da contratação não será incluído na medição enquanto não ocorrer sua regularização e aceitação.

7.5.2 Constituem hipóteses de glosa, entre outras:

a) serviço não executado ou executado apenas parcialmente;

b) peça, componente ou acessório não fornecido, não instalado ou incompatível;

c) quantidade de fluido refrigerante não aplicada ou não comprovada;

d) cobrança de item não autorizado;

e) cobrança em duplicidade;

f) divergência entre a quantidade faturada e a quantidade aceita;

g) ausência de teste indispensável à comprovação do resultado; e

h) ausência de relatório ou documento necessário à comprovação da execução.

7.5.3 A glosa corresponderá exclusivamente ao valor da parcela não executada, não fornecida, não comprovada ou recusada, calculada com base no respectivo preço unitário registrado.

7.5.4 A aplicação da glosa deverá ser motivada e registrada pela fiscalização, com indicação:

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 115 / 253

a) do item afetado;

b) da irregularidade identificada;

c) da quantidade recusada;

d) do valor glosado; e

e) das providências necessárias à regularização.

7.5.5 A contratada será notificada para corrigir, refazer ou substituir o objeto recusado, sem custo adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5.6 O atraso na execução, por si só, não autorizará redução arbitrária do preço de serviço posteriormente executado e aceito, sem prejuízo da aplicação das multas e demais consequências previstas no edital e no instrumento de contratação.

7.5.7 A glosa não possui natureza de penalidade, pois corresponde ao redimensionamento do pagamento para excluir parcela não executada, não fornecida, não comprovada ou não aceita.

7.6 Recebimento provisório

7.6.1 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável após a comunicação de conclusão do atendimento e a apresentação do respectivo relatório.

7.6.2 No recebimento provisório, o fiscal deverá conferir, conforme a natureza do item:

a) a correspondência com a Ordem de Serviço ou de Fornecimento;

b) o serviço efetivamente realizado;

c) as peças e quantidades fornecidas;

d) a compatibilidade das peças;

e) o tipo e a quantidade de fluido refrigerante aplicado;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 116 / 253

f) a realização dos testes;

g) o funcionamento do equipamento;

h) a limpeza e a segurança do local; e

i) a documentação exigida.

7.6.3 O recebimento provisório será formalizado mediante relatório, atesto inicial ou documento equivalente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a conclusão do atendimento e a apresentação da documentação completa.

7.6.4 O recebimento provisório não representa aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incompatibilidades ou obrigações de garantia.

7.7 Recebimento definitivo

7.7.1 O recebimento definitivo será realizado pelo gestor da contratação ou por servidor ou comissão formalmente designada, mediante documento detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não tenham sido identificadas irregularidades.

7.7.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ordem de Serviço ou de Fornecimento, com o Termo de Referência, com a proposta ou com os demais documentos da contratação.

7.7.4 Constatada irregularidade, o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso até que a contratada promova a correção, substituição ou complementação necessária.

7.7.5 Após a regularização, será realizada nova conferência, reiniciando-se o prazo para recebimento definitivo.

7.7.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, incompatibilidades, danos e obrigações de garantia.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 117 / 253

7.8 Liquidação da despesa

7.8.1 A liquidação da despesa será realizada pelo setor competente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, corretamente emitido e acompanhado dos documentos exigidos, desde que já tenha ocorrido o recebimento definitivo.

7.8.2 Caso a nota fiscal seja apresentada antes do recebimento definitivo, o prazo para liquidação terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo.

7.8.3 Para fins de liquidação, deverão ser conferidos:

a) a Ordem de Serviço ou de Fornecimento;

b) o diagnóstico e a autorização dos serviços ou fornecimentos adicionais;

c) o relatório de medição;

d) os serviços efetivamente realizados;

e) as peças e quantidades efetivamente fornecidas;

f) o tipo e a quantidade de fluido refrigerante aplicado;

g) os testes de funcionamento;

h) o recebimento definitivo;

i) a inexistência de cobrança duplicada; e

j) a correspondência entre os valores faturados e os preços registrados.

7.8.4 A liquidação observará o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e somente abrangerá os valores correspondentes ao objeto efetivamente executado, comprovado e aceito.

7.8.5 Havendo erro na nota fiscal, ausência de documento ou outra pendência imputável à contratada que impeça a liquidação, ela será notificada para promover o saneamento.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 118 / 253

7.8.6 O prazo para liquidação ficará suspenso durante o período necessário ao saneamento e voltará a correr após a apresentação da documentação regularizada, sem incidência de encargos contra a Administração no período em que a pendência for atribuível à contratada.

7.9 Parcela incontroversa

7.9.1 Havendo controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade do objeto, a parcela incontroversa deverá ser recebida, liquidada e paga no prazo estabelecido, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.2 A existência de parcela controvertida não autorizará a retenção do pagamento correspondente aos serviços e fornecimentos comprovadamente executados e aceitos.

7.10 Pagamento

7.10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da conclusão regular da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

7.10.3 A Administração efetuará as retenções tributárias determinadas pela legislação aplicável.

7.10.4 Nenhum pagamento será realizado antecipadamente, ressalvada hipótese excepcional expressamente admitida pelo art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente prevista no edital.

7.10.5 O recebimento definitivo e o pagamento não excluirão a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, diferenças de quantidade, incompatibilidades, danos ou obrigações de garantia posteriormente identificados.

7.11 Regularidade da contratada

7.11.1 Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, mediante consulta às certidões e aos cadastros oficiais disponíveis.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 119 / 253

7.11.2 Constatada irregularidade superveniente, a contratada será notificada para regularizar sua situação ou apresentar manifestação no prazo estabelecido pela Administração.

7.11.3 A irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não autorizará, por si só, a retenção do pagamento correspondente ao objeto regularmente executado, recebido e liquidado, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis.

7.12 Atualização monetária

7.12.1 Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente desde o dia seguinte ao término do prazo previsto no subitem 7.10.1 até a data do efetivo pagamento.

7.12.2 Na ausência de outro índice definido no edital, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado proporcionalmente ao período de atraso.

7.12.3 Não haverá atualização monetária durante o período em que o atraso decorrer de erro na nota fiscal, ausência de documentação ou outra pendência imputável à contratada.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA

8.1. Constituem obrigações do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços e contratado para cada demanda, sem prejuízo das demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, na proposta e na legislação aplicável:

8.1.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no edital, neste Termo de Referência, em sua proposta e nas Ordens de Serviço ou de Fornecimento emitidas pela Administração.

8.1.2. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 120 / 253

8.1.3. Executar os serviços e realizar os fornecimentos de forma parcelada e sob demanda, nos locais, prazos, horários, itens e quantidades estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço ou de Fornecimento.

8.1.4. Confirmar o recebimento das solicitações, agendar o atendimento e cumprir os prazos estabelecidos no modelo de execução do objeto.

8.1.5. Disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e com qualificação compatível com os serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem necessidade de equipe residente nas dependências da Administração.

8.1.6. Designar preposto responsável pela comunicação com o gestor e os fiscais, fornecendo telefone e endereço eletrônico atualizados.

8.2. Avaliação e diagnóstico

8.2.1. Antes de iniciar qualquer intervenção, o fornecedor deverá:

I – identificar o equipamento e o local de instalação;

II – verificar a marca, o modelo, a capacidade, a tensão e as condições aparentes;

III – realizar os testes necessários;

IV – identificar a causa provável da falha;

V – apresentar diagnóstico registrado;

VI – indicar os serviços e as peças eventualmente necessários; e

VII – obter autorização prévia para qualquer intervenção adicional.

8.2.2. É vedada a execução de serviço, a substituição de peça, a aplicação de fluido refrigerante ou o fornecimento de material não expressamente autorizado pela Administração.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 121 / 253

8.2.3. O fornecedor deverá comunicar imediatamente qualquer condição preexistente que possa comprometer a segurança, a adequada execução ou o funcionamento do equipamento, abstendo-se de realizar alteração não autorizada.

8.3. Execução dos serviços

8.3.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização, instalação e remanejamento conforme as especificações, as características do equipamento, as recomendações do fabricante e as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

8.3.2. Fornecer, sem cobrança adicional, a mão de obra, os deslocamentos, as ferramentas, os equipamentos de proteção, os materiais de consumo e os demais insumos ordinários necessários à execução, ressalvadas as peças e os componentes previstos como itens autônomos.

8.3.3. Empregar produtos de limpeza próprios para os equipamentos, não corrosivos, compatíveis com seus componentes e regularizados perante a Anvisa quando legalmente exigível.

8.3.4. Proteger os equipamentos, os móveis, as instalações e os demais bens existentes, mantendo a área devidamente isolada quando necessário.

8.3.5. Executar os serviços com o menor impacto possível sobre o funcionamento das unidades, observando as regras de acesso, os horários autorizados e a segurança dos servidores e usuários.

8.3.6. Interromper a execução e comunicar à fiscalização quando for constatada necessidade de reforma predial, alteração estrutural, redimensionamento da instalação elétrica ou intervenção que não integre o objeto.

8.3.7. Não executar serviço que possa comprometer a segurança das pessoas, do equipamento ou das instalações.

8.4. Peças, componentes e materiais

8.4.1. Fornecer exclusivamente peças, componentes, acessórios e materiais:

I – novos e sem uso;

II – compatíveis com a marca, o modelo, a capacidade, a tensão e as características do equipamento;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 122 / 253

III – em perfeito estado de conservação e funcionamento;

IV – adequadamente embalados e identificados;

V – acompanhados dos documentos de procedência e garantia; e

VI – em conformidade com as especificações do item registrado.

8.4.2. Não serão admitidas peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas, recuperadas, falsificadas ou de procedência duvidosa.

8.4.3. Quando não houver disponibilidade da peça originalmente utilizada, poderá ser aceita peça equivalente ou compatível, desde que apresente qualidade e desempenho iguais ou superiores e seja previamente aprovada pela fiscalização.

8.4.4. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, nota fiscal, catálogo, ficha técnica, fotografia da embalagem, identificação do fabricante ou outro documento idôneo que comprove a procedência e a compatibilidade da peça.

8.4.5. As peças retiradas deverão permanecer à disposição da fiscalização, que definirá sua destinação, ressalvadas as hipóteses de logística reversa obrigatória.

8.4.6. É vedada a cobrança duplicada de mão de obra, peça, componente, material, deslocamento ou insumo já compreendido no preço do item executado.

8.5. Fluidos refrigerantes

8.5.1. A aplicação de fluido refrigerante deverá ser precedida da verificação e, quando necessária, da correção do vazamento responsável pela perda do produto.

8.5.2. O fornecedor deverá utilizar fluido compatível com o equipamento e registrar seu tipo e a quantidade efetivamente aplicada.

8.5.3. Quando o pagamento ocorrer por quilograma, o fornecedor deverá utilizar instrumento adequado de medição e permitir a conferência pela fiscalização.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 123 / 253

8.5.4. É vedada a liberação intencional de fluido refrigerante na atmosfera.

8.5.5. O fluido removido deverá ser recolhido, acondicionado e armazenado em recipiente adequado e identificado, com posterior encaminhamento para reciclagem, regeneração ou destinação ambientalmente adequada.

8.5.6. Quando solicitado ou legalmente exigível, o fornecedor deverá apresentar comprovante da destinação adotada.

8.6. Retirada e guarda de equipamentos

8.6.1. A retirada de equipamento ou componente para manutenção externa dependerá de autorização da fiscalização e da emissão de comprovante contendo sua identificação, estado aparente, defeito informado, data, destino e prazo previsto para devolução.

8.6.2. O fornecedor responderá pela guarda, conservação e devolução do bem, devendo reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, o equipamento ou componente perdido ou danificado sob sua responsabilidade.

8.6.3. É vedada a retenção do equipamento ou componente em razão de discussão administrativa, financeira ou contratual.

8.7. Testes, relatórios e recebimento

8.7.1. Após a execução, o fornecedor deverá:

I – realizar testes de funcionamento;

II – verificar a ausência de vazamentos, ruídos e vibrações anormais;

III – conferir drenagem, temperatura e desempenho;

IV – retirar ferramentas, embalagens, peças e resíduos;

V – deixar o local limpo, organizado e seguro; e

VI – apresentar relatório do atendimento.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 124 / 253

8.7.2. O relatório deverá conter, no mínimo:

I – identificação do órgão, da unidade e do equipamento;

II – diagnóstico realizado;

III – serviço executado;

IV – peças e quantidades utilizadas;

V – tipo e quantidade de fluido aplicado, quando pertinente;

VI – testes realizados e resultados obtidos;

VII – data e horário da conclusão;

VIII – identificação do profissional responsável; e

IX – prazo de garantia.

8.7.3. O fornecedor deverá permitir o acompanhamento da execução e prestar todas as informações solicitadas pelo gestor e pelos fiscais.

8.8. Correção, substituição e garantia

8.8.1. O fornecedor deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, as peças e os componentes que apresentarem vícios, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.2. A correção ou substituição deverá ser iniciada no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da notificação, sem custo adicional.

8.8.3. A correção não afasta a responsabilidade pelo atraso nem impede a aplicação das sanções cabíveis.

8.8.4. A garantia será contada do recebimento do respectivo serviço ou peça e permanecerá exigível após o encerramento da Ata ou do instrumento decorrente.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 125 / 253

8.8.5. Para os serviços de substituição de filtro e compressor de freezers e bebedouros, será assegurada garantia mínima de 6 (seis) meses.

8.9. Segurança e responsabilidade

8.9.1. O fornecedor deverá fornecer e exigir de seus profissionais a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados, observando, quando aplicáveis, as normas de segurança relativas às intervenções elétricas e ao trabalho em altura.

8.9.2. O fornecedor responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.9.3. O fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais resultantes da execução.

8.9.4. O fornecedor deverá cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, pessoa reabilitada da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.5. O fornecedor deverá observar a proibição de:

I – trabalho de pessoa menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos; e

II – trabalho de pessoa menor de 18 anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.

8.10. Sustentabilidade e proteção ambiental

8.10.1. O fornecedor deverá separar, acondicionar, transportar e destinar adequadamente os resíduos gerados diretamente por sua atividade, incluindo fluidos, óleos, filtros, placas eletrônicas, capacitores, compressores, embalagens e componentes substituídos.

8.10.2. Deverá ser aplicada a logística reversa quando legalmente exigível.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 126 / 253

8.10.3. É vedado o descarte de resíduos em vias públicas, redes de drenagem, solo, corpos d'água ou juntamente com resíduos comuns quando houver exigência de destinação específica.

8.10.4. O fornecedor deverá comunicar imediatamente qualquer vazamento, derramamento, acidente ou ocorrência ambiental relacionada à execução, adotando as medidas emergenciais necessárias.

8.11. Obrigações relativas à Ata

8.11.1. Manter o compromisso de atendimento durante a vigência da Ata, observados os preços, quantitativos, prazos e condições registrados.

8.11.2. Assinar ou aceitar, dentro do prazo estabelecido, a nota de empenho, a Ordem de Serviço, a Ordem de Fornecimento, o contrato ou outro instrumento decorrente da Ata.

8.11.3. Não recusar injustificadamente demanda regularmente emitida dentro dos quantitativos e das condições registradas.

8.11.4. Comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer o atendimento ou o cumprimento dos prazos, apresentando justificativa e documentos comprobatórios.

8.11.5. A existência da Ata não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos registrados nem assegura exclusividade ao fornecedor, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.6. É vedada a cessão ou transferência da Ata de Registro de Preços.

8.11.7. A subcontratação total do objeto é vedada. A subcontratação parcial somente será admitida se prevista no edital e previamente autorizada, permanecendo o fornecedor integralmente responsável pela execução.

8.11.8. O descumprimento das condições da Ata ou das contratações decorrentes poderá resultar na aplicação das sanções cabíveis, no cancelamento do registro e na reparação dos danos causados.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 127 / 253

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Constituem obrigações da Administração, observadas as atribuições do Município, da Câmara Municipal e dos respectivos órgãos participantes:

9.2. Gestão da Ata de Registro de Preços

9.2.1. Cumprir e fazer cumprir as condições do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos emitidos para cada contratação.

9.2.2. Controlar a vigência da Ata, os fornecedores registrados, os quantitativos, os saldos, os preços e as ocorrências relacionadas à execução.

9.2.3. Realizar as contratações de forma parcelada e conforme a necessidade, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

9.2.4. Verificar, antes de cada solicitação, a vigência da Ata, a existência de saldo e a disponibilidade orçamentária.

9.2.5. Individualizar os quantitativos, os empenhos, as Ordens de Serviço ou de Fornecimento, os recebimentos e os pagamentos do Município e da Câmara.

9.2.6. Convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva quando houver cancelamento do registro ou impossibilidade de atendimento, observadas a ordem de classificação e as condições previstas no edital e na Ata.

9.2.7. Promover, mediante processo administrativo, a revisão, a negociação ou o cancelamento dos preços registrados e do registro do fornecedor, quando presentes os pressupostos legais.

9.3. Solicitação e preparação do atendimento

9.3.1. Emitir Ordem de Serviço ou de Fornecimento contendo:

I – identificação do órgão e da unidade solicitante;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 128 / 253

II – identificação do equipamento e número patrimonial, quando disponível;

III – descrição da demanda;

IV – item e quantidade autorizados;

V – endereço de execução;

VI – prazo e prioridade aplicáveis;

VII – servidor responsável pelo acompanhamento; e

VIII – identificação da Ata e do processo.

9.3.2. Disponibilizar as informações existentes sobre o equipamento, inclusive marca, modelo, capacidade, localização, defeito informado, manual ou histórico de manutenção, quando disponíveis.

9.3.3. Garantir acesso seguro e autorizado aos locais de execução, observadas as normas internas de cada unidade.

9.3.4. Informar previamente as restrições de horário, acesso, segurança ou funcionamento da unidade.

9.3.5. Adotar as providências administrativas necessárias ao desligamento do equipamento, ao isolamento da área e à preservação dos usuários, quando cabíveis.

9.3.6. Não determinar diretamente aos empregados do fornecedor a execução de tarefas, devendo as comunicações operacionais ocorrer por intermédio do preposto, ressalvadas as orientações relacionadas à segurança e à fiscalização do objeto.

9.4. Autorização e acompanhamento

9.4.1. Analisar o diagnóstico apresentado e autorizar previamente os serviços adicionais, as peças, os componentes e as quantidades de fluido refrigerante necessários.

9.4.2. Não autorizar intervenção estranha ao objeto ou sem prévia avaliação de sua necessidade.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 129 / 253

9.4.3. Suspender a execução quando forem constatadas condições inseguras, risco ao patrimônio, inadequação do local ou descumprimento das especificações.

9.4.4. Coordenar as etapas quando o diagnóstico, o fornecimento da peça e sua instalação forem realizados por fornecedores diferentes, delimitando as responsabilidades de cada um.

9.5. Fiscalização e recebimento

9.5.1. Designar formalmente gestor da Ata e fiscais titulares e substitutos para o Município e para a Câmara Municipal.

9.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, mantendo registro das Ordens de Serviço, diagnósticos, autorizações, peças, fluidos, relatórios, testes, garantias, notificações e demais ocorrências.

9.5.3. Verificar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços, a compatibilidade das peças, a quantidade de fluido aplicada e o funcionamento dos equipamentos.

9.5.4. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço, peça ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Serviço, com a proposta ou com os documentos da contratação.

9.5.6. Notificar o fornecedor sobre atraso, vício, defeito, incompatibilidade, dano ou outra irregularidade, fixando prazo para correção.

9.5.7. Solicitar notas fiscais, fichas técnicas, catálogos, embalagens, registros de medição, comprovantes de procedência, documentos ambientais e demais elementos necessários à conferência.

9.5.8. Acompanhar a retirada e a devolução de equipamentos ou componentes encaminhados para manutenção externa.

9.5.9. Manter o controle dos prazos de garantia e exigir as correções abrangidas, sem custo adicional.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 130 / 253

9.6. Pagamento e providências administrativas

9.6.1. Efetuar o pagamento exclusivamente pelos serviços executados e pelos bens efetivamente fornecidos, autorizados e recebidos, observadas a liquidação da despesa, a ordem cronológica e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6.2. Verificar a inexistência de cobrança duplicada de mão de obra, peça, componente, material, deslocamento ou insumo.

9.6.3. Efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis.

9.6.4. Eventual irregularidade fiscal superveniente deverá ser comunicada ao fornecedor para regularização e adoção das providências cabíveis, sem retenção automática do pagamento relativo ao objeto regularmente executado e recebido.

9.6.5. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que a execução correspondente esteja devidamente comprovada.

9.6.6. Apurar as infrações administrativas e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6.7. Comunicar ao fornecedor qualquer ocorrência que possa afetar a execução da Ata ou das contratações dela decorrentes.

9.7. Responsabilidades de cada Poder

9.7.1. O Município e a Câmara Municipal serão responsáveis, em relação às suas próprias demandas, pela emissão das Ordens de Serviço ou de Fornecimento, emissão do empenho, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento.

9.7.2. A cooperação administrativa entre os Poderes não transfere ao Município a responsabilidade pelas despesas assumidas pela Câmara, nem à Câmara a responsabilidade pelas despesas do Município.

9.7.3. Cada Poder deverá manter controle individualizado do consumo dos itens e dos saldos correspondentes.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 131 / 253

9.8. Disposições finais

9.8.1. A Administração não responderá por obrigações assumidas pelo fornecedor perante terceiros nem pelos danos causados por seus empregados, prepostos ou representantes.

9.8.2. A fiscalização da Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços e bens.

9.8.3. A Administração deverá colaborar para a adequada execução, prestando as informações disponíveis, assegurando acesso aos locais e decidindo tempestivamente sobre os diagnósticos e as autorizações apresentadas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento

10.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 17, § 2º, 28, inciso I, 29, 33, inciso I, 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

11 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 Disposições gerais

11.1.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na extensão necessária à demonstração de sua capacidade para executar ou fornecer o item para o qual apresentar proposta, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2 As exigências de qualificação técnica serão aplicadas conforme a natureza do item disputado, distinguindo-se os itens relativos à prestação de serviços daqueles destinados exclusivamente ao fornecimento de peças, componentes, acessórios ou materiais.

11.1.3 Não será exigido documento de habilitação sem relação direta, necessária e proporcional com o item efetivamente disputado pelo licitante.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 132 / 253

11.1.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo edital e pela legislação aplicável.

11.1.5 Quando houver dúvida quanto à autenticidade, validade, conteúdo ou alcance de documento apresentado, a Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações relativas a fatos existentes na data de abertura do certame, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.6 A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação de documento destinado a comprovar fato inexistente na data de abertura do certame.

11.2 Habilitação jurídica

11.2.1 A habilitação jurídica destina-se a comprovar a existência legal do licitante e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, devendo ser exigida somente a documentação compatível com sua natureza jurídica, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2 Conforme a natureza jurídica do licitante, será exigido um dos seguintes documentos:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no Portal do Empreendedor;

c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 133 / 253

f) sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa em que estiver localizada sua filial, agência, sucursal ou estabelecimento; ou

g) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente do local em que funcionar, acompanhada da averbação no registro da sede da matriz, quando legalmente exigível.

11.2.3 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação em vigor.

11.2.4 A ausência de CNAE específico ou idêntico à descrição do objeto não implicará inabilitação automática, desde que os atos constitutivos e os demais elementos apresentados demonstrem que o licitante exerce atividade compatível com o item disputado e possui capacidade jurídica para executar a futura contratação.

11.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista

11.3.1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando existente e legalmente exigível, relativa ao domicílio ou à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 134 / 253

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2 Caso o licitante seja legalmente isento de inscrição ou de tributo estadual ou municipal relacionado à sua atividade, deverá comprovar essa condição por meio de certidão, declaração da autoridade fiscal competente ou outro documento legalmente admitido.

11.3.3 O microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal quando esses registros não forem legalmente exigíveis em razão de sua atividade.

11.3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, assegurado o prazo para regularização previsto no art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.3.5 A existência de restrição fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte não impedirá sua participação no certame, ficando a contratação condicionada à regularização no prazo legal.

11.4 Qualificação econômico-financeira

11.4.1 Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.2 Caso a certidão não apresente prazo de validade expresso, será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão.

11.4.3 A certidão positiva que indique a existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo ser oportunizado ao licitante demonstrar sua capacidade econômico-financeira para executar a contratação, inclusive mediante apresentação do plano de recuperação aprovado, certidão emitida pelo juízo competente ou outros documentos legalmente admitidos.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 135 / 253

11.5 Qualificação técnica

11.5.1 Disposições gerais

11.5.1.1 A qualificação técnica será exigida exclusivamente na extensão necessária e proporcional à demonstração da capacidade do licitante para executar o item disputado, observados o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a natureza do objeto, a complexidade dos serviços e as atribuições profissionais legalmente aplicáveis.

11.5.1.2 As exigências de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional serão aplicadas somente aos itens correspondentes à prestação de serviços.

11.5.1.3 Para os itens destinados exclusivamente ao fornecimento de peças, componentes, acessórios ou materiais, não serão exigidos atestado de prestação de serviços, indicação de responsável técnico ou Certidão de Acervo Técnico – CAT.

11.5.1.4 A dispensa prevista no subitem 11.5.1.3 não afasta a obrigação de fornecimento de produtos novos, compatíveis, procedentes e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

11.5.2 Qualificação técnico-operacional

11.5.2.1 A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis, em características e complexidade, com os serviços correspondentes aos itens para os quais apresentar proposta.

11.5.2.2 A comprovação será exigida para todos os itens classificados como serviços, considerando, conforme o item disputado:

a) manutenção preventiva ou corretiva de aparelhos de ar-condicionado;

b) higienização e limpeza de aparelhos de ar-condicionado;

c) instalação ou desinstalação de aparelhos de ar-condicionado;

d) remanejamento de aparelhos de ar-condicionado;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 136 / 253

e) manutenção de cortinas de ar;

f) manutenção de freezers;

g) manutenção de bebedouros;

h) recarga ou complementação de fluido refrigerante; e

i) outros serviços previstos na planilha do objeto, quando efetivamente disputados pela licitante.

11.5.2.3 A licitante deverá comprovar capacidade técnica somente em relação aos serviços integrantes dos itens para os quais estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar, não sendo exigida experiência em serviços ou equipamentos estranhos aos respectivos itens.

11.5.2.4 Não será exigida identidade absoluta entre a descrição constante do atestado e a descrição do item licitado, sendo suficiente a comprovação de experiência anterior em atividade de natureza e complexidade compatíveis.

11.5.2.5 Será admitida a apresentação de atestado que utilize nomenclatura diferente daquela adotada no Termo de Referência, desde que seu conteúdo permita identificar a execução de serviço tecnicamente equivalente ou similar.

11.5.2.6 Um mesmo atestado poderá comprovar a capacidade técnica para mais de um item, desde que descreva serviços compatíveis com aqueles abrangidos pelos itens disputados.

11.5.2.7 Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, independentemente de os serviços terem sido executados simultaneamente ou em períodos distintos.

11.5.2.8 Não será exigido quantitativo mínimo de serviços anteriormente executados, considerando a natureza parcelada, eventual e sob demanda da contratação.

11.5.2.9 Não será exigido que o atestado reproduza integralmente todas as atividades, procedimentos acessórios, marcas, capacidades em BTUs ou especificações constantes do item, bastando que demonstre experiência anterior compatível com a natureza e a complexidade do serviço.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 137 / 253

11.5.2.10 Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar:

a) a pessoa jurídica emitente;

b) a empresa que executou os serviços;

c) os serviços realizados;

d) o período ou a data da execução, quando disponível; e

e) o nome, cargo ou função e as informações de contato do responsável pela emissão.

11.5.2.11 Os atestados deverão estar assinados pelo emitente, inclusive mediante assinatura eletrônica legalmente admitida, não sendo obrigatório o uso de carimbo ou papel timbrado.

11.5.2.12 A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade dos atestados e esclarecer as informações neles constantes, inclusive mediante contato com o emitente e solicitação de contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou outros documentos relacionados à execução declarada, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.2.13 A ausência de alguma das informações indicadas no subitem 11.5.2.10 não acarretará a inabilitação automática quando for possível verificar, mediante diligência, a autenticidade do documento e a execução satisfatória de serviços compatíveis.

11.5.2.14 Não serão aceitos atestados genéricos que se limitem a declarar o bom desempenho da empresa sem identificar, minimamente, a natureza dos serviços executados.

11.5.2.15 Para os itens destinados exclusivamente ao fornecimento de peças, componentes, acessórios ou materiais, não será exigido atestado técnico relativo à prestação de serviços, salvo quando o próprio item também abranger instalação, substituição, manutenção ou outra atividade técnica.

11.5.3 Qualificação técnico-profissional

11.5.3.1 Para os itens que envolvam instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva ou corretiva de sistemas de climatização e refrigeração, a licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, que

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 138 / 253

dispõe de Engenheiro Mecânico legalmente habilitado e com registro ativo perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, indicado para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços.

11.5.3.2 A comprovação da qualificação técnico-profissional será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão de registro profissional, ou documento equivalente, emitida pelo CREA e válida na data de sua apresentação;

b) Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e acompanhada do respectivo atestado, que demonstre a responsabilidade do profissional pela execução de serviço compatível, em características e complexidade, com aquele correspondente ao item disputado;

c) declaração contendo a identificação do profissional indicado como responsável técnico; e

d) comprovação do vínculo ou do compromisso de vinculação futura entre o profissional indicado e a licitante, na forma do subitem 11.5.3.3.

11.5.3.3 O vínculo ou o compromisso de vinculação futura entre o profissional indicado e a licitante poderá ser comprovado por meio de:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou registro equivalente;

b) ficha ou livro de registro de empregado;

c) contrato social, estatuto ou ato constitutivo, quando o profissional for sócio ou administrador da licitante;

d) contrato de trabalho;

e) contrato de prestação de serviços vigente; ou

f) declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada de declaração de anuência expressamente assinada pelo profissional indicado.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 139 / 253

11.5.3.4 A licitante deverá identificar nominalmente, na fase de habilitação, o Engenheiro Mecânico indicado para atuar como responsável técnico, ainda que sua disponibilidade seja comprovada mediante compromisso de contratação futura.

11.5.3.5 Não será exigido que o profissional indicado integre o quadro permanente de empregados da licitante na data da habilitação, sendo admitidas as formas de vinculação previstas no subitem 11.5.3.3, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.3.6 Um mesmo profissional poderá ser indicado para mais de um item, desde que suas atribuições profissionais e seu acervo técnico sejam compatíveis com os serviços abrangidos pelos respectivos itens.

11.5.3.7 A exigência de qualificação técnico-profissional ficará restrita aos itens que envolvam atividades sujeitas à responsabilidade técnica perante o CREA, não se aplicando aos itens destinados exclusivamente ao fornecimento de peças, componentes, acessórios ou materiais.

11.5.3.8 Não será exigido que a CAT reproduza integralmente todos os procedimentos, capacidades dos equipamentos ou especificações descritas no item, bastando que demonstre experiência profissional anterior compatível com a natureza e a complexidade dos serviços.

11.5.3.9 Quando o profissional indicado possuir registro no CREA de outra unidade da Federação, não será exigido visto ou registro secundário no CREA do Estado do Paraná para fins de habilitação, sem prejuízo da regularização legalmente necessária antes do início dos serviços.

11.5.4 Obrigações anteriores ao início da execução

11.5.4.1 Antes do início dos serviços sujeitos à responsabilidade técnica, a contratada deverá:

a) comprovar a manutenção do vínculo ou da disponibilidade do Engenheiro Mecânico indicado na fase de habilitação;

b) providenciar o visto, registro secundário ou outra regularização perante o CREA do Estado do Paraná, quando legalmente exigível;

c) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente aos serviços contratados; e

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 140 / 253

d) apresentar os demais documentos técnicos necessários ao início regular da execução, quando previstos na legislação profissional aplicável.

11.5.4.2 A qualificação e a identificação do Engenheiro Mecânico serão verificadas na fase de habilitação, enquanto a ART e a eventual regularização perante o CREA do Estado do Paraná serão exigidas antes do início dos serviços sujeitos à responsabilidade técnica.

11.5.4.3 O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste tópico impedirá o início dos respectivos serviços e poderá sujeitar a contratada às medidas e sanções previstas no edital, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.5 Substituição do responsável técnico

11.5.5.1 O profissional indicado na fase de habilitação deverá participar efetivamente da execução dos serviços para os quais seu acervo técnico tenha sido apresentado.

11.5.5.2 A substituição do responsável técnico será admitida mediante solicitação fundamentada da contratada e aprovação prévia da Administração.

11.5.5.3 O profissional substituto deverá possuir habilitação, experiência e qualificação técnica equivalentes ou superiores às do profissional inicialmente indicado, devendo ser apresentados:

a) identificação do profissional substituto;

b) comprovação de registro ativo perante o CREA;

c) Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhada do respectivo atestado;

d) comprovação do vínculo ou da disponibilidade profissional; e

e) nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando legalmente exigível.

11.5.5.4 A substituição não poderá provocar interrupção injustificada dos serviços nem afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 141 / 253

11.5.5.5 A Administração poderá rejeitar a substituição quando o profissional indicado não comprovar qualificação técnica equivalente ou superior àquela exigida na fase de habilitação.

11.6 Declarações complementares

11.6.1 O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constante do Anexo II do Edital, contemplando, no mínimo:

a) o pleno conhecimento e a aceitação das condições do edital e de seus anexos;

b) o cumprimento dos requisitos de habilitação;

c) o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) a inexistência de fatos impeditivos para participação na licitação ou para futura contratação;

e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando legalmente aplicável;

f) a observância das normas de saúde e segurança do trabalho;

g) o cumprimento das disposições relativas à elaboração independente da proposta;

h) a inexistência das situações impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

i) quando aplicável, o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada e o atendimento aos limites legais para usufruir do tratamento favorecido.

11.6.2 A falsidade de declaração ou documento apresentado sujeitará o responsável às consequências administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 142 / 253

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 430.681,64 (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos dispostos na Lei Orçamentária Anual deste Município, pela seguinte dotação.

184- 2026-06.001.15.452.0006.2.604.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

203- 2026- 07.001.10.122.0007.2.701.3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

204- 2026- 07.001.10.122.0007.2.701.3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

226- 2026 -07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

227- 2026 -07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

739- 2026 -07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

671- 2026 -07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00 33970 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

710- 2026 -07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00 3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

713- 2026 -07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00 3495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

235- 2026 -07.001.10.301.0007.2.711.3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

716- 2026 -07.001.10.301.0007.2.711.3.3.90.39.00.00 3495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 143 / 253

250- 2026 -07.001.10.301.0007.2.715.3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

264- 2026 -07.001.10.301.0007.2.717.3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

730- 2026 -07.001.10.301.0007.2.717.3.3.90.39.00.00 3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

732- 2026 -07.001.10.301.0007.2.717.3.3.90.39.00.00 3495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

277- 2026 -07.001.10.301.0007.2.723.3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

298- 2026- 07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

299- 2026- 07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

740- 2026- 07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

675- 2026- 07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.39.00.00 33970 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

719- 2026- 07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.39.00.00 3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

327- 2026- 07.001.10.303.0007.2.713.3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

328- 2026- 07.001.10.303.0007.2.713.3.3.90.39.00.00 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

721- 2026- 07.001.10.303.0007.2.713.3.3.90.39.00.00 3495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

341- 2026- 07.001.10.303.0007.2.719.3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

352- 2026- 07.001.10.303.0007.2.725.3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

687- 2026- 07.001.10.304.0000.2.709.3.3.90.39.00.00 33495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 144 / 253

727- 2026- 07.001.10.304.0000.2.709.3.3.90.39.00.00 3495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14. DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

14.1. Disposições gerais

14.1.1. A Ata de Registro de Preços não constitui contrato administrativo, mas instrumento vinculativo e obrigacional que registra os preços, os fornecedores, os quantitativos máximos e as condições aplicáveis às futuras contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização, instalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, manutenção de freezers e bebedouros, recarga de fluidos refrigerantes e fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais.

14.1.2. A alteração ou a atualização dos preços registrados observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 16/2023, a regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, quando compatíveis, as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.1.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência:

I – da redução dos preços praticados no mercado;

II – de fato superveniente extraordinário que eleve ou reduza comprovadamente os custos do item;

III – de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que repercuta sobre os custos;

IV – da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposição normativa com repercussão comprovada sobre os preços; ou

V – da aplicação do reajuste anual previsto no edital e na Ata, após o cumprimento do interregno mínimo de 1 (um) ano.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 145 / 253

14.1.4. A alteração ou atualização não será automática e dependerá de processo administrativo instruído com a demonstração do fato, análise dos preços de mercado, manifestação da gestora da Ata e decisão motivada da autoridade competente.

14.1.5. A análise deverá considerar as características do item afetado, incluindo:

I – natureza do serviço ou bem;

II – unidade de medição;

III – condições e locais de execução;

IV – custos de mão de obra, deslocamento, ferramentas, materiais de consumo e equipamentos;

V – especificações, compatibilidade, procedência e garantia das peças;

VI – tipo e unidade de fornecimento do fluido refrigerante;

VII – obrigações ambientais e de segurança; e

VIII – demais circunstâncias efetivamente relacionadas à composição do preço.

14.1.6. A alteração do preço registrado produzirá efeitos somente para as contratações formalizadas após sua aprovação, não modificando automaticamente contratos, notas de empenho, Ordens de Serviço ou de Fornecimento anteriormente emitidos.

14.1.7. As contratações já formalizadas deverão ser analisadas individualmente, considerando o instrumento correspondente e a efetiva repercussão do evento sobre as obrigações assumidas.

14.1.8. A alteração do preço de determinado item não implicará modificação automática dos demais itens da Ata.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 146 / 253

14.2. Reajuste dos preços registrados

14.2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, considerada como data-base aquela em que os preços utilizados pela Administração foram apurados.

14.2.2. Após o cumprimento do interregno mínimo anual, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que:

I – a Ata permaneça vigente;

II – o interregno mínimo anual tenha sido cumprido;

III – o reajuste esteja previsto no edital e na Ata;

IV – os preços reajustados permaneçam compatíveis com o mercado; e

V – o reajuste seja formalmente reconhecido pela Administração.

14.2.3. Para o primeiro reajuste, será considerada a variação acumulada do IPCA entre o mês correspondente à data do orçamento estimado e o mês em que for completado o período de 1 (um) ano.

14.2.4. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.2.5. O reajuste poderá ser reconhecido de ofício ou mediante requerimento do fornecedor, acompanhado da memória de cálculo e da indicação do período e do índice aplicáveis.

14.2.6. O reajuste não será aplicado quando resultar em preço superior ao praticado no mercado para serviço, peça, componente ou fluido equivalente, executado ou fornecido em condições semelhantes.

14.2.7. Quando o preço resultante do IPCA superar o valor de mercado, a Administração limitará o preço ao valor compatível ou promoverá negociação com o fornecedor.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 147 / 253

14.2.8. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do IPCA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto, outro índice que reflita adequadamente a variação dos custos do objeto, mediante justificativa.

14.2.9. O reajuste não alterará os quantitativos, as especificações, as condições de execução, as garantias ou as demais obrigações registradas.

14.2.10. O reajuste será formalizado por apostilamento, termo de atualização ou outro instrumento admitido pela regulamentação municipal.

14.2.11. Os novos preços somente poderão ser aplicados às contratações formalizadas após o início de seus efeitos.

14.2.12. A prorrogação da Ata não implicará reajuste automático, devendo a Administração comprovar que os preços permanecem vantajosos.

14.2.13. O reajuste poderá ser analisado conjuntamente com a prorrogação da Ata, desde que cumpridos o interregno mínimo anual, a pesquisa de preços, a demonstração da vantajosidade e os demais requisitos aplicáveis.

14.3. Redução dos preços registrados

14.3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

14.3.2. A análise deverá considerar itens equivalentes e condições comparáveis, incluindo especificações, unidades de medição, execução parcelada, prazos, garantia, deslocamentos e demais custos relacionados.

14.3.3. Para os serviços de manutenção, higienização, instalação e remanejamento, deverão ser consideradas a capacidade do equipamento, a complexidade da atividade, os materiais incluídos, os prazos, os locais de atendimento e os procedimentos necessários à execução.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 148 / 253

14.3.4. Para as peças e os componentes, deverão ser consideradas a compatibilidade, a marca ou fabricante, quando relevante à comparação, as especificações técnicas, a procedência, a garantia e a unidade de fornecimento.

14.3.5. Para os fluidos refrigerantes, deverão ser considerados o tipo de fluido, a unidade de medição, a quantidade, as condições de fornecimento e as obrigações de recolhimento e controle ambiental relacionadas ao serviço.

14.3.6. Se o fornecedor aceitar a redução, o novo preço será formalizado e aplicado às contratações futuras.

14.3.7. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço ao valor de mercado, poderá ser liberado do compromisso relativo ao item, sem aplicação de penalidade, desde que não tenha descumprido contratação anteriormente formalizada.

14.3.8. Após a liberação, o órgão gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.9. Não obtido êxito, o órgão gerenciador cancelará o preço registrado para o item afetado e adotará as providências necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.10. A redução do preço registrado não alterará automaticamente os valores das contratações anteriormente formalizadas, que deverão ser analisadas pelo respectivo órgão contratante.

14.4. Elevação extraordinária dos preços de mercado

14.4.1. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá requerer a alteração do preço mediante comprovação de fato superveniente extraordinário que inviabilize a manutenção das condições originalmente registradas.

14.4.2. O requerimento deverá ser apresentado durante a vigência da Ata e antes do descumprimento da obrigação, contendo:

I – identificação do fornecedor, da Ata, do item e do preço registrado;

II – descrição detalhada do fato superveniente;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 149 / 253

III – data ou período de ocorrência;

IV – demonstração de que o evento ocorreu após a apresentação da proposta;

V – comprovação da natureza extraordinária do evento;

VI – demonstração objetiva de sua repercussão sobre o custo do item;

VII – composição ou memória do preço originalmente ofertado;

VIII – planilha comparativa dos custos anteriores e posteriores;

IX – notas fiscais, documentos de aquisição, transporte ou contratação de mão de obra;

X – tabelas, publicações oficiais, índices setoriais ou documentos equivalentes;

XI – pesquisa atualizada dos preços de mercado;

XII – memória de cálculo do novo preço pretendido; e

XIII – demonstração do nexo causal entre o evento e a inviabilidade do preço registrado.

14.4.3. A documentação deverá demonstrar a repercussão concreta do evento sobre os custos do fornecedor. Não serão suficientes cotações isoladas, notícias, índices genéricos, declarações unilaterais ou documentos sem correspondência com as condições reais do item.

14.4.4. Não caracterizam, por si sós, motivo suficiente para alteração do preço:

I – variação ordinária abrangida pelo reajuste anual;

II – redução da margem de lucro;

III – erro na elaboração da proposta;

IV – Ausência de planejamento empresarial;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 150 / 253

V – Falta de estoque;

VI – Má gestão comercial;

VII – aumento decorrente de inadimplemento do próprio fornecedor; ou

VIII – variação cambial sem demonstração de repercussão direta sobre componentes importados.

14.4.5. A variação dos preços de peças, componentes, fluidos ou insumos somente justificará a alteração quando o fornecedor demonstrar que:

I – Decorreu de fato posterior à proposta;

II – Ultrapassou as oscilações ordinárias e previsíveis do mercado;

III – repercutiu diretamente sobre seus custos; e

IV – Tornou inviável o cumprimento da obrigação pelo preço registrado.

14.4.6. A variação cambial somente será considerada quando houver comprovação de sua repercussão sobre componente importado efetivamente utilizado no item registrado.

14.4.7. A elevação do custo de deslocamento ou transporte somente será considerada quando decorrer de evento extraordinário e estiver demonstrada por documentos que identifiquem o custo anterior, o custo posterior e sua participação no preço registrado.

14.4.8. Alterações normativas relacionadas ao uso, comercialização, transporte, manuseio, recolhimento ou destinação de fluidos refrigerantes somente produzirão efeitos sobre o preço quando sua repercussão econômica estiver comprovada.

14.4.9. A restrição ou proibição superveniente de determinado fluido, peça ou componente não autorizará automaticamente sua substituição ou o aumento do preço. A Administração deverá avaliar a compatibilidade técnica, a legalidade, a vantajosidade e a necessidade de suspensão ou cancelamento do item.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 151 / 253

14.4.10. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e consultar notas fiscais eletrônicas, fabricantes, distribuidores, fornecedores, bancos de preços, contratações públicas e outras fontes idôneas.

14.4.11. Não comprovado o fato superveniente extraordinário ou sua repercussão sobre os custos, o pedido será indeferido.

14.4.12. O descumprimento da Ata após o indeferimento poderá acarretar o cancelamento do registro e a aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.13. Comprovada a ocorrência do evento e a inviabilidade do preço, o órgão gerenciador poderá atualizar o valor de acordo com o mercado, limitado ao montante necessário à recomposição e condicionado à manutenção da vantajosidade.

14.4.14. A alteração não poderá proporcionar ganho adicional, aumento injustificado da margem de lucro ou transferência à Administração dos riscos ordinários da atividade empresarial.

14.5. Tributos, encargos legais e disposições normativas

14.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em razão da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposição normativa, desde que:

I – O evento seja posterior à apresentação da proposta;

II – Exista repercussão direta e comprovada sobre o item;

III – O tributo, encargo ou norma esteja relacionado à execução ou ao fornecimento; e

IV – O impacto seja demonstrado por documentação e memória de cálculo.

14.5.2. A alteração poderá resultar em aumento ou redução do preço, conforme o evento eleve ou diminua os custos.

14.5.3. O fornecedor deverá demonstrar a participação do tributo ou encargo no preço originalmente ofertado e a diferença decorrente da alteração.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 152 / 253

14.5.4. Não serão considerados tributos ou encargos relacionados exclusivamente à situação fiscal, societária ou empresarial particular do fornecedor e que não produzam repercussão necessária e direta sobre o objeto.

14.6. Processamento e decisão

14.6.1. Os pedidos serão dirigidos ao órgão gerenciador e analisados pela gestora da Ata, com o apoio da área requisitante, do setor de compras, da contabilidade, do setor financeiro, dos fiscais e da assessoria jurídica, conforme a matéria.

14.6.2. Quando necessário, a Administração poderá solicitar manifestação de servidor com conhecimento técnico sobre climatização, refrigeração, componentes, fluidos refrigerantes ou outra matéria relacionada ao item analisado.

14.6.3. O fornecedor deverá apresentar toda a documentação necessária, podendo a Administração solicitar complementação, esclarecimentos ou realizar diligências.

14.6.4. O prazo para decisão será de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação integral dos documentos, admitida prorrogação motivada quando forem necessárias diligências, pesquisa complementar ou manifestação de outros setores.

14.6.5. A contagem ficará suspensa enquanto o fornecedor não apresentar os documentos ou esclarecimentos solicitados.

14.6.6. A decisão deverá ser motivada e indicar:

I – os fatos analisados;

II – os documentos considerados;

III – os preços de mercado apurados;

IV – a existência ou não dos pressupostos legais;

V – a demonstração do nexo causal;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 153 / 253

VI – o valor eventualmente reconhecido; e

VII – a data de início dos efeitos.

14.6.7. A apresentação do pedido não autorizará o fornecedor a suspender, reduzir ou interromper o atendimento das Ordens de Serviço ou de Fornecimento regularmente emitidas, salvo autorização expressa da Administração ou ocorrência de hipótese legalmente admitida.

14.6.8. A alteração será formalizada por instrumento próprio e divulgada pelos meios legalmente exigidos.

14.6.9. O órgão gerenciador comunicará a decisão ao Município, à Câmara Municipal e aos demais setores responsáveis pelas contratações decorrentes da Ata.

14.6.10. Quando o pedido afetar somente determinado item, a análise e a eventual alteração ficarão restritas a esse item.

14.7. Contratações anteriormente formalizadas

14.7.1. A alteração ou atualização do preço registrado não modificará automaticamente contratos, notas de empenho, Ordens de Serviço ou de Fornecimento anteriormente formalizados.

14.7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro relacionado a contratação já formalizada deverá ser analisado pelo respectivo órgão contratante, em processo próprio, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14.7.3. O fornecedor deverá demonstrar que o evento superveniente repercutiu efetiva e extraordinariamente sobre os custos da contratação específica, não bastando a alteração posterior do preço da Ata.

14.7.4. Não será reconhecida a recomposição quando o evento e seus efeitos já eram conhecidos ou integravam os riscos ordinários da atividade empresarial no momento da proposta.

14.7.5. Reconhecido o desequilíbrio, seus efeitos ficarão limitados ao valor necessário à recomposição da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 154 / 253

14.7.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo ou outro instrumento legalmente admitido, conforme a natureza da alteração.

14.7.7. O reajuste das contratações já formalizadas poderá ser registrado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que previsto no instrumento e cumprido o interregno mínimo anual.

14.8. Inaplicabilidade da repactuação

14.8.1. Por se tratar de serviços executados sob demanda, sem dedicação exclusiva e sem predominância de mão de obra, associados ao fornecimento de peças, componentes, materiais e fluidos refrigerantes, não será adotada repactuação de preços.

14.8.2. A atualização dos preços observará, conforme o caso:

I – reajuste anual pelo IPCA;

II – redução do preço registrado aos valores de mercado;

III – alteração decorrente de fato superveniente extraordinário devidamente comprovado;

IV – repercussão da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais; ou

V – restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das contratações já formalizadas, quando presentes os requisitos legais.

14.8.3. O reajuste por índice não se confunde com a alteração extraordinária do preço: o primeiro recompõe a variação ordinária dos custos após a anualidade; a segunda depende da comprovação de evento superveniente extraordinário que inviabilize a manutenção das condições registradas.

14.8.4. A aplicação de qualquer forma de atualização deverá preservar a vantajosidade, a isonomia entre os fornecedores, a vinculação ao edital e o equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido.

15. DAS INFRAÇÕES, DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 155 / 253

15.1. Das disposições gerais

15.1.1. O licitante, o adjudicatário, o fornecedor registrado ou o contratado responderá administrativamente pelas infrações praticadas durante o procedimento licitatório, a formalização e a vigência da Ata de Registro de Preços e a execução das contratações dela decorrentes, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as disposições do edital, deste Termo de Referência, da Ata e dos respectivos instrumentos de contratação.

15.1.2. Para fins deste tópico, consideram-se:

a) licitante: a pessoa física ou jurídica que participe do procedimento licitatório;

b) adjudicatário: o licitante ao qual tenha sido adjudicado o objeto da licitação;

c) fornecedor registrado: o fornecedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços;

d) contratado: o fornecedor registrado após a formalização de contratação decorrente da Ata, mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) órgão gerenciador: o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.4. A Ata de Registro de Preços não se confunde com contrato administrativo, razão pela qual as infrações e suas consequências deverão ser analisadas de acordo com a fase em que ocorrerem:

a) durante o procedimento licitatório;

b) no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços;

c) durante a vigência e o cumprimento das obrigações próprias da Ata; ou

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 156 / 253

d) durante a execução de contrato, nota de empenho, autorização de compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

15.1.5. O cancelamento do registro do fornecedor e o cancelamento dos preços registrados constituem medidas próprias do Sistema de Registro de Preços e não se confundem com as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser adotados cumulativamente quando presentes os respectivos pressupostos legais.

15.2. Das infrações administrativas

15.2.1. Constitui infração administrativa a prática, pelo licitante, adjudicatário, fornecedor registrado ou contratado, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;

b) dar causa à inexecução parcial da contratação que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a vigência da Ata ou a execução das contratações dela decorrentes;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da Ata ou a execução das contratações dela decorrentes;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 157 / 253

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação, da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes; ou

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2.2. Sem prejuízo do enquadramento nas condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão caracterizar descumprimento da Ata ou inexecução da contratação dela decorrente, conforme a natureza, a gravidade e as circunstâncias do caso:

a) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou não receber o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) recusar-se injustificadamente a atender à contratação regularmente formalizada durante a vigência da Ata;

d) não confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente no prazo estabelecido;

e) atrasar injustificadamente a entrega ou a execução do objeto contratado;

f) deixar de atender à Ordem de Fornecimento, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente;

g) realizar entrega ou execução parcial sem autorização da Administração;

h) entregar ou executar o objeto em quantidade inferior à solicitada;

i) fornecer o objeto com marca, modelo, unidade, característica ou especificação diferente daquela aceita no procedimento licitatório e registrada na Ata;

j) entregar objeto defeituoso, danificado, sem condições de uso, incompatível com as especificações ou com qualidade ou desempenho inferior ao exigido;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 158 / 253

k) entregar o objeto com embalagem ou acondicionamento inadequado, quando aplicável, de modo a comprometer sua integridade, identificação, transporte, armazenamento ou utilização;

l) descumprir as condições técnicas de transporte, armazenamento, conservação, instalação, montagem, entrega ou execução aplicáveis ao objeto;

m) deixar de apresentar manuais, certificados, garantias, laudos, relatórios ou demais documentos técnicos exigidos, quando aplicáveis;

n) deixar de retirar, corrigir, reparar, refazer ou substituir o objeto recusado dentro do prazo estabelecido;

o) substituir marca, modelo, material ou especificação registrada sem autorização prévia e expressa da Administração;

p) recusar-se a prestar esclarecimentos ou apresentar documentos solicitados pelo gestor da Ata, pelo gestor da contratação, pelo fiscal ou pela autoridade competente;

q) descumprir determinação regular do gestor da Ata, do gestor da contratação, do fiscal ou da autoridade competente;

r) interromper o fornecimento ou a execução sem fundamento legal ou autorização da Administração;

s) deixar de manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

t) deixar de comunicar fato superveniente que comprometa sua habilitação, sua capacidade de execução ou o cumprimento das condições registradas;

u) formular pedido de alteração, revisão ou cancelamento do preço registrado com base em documentação falsa, incompleta ou materialmente inconsistente;

v) descumprir obrigações relativas à origem, identificação, rastreabilidade, certificação, garantia, qualidade, desempenho ou segurança do objeto, quando aplicáveis;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 159 / 253

w) praticar conduta que comprometa a continuidade do atendimento das unidades requisitantes ou a execução de políticas e serviços públicos; ou

x) descumprir qualquer outra obrigação prevista no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

15.2.3. A recusa do fornecedor registrado somente será considerada injustificada quando a convocação e a formalização da contratação observarem o preço, o item, o quantitativo, os locais, os prazos e as demais condições estabelecidas na Ata, no edital e neste Termo de Referência.

15.2.4. Não será aplicada penalidade quando o descumprimento decorrer de caso fortuito, força maior, fato da Administração ou outra circunstância devidamente comprovada que exclua a responsabilidade do fornecedor.

15.3. Das sanções aplicáveis

15.3.1. Ao responsável pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas, após regular processo administrativo, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;

d) os danos causados à Administração, aos usuários dos serviços públicos ou a terceiros;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 160 / 253

e) a repercussão da conduta sobre a continuidade do atendimento das unidades requisitantes e dos serviços públicos;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle;

g) os antecedentes do responsável;

h) a reincidência;

i) a cooperação do responsável para o esclarecimento dos fatos; e

j) a adoção espontânea de medidas destinadas à correção da irregularidade e à reparação dos danos.

15.3.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.3.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.4. A aplicação de sanção administrativa não afastará:

a) o cancelamento do registro do fornecedor, quando cabível;

b) o cancelamento total ou parcial dos preços registrados;

c) a extinção da contratação decorrente da Ata;

d) a convocação dos integrantes do cadastro de reserva;

e) a obrigação de entregar, retirar, corrigir, reparar, refazer ou substituir o objeto;

f) a responsabilidade civil pela reparação integral dos danos; e

g) as demais consequências previstas no edital, na Ata, nos instrumentos de contratação e na legislação aplicável.

15.4. Da advertência

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 161 / 253

15.4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação e a conduta não justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.2. A advertência poderá ser aplicada às infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízo relevante à Administração, descontinuidade do atendimento ou risco significativo aos usuários ou ao interesse público.

15.4.3. A reincidência em conduta anteriormente punida com advertência poderá justificar a aplicação de sanção mais grave, observados a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Da multa moratória

15.5.1. O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega, execução, retirada, correção, reparação, refazimento ou substituição sujeitará o contratado à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso ou não cumprida, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente à obrigação inadimplida.

15.5.2. A multa moratória incidirá a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.5.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá, conforme as circunstâncias e os prejuízos ocasionados, ser caracterizado como inexecução parcial ou total da contratação, sem prejuízo da extinção do respectivo instrumento, do cancelamento do registro e da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.5.4. Quando o cumprimento da obrigação possuir caráter urgente ou estiver relacionado ao atendimento indispensável de unidade administrativa, educacional, de saúde, socioassistencial ou de outro serviço público essencial, o atraso poderá ser considerado grave antes do prazo previsto no item anterior, desde que demonstrado o comprometimento do atendimento ou do interesse público.

15.5.5. A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração caracterize o atraso injustificado como inexecução parcial ou total e aplique a correspondente multa compensatória, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato e pelo mesmo período.

15.6. Da multa compensatória

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 162 / 253

15.6.1. Poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias, observada a gravidade da conduta:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação recusada, pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, receber a Ordem de Fornecimento ou formalizar o instrumento equivalente;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela afetada, no caso de entrega ou execução parcial não autorizada, cumprimento em desconformidade, recusa de retirada, correção, reparação, refazimento ou substituição ou outra hipótese de inexecução parcial;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da respectiva contratação, quando a inexecução parcial provocar descontinuidade do atendimento, comprometer serviço público ou causar prejuízo relevante à Administração;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de abandono, interrupção injustificada ou inexecução total da contratação; e

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação afetada, nos casos de fraude, apresentação de documentação falsa ou entrega ou execução consciente de objeto defeituoso, falsificado, danificado, inseguro ou incompatível com as especificações exigidas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6.2. Nas infrações relacionadas exclusivamente à Ata de Registro de Preços, quando ainda não houver contratação formalizada e não for possível identificar diretamente o valor da obrigação afetada, a multa será calculada sobre o valor estimado do item ou do quantitativo objeto da convocação, conforme definido no edital, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.3. A multa aplicada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) da base de cálculo aplicável à infração, observados o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital e o respectivo instrumento de contratação.

15.6.4. As multas moratória e compensatória poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando presentes os respectivos requisitos legais.

15.6.5. A aplicação da multa não afastará a obrigação de o fornecedor entregar, executar, retirar, corrigir, reparar, refazer ou substituir o objeto, quando o cumprimento da prestação ainda for útil e possível para a Administração.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 163 / 253

15.7. Do impedimento de licitar e contratar

15.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a conduta não justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.7.2. O impedimento alcançará a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7.3. Quando a sanção for aplicada por autoridade competente do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, seus efeitos alcançarão a Administração Pública direta e indireta do Município.

15.7.4. Poderão justificar a aplicação dessa sanção, observadas a natureza, a gravidade e as circunstâncias do caso:

a) a inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou comprometa a continuidade do atendimento;

b) a inexecução total da contratação;

c) a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;

d) a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, receber a Ordem de Fornecimento ou formalizar instrumento equivalente;

e) a recusa injustificada e reiterada em atender às contratações regularmente formalizadas;

f) o atraso injustificado capaz de comprometer a continuidade do serviço ou do atendimento público;

g) a interrupção injustificada do fornecimento ou da execução;

h) a não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ou

i) a não apresentação de documento exigido para o certame ou para a contratação.

15.8. Da declaração de inidoneidade

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 164 / 253

15.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa.

15.8.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8.3. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. Do cancelamento do registro do fornecedor

15.9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho ou não receber instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado quando, não comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento da obrigação, for indeferido seu pedido de alteração, revisão ou liberação;

d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; ou

e) incorrer em outra hipótese de cancelamento prevista na regulamentação municipal, no edital ou na Ata, desde que compatível com a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9.2. Na hipótese de aplicação de impedimento ou de declaração de inidoneidade cujo prazo não ultrapasse a vigência da Ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão motivada e quando admitido pela regulamentação aplicável, manter o registro, ficando vedadas novas contratações com o fornecedor enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 165 / 253

15.9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão motivada do órgão gerenciador, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

15.9.4. O cancelamento do registro não afastará:

a) a apuração da responsabilidade administrativa do fornecedor;

b) a aplicação das sanções cabíveis;

c) a execução das contratações formalizadas anteriormente ao cancelamento, salvo decisão administrativa em sentido diverso ou impossibilidade jurídica decorrente da sanção aplicada; e

d) a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9.5. Cancelado o registro, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital e na Ata.

15.10. Do cancelamento dos preços registrados

15.10.1. O órgão gerenciador poderá cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados, mediante decisão motivada, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público devidamente demonstrada;

b) a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

c) quando não houver êxito nas negociações destinadas à redução de preço registrado que se tornou superior ao praticado no mercado;

d) quando não houver êxito nas negociações decorrentes de elevação extraordinária dos preços de mercado que comprovadamente inviabilize o cumprimento das obrigações pelo fornecedor; ou

e) nas demais hipóteses previstas na regulamentação municipal aplicável.

15.10.2. O cancelamento dos preços registrados não produzirá, por si só, efeitos retroativos sobre as contratações já formalizadas, que serão analisadas conforme suas próprias condições e a legislação aplicável.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 166 / 253

15.10.3. O cancelamento dos preços registrados não constitui sanção administrativa, salvo quando decorrer de conduta infracional do fornecedor, hipótese em que a responsabilidade será apurada em processo próprio.

15.11. Da competência para apuração

15.11.1. Compete ao órgão gerenciador apurar as infrações relacionadas:

a) ao procedimento de assinatura da Ata;

b) ao descumprimento das obrigações próprias da Ata de Registro de Preços;

c) à manutenção das condições do registro;

d) à prática de atos que afetem conjuntamente o órgão gerenciador e os órgãos participantes; e

e) ao cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.

15.11.2. A competência para aplicação das sanções será definida de acordo com a autoridade responsável pelo procedimento licitatório, pela Ata ou pela contratação decorrente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

15.11.3. órgão gerenciador e setores municipais competentes, de forma fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, as ocorrências verificadas durante a execução de suas contratações que possam justificar:

a) a aplicação de sanção;

b) o cancelamento do registro do fornecedor;

c) a convocação do cadastro de reserva; ou

d) a adoção de outra medida relativa à Ata.

15.11.4. Quando a infração afetar contratações órgão gerenciador e setores municipais competente ou revelar descumprimento geral das condições da Ata, o órgão gerenciador poderá coordenar a apuração, observadas as competências legais e regulamentares.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 167 / 253

15.11.5. A competência para aplicação das sanções será definida de acordo com a autoridade responsável pelo procedimento licitatório, pela Ata ou pela contratação decorrente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

15.12. Do processo administrativo

15.12.1. Nenhuma sanção administrativa ou cancelamento de natureza sancionatória será aplicado sem a prévia instauração de processo administrativo, no qual serão assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

15.12.2. Para aplicação da sanção de multa, o interessado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12.4. No processo de responsabilização, o interessado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.12.5. Deferida a produção de novas provas ou a juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da respectiva intimação.

15.12.6. Serão admitidas todas as provas lícitas, pertinentes e necessárias ao esclarecimento dos fatos, podendo ser indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.12.7. O interessado será intimado das decisões e poderá interpor os recursos administrativos previstos nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

15.12.8. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, observados os critérios estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 168 / 253

15.12.9. Os processos administrativos destinados à apuração de infrações observarão os prazos prescricionais estabelecidos no art. 158, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13. Da cobrança e da compensação das multas

15.13.1. O valor da multa regularmente aplicada poderá ser:

a) descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor em decorrência da contratação na qual tenha ocorrido a infração;

b) descontado de outros créditos líquidos e certos devidos pelo mesmo órgão ou entidade, quando legalmente admitido e depois de regularmente notificado o fornecedor;

c) descontado da garantia contratual, caso tenha sido exigida;

d) recolhido pelo responsável mediante documento de arrecadação municipal; ou

e) cobrado administrativa ou judicialmente.

15.13.2. Antes do desconto ou da cobrança, será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa no respectivo processo administrativo.

15.13.3. Caso o valor da multa seja superior ao montante dos pagamentos eventualmente devidos, o responsável será notificado para recolher a diferença no prazo estabelecido pela Administração.

15.13.4. O não recolhimento da multa no prazo fixado poderá ensejar a inscrição do débito em dívida ativa e sua cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.13.5. A simples existência de saldo registrado na Ata não constitui crédito do fornecedor e não poderá ser utilizada para desconto ou compensação, uma vez que o registro de preços não gera obrigação de contratação pela Administração.

15.14. Da reparação dos danos

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 169 / 253

15.14.1. A aplicação das sanções, a extinção da contratação ou o cancelamento do registro não excluirá, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, aos usuários dos serviços públicos ou a terceiros.

15.14.2. O fornecedor deverá ressarcir os prejuízos decorrentes, entre outros:

a) da contratação emergencial de terceiro para substituir obrigação não cumprida ou executada em desconformidade;

b) da diferença de preço suportada pela Administração para a contratação substitutiva, quando demonstrado o nexo causal com o inadimplemento;

c) da perda, inutilização ou danificação de bens da Administração ou de terceiros;

d) da interrupção ou do atraso no atendimento das unidades requisitantes;

e) da entrega ou execução de objeto defeituoso, falsificado, danificado, inseguro ou incompatível com as especificações exigidas;

f) dos danos materiais ou pessoais causados em decorrência do objeto fornecido ou executado; ou

g) das despesas de retirada, armazenamento, transporte, análise, correção, reparação, refazimento, substituição, descarte ou destinação do objeto recusado.

15.14.3. A indenização será apurada em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo o respectivo valor ser descontado de créditos do fornecedor ou cobrado pelos meios legalmente admitidos.

15.15. Das disposições complementares

15.15.1. As sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com o cancelamento do registro, o cancelamento dos preços registrados, a extinção das contratações decorrentes e outras medidas administrativas cabíveis, observados a proporcionalidade, o nexo causal e a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 170 / 253

15.15.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.15.3. A personalidade jurídica do responsável poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, às pessoas jurídicas sucessoras ou às empresas do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica, nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.15.4. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando legalmente exigido, observados os arts. 161 e 174, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.15.5. A reabilitação do responsável observará os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.15.6. Aplicam-se subsidiariamente a este tópico os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços e as regras estabelecidas no edital, na Ata e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

16. REGRAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das disposições do edital e da Ata de Registro de Preços.

16.2. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete e dos demais setores administrativos competentes.

16.3. Participarão do registro de preços:

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 171 / 253

I – as Secretarias, os departamentos e as unidades administrativas vinculados ao Poder Executivo Municipal, conforme as necessidades consolidadas na fase preparatória; e

II – a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, mediante a cooperação institucional autorizada pela Lei Municipal nº 1.050/2023, preservadas sua autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

16.4. Os quantitativos registrados constituem estimativas e limites máximos para as futuras contratações, não obrigando o Município ou a Câmara Municipal a contratar sua totalidade nem assegurando ao fornecedor consumo mínimo ou direito subjetivo à contratação.

16.5. As contratações serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas, mediante emissão de Ordem de Serviço ou de Fornecimento e prévia existência de disponibilidade orçamentária e financeira do respectivo Poder contratante.

16.6. Cada Poder será responsável pelas contratações relacionadas às suas próprias demandas, incluindo:

I – emissão da Ordem de Serviço ou de Fornecimento;

II – emissão da nota de empenho;

III – acompanhamento e fiscalização da execução;

IV – autorização prévia dos serviços e das substituições de peças;

V – recebimento provisório e definitivo;

VI – liquidação da despesa;

VII – pagamento; e

VIII – apuração das ocorrências relacionadas à respectiva contratação, observadas as competências do órgão gerenciador quanto à Ata de Registro de Preços.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 172 / 253

16.7. A cooperação administrativa entre os Poderes não transferirá ao Município a responsabilidade pelas despesas assumidas pela Câmara Municipal, nem à Câmara Municipal a responsabilidade pelas despesas assumidas pelo Município.

16.8. O órgão gerenciador será responsável por:

I – controlar os fornecedores e os preços registrados;

II – acompanhar a vigência da Ata;

III – controlar os quantitativos registrados, contratados e remanescentes;

IV – manter controle individualizado dos quantitativos destinados ao Município e à Câmara Municipal;

V – acompanhar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;

VI – promover as negociações, atualizações, revisões e cancelamentos cabíveis;

VII – registrar as ocorrências relacionadas aos fornecedores;

VIII – convocar os integrantes do cadastro de reserva, quando cabível;

IX – comunicar aos órgãos participantes as alterações que afetem os preços ou as condições registradas; e

X – adotar as demais providências previstas na legislação, na regulamentação municipal, no edital e na Ata.

16.9. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato administrativo, nota de empenho, autorização, Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento legalmente admitido, observadas as hipóteses e condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10. Quando a contratação gerar obrigações futuras relevantes, especialmente garantia, correção de vícios, retirada e devolução de equipamentos, assistência técnica ou execução prolongada, deverá ser utilizado instrumento capaz de formalizar adequadamente essas obrigações.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 173 / 253

16.11 A vigência, a prorrogação e a eventual renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços observarão integralmente os procedimentos, os limites, as condições e os requisitos estabelecidos no tópico 6.2 deste Termo de Referência.

16.12. A existência de preços registrados não impedirá a Administração de realizar licitação específica ou outra contratação legalmente admitida para o mesmo objeto, desde que a decisão seja motivada e demonstre a vantajosidade da solução adotada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13. Antes de cada contratação decorrente da Ata, deverão ser verificados:

I – a vigência da Ata;

II – o saldo disponível do respectivo item;

III – a efetiva necessidade do serviço ou fornecimento;

IV – a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder solicitante;

V – a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, quando exigível;

VI – a inexistência de impedimento legal à contratação; e

VII – a compatibilidade do preço registrado com o mercado, quando houver indício de alteração relevante.

16.14. Nenhuma contratação poderá ultrapassar o saldo disponível do respectivo item ou ser executada sem a emissão prévia do instrumento hábil e da correspondente Ordem de Serviço ou de Fornecimento.

16.15. Os preços registrados poderão ser reduzidos, reajustados, atualizados ou alterados nas hipóteses previstas na legislação, na regulamentação municipal, no edital e na Ata, mediante processo administrativo devidamente instruído e decisão motivada.

16.16. A alteração do preço registrado produzirá efeitos somente sobre as futuras contratações formalizadas após sua aprovação, não modificando automaticamente contratos, notas de empenho ou Ordens de Serviço ou de Fornecimento anteriormente emitidos.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 174 / 253

16.17. As contratações já formalizadas serão analisadas individualmente quanto a eventual reajuste ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observadas suas condições específicas e os arts. 124, inciso II, alínea "d", e 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.18. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento injustificado das condições estabelecidas na Ata;

II – recusa injustificada em formalizar a contratação ou receber o instrumento correspondente;

III – não aceitação da manutenção do preço registrado quando indeferido pedido de alteração ou liberação por ausência dos pressupostos legais;

IV – aplicação de sanção que impeça novas contratações, observada sua abrangência;

V – perda das condições necessárias à execução do objeto; ou

VI – ocorrência de outra hipótese prevista na legislação, na regulamentação municipal, no edital ou na Ata.

16.19. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por decisão motivada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.20. Cancelado o registro, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital e na Ata.

16.21. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, mediante decisão motivada:

I – por razão de interesse público devidamente demonstrada;

II – a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior comprovados;

III – quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado e não houver êxito na negociação para sua redução;

IV – quando houver elevação extraordinária dos preços de mercado que comprovadamente inviabilize a manutenção do compromisso e não houver êxito na negociação; ou

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 175 / 253

V – nas demais hipóteses previstas na regulamentação municipal.

16.22. A aplicação de sanções relacionadas a uma contratação específica caberá ao respectivo Poder contratante, enquanto as medidas que afetem o registro do fornecedor, os preços registrados ou a Ata caberão ao órgão gerenciador, observadas as competências legais e regulamentares.

16.23. Cada Poder deverá comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências verificadas durante a execução de suas contratações que possam justificar aplicação de sanção, cancelamento do registro, convocação do cadastro de reserva ou adoção de outra providência relativa à Ata.

16.24. A existência de saldo registrado não constitui crédito do fornecedor nem assegura direito à contratação, permanecendo as futuras solicitações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira do respectivo Poder.

16.25. Aplicam-se subsidiariamente as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e, quando compatíveis, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Nossa Senhora das Graças/PR, 28 de agosto de 2026.

Mauro Vialle
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 176 / 253

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a necessidade administrativa, avaliar as soluções disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da alternativa selecionada, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1. DADOS DO PROCESSO

1.1. Processo Administrativo: nº 92/2026.

1.2. Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete.

1.3. Protocolo Digital: nº 396/2025.

1.4. Objeto

1.4.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização, instalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado tipo hi-wall, com capacidades entre 9.000 e 60.000 BTUs, e de cortinas de ar, bem como manutenção de freezers e bebedouros, incluindo recarga de gás refrigerante, fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades do Município e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

1.4.2. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, para atendimento parcelado das demandas que surgirem durante o período, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas e a disponibilidade orçamentária dos órgãos envolvidos, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

1.5. Abrangência regional da licitação

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 177 / 253

1.5.1. A licitação terá abrangência regional, compreendendo o Município de Nossa Senhora das Graças/PR e os municípios limítrofes de Santo Inácio, Cafeara, Guaraci, Santa Fé e Colorado, conforme definição estabelecida pela Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei Municipal nº 971/2022, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 87/2022.

1.5.2. A delimitação territorial tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e facilitar o atendimento das demandas, considerando a necessidade de deslocamento de equipes técnicas, fornecimento de peças e execução dos serviços nos prédios do Poder Executivo e da Câmara Municipal.

1.5.3. O levantamento documentado do mercado comprovou a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos, enquadrados como ME, EPP, MEI ou equiparados, sediados no território delimitado e potencialmente aptos ao atendimento dos itens ou grupos de itens tecnicamente semelhantes. Encontra-se, portanto, demonstrada a viabilidade do recorte regional, preservadas a competitividade, a vantajosidade e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. Antes da publicação do edital, a Administração realizará apenas a atualização das situações cadastrais, para identificação de eventual alteração superveniente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

2.1. A presente demanda é formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, na condição de representante das necessidades comuns do Poder Executivo Municipal, abrangendo as Secretarias de Educação, Saúde, Esporte, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, Segurança Pública, Obras, Viação e Serviços Urbanos, além dos demais departamentos e unidades administrativas vinculados ao Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

2.2. A contratação também contemplará as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, na condição de órgão participante, mediante cooperação institucional entre os Poderes Executivo e Legislativo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.050/2023. A utilização da estrutura administrativa e técnica do Executivo para a condução do procedimento licitatório busca evitar a realização de processos paralelos para objetos semelhantes, reduzir custos administrativos e ampliar a eficiência e a economicidade das contratações públicas, preservada a autonomia administrativa, orçamentária e financeira de cada Poder.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 178 / 253

2.3. A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade e o funcionamento adequado dos equipamentos de climatização e refrigeração instalados nos prédios públicos municipais e na Câmara Municipal. O objeto compreenderá, sob demanda, serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização, instalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado tipo hi-wall, com capacidades entre 9.000 e 60.000 BTUs, instalação e manutenção de cortinas de ar, recarga de gases refrigerantes e manutenção de freezers e bebedouros, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários.

2.4. Os equipamentos atendidos encontram-se distribuídos em unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, espaços esportivos, equipamentos da assistência social, repartições vinculadas à agricultura, segurança pública, obras e serviços urbanos, além das dependências do Poder Legislativo. Seu funcionamento adequado é necessário para:

I – assegurar condições apropriadas de conforto térmico, salubridade e qualidade do ar nos ambientes públicos;

II – proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento aos usuários dos serviços públicos;

III – contribuir para a conservação de medicamentos, vacinas, alimentos, bebidas e outros produtos que dependam de condições controladas de temperatura;

IV – reduzir interrupções nas atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde;

V – prevenir falhas, vazamentos, superaquecimentos e danos aos equipamentos; e

VI – promover maior eficiência energética e prolongar a vida útil dos bens públicos.

2.5. A ausência de manutenção regular pode ocasionar perda de desempenho, aumento do consumo de energia, comprometimento da qualidade do ar, vazamento de fluido refrigerante, deterioração de componentes, paralisação dos equipamentos e necessidade de contratações emergenciais. Em unidades de saúde e de educação, as consequências são especialmente relevantes, pois podem afetar o atendimento ao público, o desenvolvimento das atividades escolares e a conservação de materiais e insumos sensíveis à temperatura.

2.6. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária porque os serviços exigem conhecimento técnico, mão de obra qualificada, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos específicos e observância das

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 179 / 253

normas de segurança, ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis. O Município e a Câmara não dispõem de estrutura permanente suficiente para executar diretamente, com a abrangência e a especialização necessárias, todos os serviços relacionados ao parque de climatização e refrigeração.

2.7. A solução deverá contemplar tanto os serviços quanto o fornecimento das peças e dos componentes previstos, como compressores, capacitores, motores, placas eletrônicas, sensores, hélices, chaves contatoras, controles remotos, isolamentos, filtros e grades de proteção. A integração desses elementos permite que o atendimento seja concluído de forma resolutiva, evitando que o equipamento permaneça inoperante em razão da necessidade de instauração de procedimento separado para aquisição da peça identificada durante a manutenção.

2.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, com vigência de 12 (doze) meses, é adequada em razão da recorrência e da variabilidade das demandas, pois não é possível determinar previamente o momento exato em que ocorrerão falhas, desgastes, necessidade de reposição de peças, instalação ou remanejamento de equipamentos. O SRP permitirá contratações parceladas e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas e com a disponibilidade orçamentária de cada órgão, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, conforme os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A contratação centralizada proporciona padronização dos serviços, racionalização dos procedimentos, ganho de escala, redução de custos administrativos e maior controle da execução. Os quantitativos foram estimados a partir das necessidades apresentadas pelas unidades do Poder Executivo e pela Câmara Municipal, possuindo caráter estimativo e constituindo limite máximo para as futuras contratações, sem assegurar ao fornecedor o consumo integral registrado.

2.10. Considerando que o valor estimado individual de cada item não ultrapassa R$ 80.000,00, a licitação será destinada exclusivamente às ME, EPP, MEI e equiparadas sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR e no âmbito regional formado pelos municípios limítrofes de Santo Inácio, Cafeara, Guaraci, Santa Fé e Colorado, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei Municipal nº 971/2022, e do Decreto Municipal nº 87/2022.

2.11. A delimitação local e regional encontra-se vinculada à política pública municipal de desenvolvimento econômico e social e está fundamentada em levantamento documentado que comprovou a existência de, no mínimo, três fornecedores regionais competitivos, enquadrados como ME, EPP, MEI ou equiparados e potencialmente aptos ao atendimento dos itens ou grupos de itens tecnicamente semelhantes. A medida observa o

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 180 / 253

art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a legislação municipal e o Prejulgado nº 27 do TCE-PR, assegurando a competitividade, a vantajosidade, a qualidade do objeto e a compatibilidade dos preços com o mercado. A atualização cadastral anterior à publicação do edital terá caráter exclusivamente preventivo e não representa condição pendente para adoção do recorte regional.

2.12. A contratação está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Também observa o dever de planejamento estabelecido no art. 18 da mesma Lei, uma vez que consolida as necessidades dos órgãos envolvidos, define a solução pretendida e busca assegurar atendimento contínuo e eficiente às unidades públicas.

2.13. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e de interesse público, por contribuir para a conservação do patrimônio, a continuidade dos serviços, a salubridade dos ambientes, a eficiência energética e a redução de despesas emergenciais. A adoção do SRP e a centralização do procedimento apresentam-se como soluções técnica, econômica e administrativamente vantajosas para o atendimento integrado das necessidades do Poder Executivo e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. No âmbito do Poder Executivo Municipal, a presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, estando alinhada ao planejamento administrativo e às necessidades consolidadas das Secretarias e dos demais setores municipais participantes.

3.2. A Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR informou que seu Plano de Contratações Anual ainda se encontra em fase de elaboração. Desse modo, não é possível, neste momento, demonstrar a inclusão formal da demanda no referido instrumento, considerando que ele ainda não foi concluído.

3.3. A ausência de previsão no PCA do Poder Legislativo não decorre da omissão de demanda em instrumento vigente, mas da inexistência, até o momento, de plano definitivamente elaborado e aprovado. A necessidade da Câmara encontra-se formalizada nos documentos que instruem o processo e deverá ser considerada na elaboração de seu planejamento de contratações.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 181 / 253

3.4. A participação da Câmara ocorrerá em regime de cooperação institucional, nos termos da Lei Municipal nº 1.050/2023, preservadas sua autonomia administrativa, financeira e orçamentária e a necessidade de existência de dotação própria para as contratações que vier a realizar.

3.5. Assim, considera-se atendido o art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a demonstração da previsão no PCA é exigível quando o referido instrumento tiver sido elaborado pelo respectivo órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá assegurar o atendimento adequado, seguro e tempestivo das demandas de manutenção, instalação, remanejamento e higienização dos equipamentos de climatização e refrigeração pertencentes ao Município e à Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, visando preservar seu funcionamento, sua eficiência energética, sua vida útil e as condições de salubridade dos ambientes públicos.

4.2. Requisitos gerais da solução

4.2.1. A solução deverá contemplar, conforme o item contratado e a respectiva Ordem de Serviço ou de Fornecimento:

I – manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo hi-wall, com capacidades entre 9.000 e 60.000 BTUs;

II – limpeza e higienização das unidades internas e externas dos equipamentos de climatização;

III – instalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, conforme as especificações do respectivo item;

IV – diagnóstico e correção de falhas elétricas, eletrônicas, mecânicas e de refrigeração relacionadas ao funcionamento dos equipamentos;

V – inspeção, desobstrução e reparo de drenos;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 182 / 253

VI – recolhimento e recarga dos fluidos refrigerantes previstos na contratação, observadas a compatibilidade com o equipamento, a correção prévia de eventuais vazamentos e a quantidade efetivamente comprovada;

VII – fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, mediante diagnóstico técnico e prévia autorização da fiscalização;

VIII – manutenção de bebedouros, contemplando, conforme o serviço autorizado:

a) inspeção e teste de funcionamento;

b) verificação da vazão e da temperatura da água;

c) inspeção do compressor, termostato, cabos, tomadas e conexões;

d) limpeza das torneiras, bicas, reservatórios e dutos acessíveis;

e) diagnóstico e substituição de filtro, compressor ou outro componente, quando tecnicamente necessária e previamente autorizada;

f) utilização de produto compatível com o equipamento e regularizado perante a Anvisa, quando legalmente exigível; e

g) emissão de relatório contendo a identificação do equipamento, o diagnóstico e a descrição do serviço realizado;

IX – manutenção de freezers, contemplando, conforme o serviço autorizado:

a) inspeção e teste de funcionamento;

b) verificação da temperatura e do desempenho de refrigeração;

c) inspeção do compressor, termostato, filtro, cabos, tomadas, conexões e demais componentes elétricos e mecânicos;

d) verificação da existência de vazamento e das condições do fluido refrigerante;

e) limpeza dos componentes acessíveis necessários ao adequado funcionamento;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 183 / 253

f) substituição de filtro, compressor ou outro componente, quando tecnicamente necessária e previamente autorizada; e

g) emissão de relatório contendo a identificação do equipamento, o diagnóstico e a descrição do serviço realizado;

X – realização dos testes necessários à comprovação do funcionamento adequado e seguro do equipamento após a intervenção; e

XI – fornecimento da mão de obra, das ferramentas, dos equipamentos de proteção, dos materiais de consumo e dos demais insumos ordinários necessários à execução do serviço, ressalvadas as peças e os componentes previstos como itens autônomos, cujo fornecimento dependerá de diagnóstico e autorização prévia da fiscalização.

4.2.2. Os serviços serão executados sob demanda, de forma parcelada, nos prédios e unidades indicados pelo Poder Executivo ou pela Câmara Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, sem garantia de contratação integral dos quantitativos registrados.

4.2.3. Cada órgão será responsável pela emissão e pelo acompanhamento de suas Ordens de Serviço, pela fiscalização, pelo recebimento e pelo pagamento das despesas correspondentes, preservadas as atribuições estabelecidas no regime de cooperação institucional.

4.3. Requisitos de execução

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e suficiente para executar os serviços de acordo com as características, a marca, o modelo, a capacidade e as condições de instalação de cada equipamento.

4.3.2. Antes de iniciar o serviço, a contratada deverá:

I – identificar o equipamento e o local de instalação;

II – realizar avaliação inicial;

III – diagnosticar a falha ou a necessidade de intervenção;

IV – informar à fiscalização os serviços e as peças necessárias; e

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 184 / 253

V – obter autorização prévia para qualquer intervenção que não esteja expressamente prevista na Ordem de Serviço.

4.3.3. A substituição de peças, componentes ou acessórios dependerá de diagnóstico técnico e de autorização da fiscalização, vedada a realização de serviço ou fornecimento adicional sem prévia autorização administrativa.

4.3.4. Quando a Ordem de Serviço envolver apenas mão de obra, a contratada não poderá cobrar separadamente por materiais, ferramentas, equipamentos de proteção, deslocamentos ou outros insumos ordinários necessários à execução, salvo peça ou componente expressamente previsto como item autônomo da contratação.

4.3.5. A contratada deverá executar os serviços com o menor impacto possível sobre o funcionamento das unidades públicas, observando os horários autorizados, as regras de acesso, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços essenciais.

4.3.6. Os equipamentos deverão ser protegidos durante a execução. Eventuais danos causados pela contratada aos equipamentos, às instalações, aos bens públicos ou a terceiros deverão ser integralmente reparados, sem ônus para a Administração.

4.3.7. Quando for necessária a retirada do equipamento ou componente para manutenção externa, a contratada deverá emitir comprovante contendo sua identificação, o defeito informado, a data da retirada, o local de destino e a previsão de devolução.

4.3.8. Concluído o serviço, a contratada deverá:

I – realizar testes de funcionamento;

II – verificar a ausência de vazamentos, ruídos ou vibrações anormais;

III – conferir a drenagem, a temperatura e o desempenho operacional;

IV – retirar ferramentas, embalagens, peças substituídas e resíduos;

V – deixar o local limpo, organizado e seguro; e seguro; e

VI – apresentar relatório ou documento equivalente para conferência e recebimento.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 185 / 253

4.4. Requisitos aplicáveis à instalação e ao remanejamento

4.4.1. A instalação ou o remanejamento deverá observar as características do equipamento, as condições do local, as recomendações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.4.2. O serviço deverá abranger os materiais e procedimentos expressamente definidos no respectivo item, incluindo, quando previstos, suportes, tubulações, isolamento térmico, cabos, drenos, conexões, fixadores, acabamento, vácuo, testes de estanqueidade e partida do equipamento.

4.4.3. Antes da instalação, a contratada deverá verificar a compatibilidade entre o equipamento, a alimentação elétrica, o ponto de drenagem, o local das unidades interna e externa e as condições de ventilação.

4.4.4. Qualquer inadequação preexistente que possa impedir a instalação segura deverá ser comunicada à fiscalização antes do início do serviço, vedada a execução de alteração não autorizada.

4.4.5. O remanejamento deverá ser precedido de avaliação das condições do equipamento, do local de origem e do novo ponto de instalação, com adoção dos procedimentos necessários à preservação dos componentes e do fluido refrigerante.

4.5. Requisitos para higienização e manutenção preventiva

4.5.1. A higienização deverá alcançar os componentes necessários ao funcionamento adequado e à qualidade do ar, incluindo, conforme o tipo de equipamento, filtros, serpentinas, bandejas, drenos, ventiladores, carenagens, aletas e unidades interna e externa.

4.5.2. Os produtos utilizados deverão ser próprios para sistemas de climatização, não corrosivos, compatíveis com os materiais do equipamento e aplicados de acordo com as orientações do fabricante.

4.5.3. A manutenção preventiva deverá contemplar, conforme as características do equipamento:

I – inspeção geral e teste de funcionamento;

II – limpeza ou substituição dos filtros, quando prevista;

III – limpeza das serpentinas, bandejas e componentes internos e externos;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 186 / 253

IV – limpeza e desobstrução do sistema de drenagem;

V – verificação dos ventiladores, controles e termostatos;

VI – inspeção e reaperto das conexões elétricas;

VII – avaliação de ruídos e vibrações anormais;

VIII – verificação de vazamentos de fluido refrigerante;

IX – medição dos parâmetros elétricos e operacionais, quando necessária;

X – identificação de componentes desgastados ou defeituosos;

XI – higienização com produto apropriado, compatível com o equipamento e regularizado perante a Anvisa quando legalmente exigível; e

XII – emissão de relatório individualizado do atendimento.

4.6. Requisitos das peças, componentes e materiais

4.6.1. As peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos deverão ser:

I – novos e sem uso;

II – de primeiro emprego;

III – compatíveis com a marca, o modelo, a capacidade e as características técnicas do equipamento;

IV – adequados às condições de funcionamento e segurança; e

V – acompanhados de garantia, quando aplicável.

4.6.2. Não serão admitidas peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou recuperadas, salvo quando houver previsão expressa no Termo de Referência, justificativa técnica e autorização formal da Administração.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 187 / 253

4.6.3. Quando não houver disponibilidade da peça original, poderá ser admitida peça compatível ou equivalente, desde que possua qualidade e desempenho iguais ou superiores e seja previamente aprovada pela fiscalização.

4.6.4. A contratada deverá comprovar, quando solicitado, a procedência e a compatibilidade das peças fornecidas mediante nota fiscal, catálogo, ficha técnica, embalagem, identificação do fabricante ou outro documento idôneo.

4.6.5. As peças retiradas permanecerão à disposição da fiscalização para conferência e terão a destinação definida pela Administração, ressalvados os casos de logística reversa obrigatória.

4.7. Requisitos para recarga de fluido refrigerante

4.7.1. A recarga de fluido refrigerante deverá ser precedida de verificação destinada a identificar eventual vazamento ou defeito que tenha causado a perda do produto.

4.7.2. A contratada deverá utilizar fluido refrigerante compatível com o equipamento, observando o tipo e a quantidade tecnicamente necessários.

4.7.3. A quantidade aplicada deverá ser registrada e submetida à conferência da fiscalização, especialmente quando o pagamento ocorrer por quilograma.

4.7.4. É vedada a liberação intencional de fluido refrigerante na atmosfera, devendo a contratada adotar procedimentos adequados para recolhimento, armazenamento, transporte e destinação do produto retirado.

4.8. Requisitos de segurança e responsabilidade técnica

4.8.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação trabalhista, ambiental, sanitária e de segurança, inclusive com utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados.

4.8.2. Deverão ser observadas, quando aplicáveis:

I – Lei nº 13.589/2018;

II – Portaria GM/MS nº 3.523/1998;

III – normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária relativas à qualidade do ar interior;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 188 / 253

IV – normas técnicas da ABNT aplicáveis à instalação, manutenção, climatização e refrigeração;

V – NR-6, relativa aos equipamentos de proteção individual;

VI – NR-10, para atividades envolvendo instalações e serviços em eletricidade;

VII – NR-35, quando houver trabalho em altura;

VIII – normas ambientais aplicáveis aos fluidos refrigerantes, óleos, filtros e componentes substituídos; e

IX – recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos.

4.8.3. Quando a natureza da atividade exigir responsabilidade profissional, a contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado e apresentar, antes do início do respectivo serviço, ART, TRT ou outro registro legalmente aplicável.

4.8.4. A exigência de responsabilidade técnica ficará limitada às atividades para as quais a legislação profissional efetivamente a imponha, não sendo admitida sua aplicação genérica a todos os serviços.

4.9. Requisitos ambientais e de sustentabilidade

4.9.1. A execução deverá adotar medidas destinadas a:

I – prevenir vazamentos de fluidos refrigerantes, óleos e outras substâncias;

II – reduzir a geração de resíduos;

III – prolongar a vida útil dos equipamentos;

IV – evitar a substituição prematura de peças que possam ser reparadas com segurança e economicidade;

V – melhorar o desempenho e a eficiência energética dos equipamentos;

VI – realizar a separação e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos; e

VII – aplicar logística reversa quando legalmente exigível.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 189 / 253

4.9.2. A contratada será responsável pela coleta, pelo acondicionamento, pelo transporte e pela destinação adequada dos resíduos produzidos diretamente por sua atividade, observadas as orientações da Administração e a legislação ambiental.

4.10. Requisitos de garantia e correção

4.10.1. Os serviços executados e as peças fornecidas deverão possuir garantia compatível com sua natureza, observados os prazos mínimos definidos no Termo de Referência, na proposta, pelo fabricante e na legislação aplicável.

4.10.2. Para os serviços de troca de filtro e compressor de freezers e bebedouros, deverá ser assegurada garantia mínima de 6 (seis) meses, conforme previsto na descrição dos respectivos itens.

4.10.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, reparar ou refazer, sem ônus adicional, os serviços que apresentarem vícios ou falhas decorrentes da execução, bem como substituir peças defeituosas cobertas pela garantia.

4.10.4. A garantia será contada do recebimento do respectivo serviço ou peça e permanecerá exigível mesmo após o encerramento da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual.

4.11. Requisitos de controle e recebimento

4.11.1. Cada atendimento deverá ser registrado por Ordem de Serviço ou documento equivalente, contendo, no mínimo:

I – identificação do órgão e da unidade solicitante;

II – identificação do equipamento;

III – descrição do problema ou do serviço solicitado;

IV – data e horário do atendimento;

V – diagnóstico realizado;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 190 / 253

VI – serviço executado;

VII – peças e quantidades utilizadas;

VIII – testes efetuados;

IX – identificação do técnico responsável; e

X – manifestação do servidor responsável pelo acompanhamento.

4.11.2. O recebimento dependerá da verificação da execução do serviço, do funcionamento do equipamento, da compatibilidade das peças fornecidas e da apresentação dos registros necessários.

4.11.3. O serviço poderá ser recusado quando apresentar execução incompleta, peça incompatível, falha de funcionamento, ausência de teste, falta de limpeza do local ou qualquer outra desconformidade com a Ordem de Serviço e com os documentos da contratação.

4.12. Requisitos de competitividade

4.12.1. As especificações deverão ser formuladas com base em desempenho, qualidade, segurança e compatibilidade, sem indicação injustificada de marca, fabricante, procedência ou estrutura empresarial.

4.12.2. Não serão exigidos sede, filial, oficina, estoque, veículo, equipe previamente contratada, certificação privada ou qualquer outra condição anterior à contratação que imponha custo desnecessário ou restrinja injustificadamente a participação.

4.12.3. Os requisitos de qualificação e habilitação serão definidos no Termo de Referência e no Edital somente na extensão necessária à demonstração da capacidade de execução, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.13. Prazos de atendimento e execução

4.13.1. Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço ou de Fornecimento, encaminhada por meio que permita comprovar seu recebimento, contendo a identificação do equipamento, o local e a descrição da demanda.

4.13.2. A contratada deverá observar os seguintes prazos máximos:

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 191 / 253

I – confirmar o recebimento da solicitação e agendar o atendimento em até 1 (um) dia útil;

II – realizar o atendimento inicial e o diagnóstico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

III – apresentar o diagnóstico, a indicação das peças e a estimativa dos serviços adicionais em até 2 (dois) dias úteis após a vistoria, quando não for possível concluir essas informações no atendimento inicial;

IV – executar serviços de manutenção e higienização em até 5 (cinco) dias úteis após a autorização;

V – concluir serviços que dependam do fornecimento ou da substituição de peças em até 15 (quinze) dias úteis após a autorização;

VI – concluir instalações e remanejamentos em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço; e

VII – devolver equipamento ou componente retirado para manutenção externa em até 15 (quinze) dias úteis, salvo prazo diverso previamente justificado e autorizado pela fiscalização.

4.13.3. Nas unidades de saúde ou quando a paralisação do equipamento representar risco à conservação de medicamentos, vacinas, alimentos ou outros insumos sensíveis à temperatura, o atendimento inicial deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme classificação de prioridade indicada na Ordem de Serviço.

4.13.4. As correções de vícios ou falhas verificadas durante a garantia deverão ser iniciadas em até 2 (dois) dias úteis após a notificação, reduzido o prazo para 24 (vinte e quatro) horas nas situações prioritárias previstas no subitem anterior.

4.13.5. Os prazos poderão ser prorrogados excepcionalmente, mediante solicitação apresentada antes de seu vencimento, acompanhada de justificativa e comprovação do motivo, condicionada à autorização expressa da fiscalização.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 192 / 253

4.13.6. O descumprimento injustificado dos prazos sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

4.14. Os requisitos estabelecidos são necessários e suficientes para assegurar a execução adequada dos serviços, a segurança dos usuários, a conservação dos equipamentos e o atendimento das necessidades do Município e da Câmara Municipal, sem impor condições desproporcionais ou restritivas à competitividade.
4.15**.** Os serviços serão executados sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem necessidade de equipe residente ou permanentemente alocada nas dependências da Administração. A contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para atender às Ordens de Serviço nos prazos estabelecidos.

4.16. A elaboração, atualização ou adequação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC não integra o objeto desta contratação. A Administração deverá verificar a existência e a regularidade dos PMOCs nas unidades legalmente obrigadas, nos termos da Lei nº 13.589/2018 e das normas sanitárias aplicáveis, providenciando, quando necessário, sua elaboração ou atualização por atuação própria ou mediante contratação específica. Os serviços contratados deverão observar os PMOCs existentes e vigentes disponibilizados pela Administração, quando aplicáveis, sem transferir à contratada a responsabilidade por sua elaboração ou atualização.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E PLANO DE AÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO E REGIONALIZADO PARA MEI, ME E EPP.

5.1. Finalidade

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a adequação jurídica, técnica e econômica da realização de licitação por item, com participação exclusiva de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR ou nos municípios limítrofes de Santo Inácio, Cafeara, Guaraci, Santa Fé e Colorado.

O tratamento diferenciado não será adotado de maneira automática ou com fundamento apenas no propósito genérico de incentivo à economia regional. A decisão decorre da conjugação entre autorização legal, planejamento específico, análise do objeto, levantamento documentado do mercado fornecedor, valores individualmente inferiores a R$ 80.000,00 e estabelecimento de medidas destinadas a preservar a competitividade, a vantajosidade e a qualidade da contratação.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 193 / 253

5.2. Fundamentos jurídicos

A Constituição Federal determina tratamento favorecido às empresas de pequeno porte e impõe aos entes públicos o dever de incentivar seu desenvolvimento, conforme os arts. 170, inciso IX, e 179.

Os arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 determinam a concessão de tratamento diferenciado às ME e EPP, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica. Para itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00, a licitação exclusiva constitui instrumento legal de concretização dessa política pública.

A medida também encontra fundamento nos arts. 4º, 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que reconhecem o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e estabelecem, entre os objetivos da licitação, o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, sem afastar os princípios da isonomia, competitividade, planejamento, proporcionalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

No âmbito municipal, a medida encontra respaldo na Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei Municipal nº 971/2022, que define como âmbito regional os municípios limítrofes de Santo Inácio, Cafeara, Guaraci, Santa Fé e Colorado, bem como no Decreto Municipal nº 87/2022, que regulamenta o Programa Compra Nossa Senhora das Graças e o tratamento favorecido nas contratações públicas municipais.

A decisão observa, ainda, o Prejulgado nº 27 do TCE-PR e o Acórdão nº 823/2026 do Tribunal Pleno, segundo os quais a restrição territorial possui caráter excepcional e exige comprovação prévia e documentada da existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos, enquadrados como ME ou EPP, sediados no território delimitado, aptos a atender ao objeto, além de motivação específica e planejamento técnico.

5.3. Adequação do julgamento por item ao limite legal

A licitação será julgada por item, permitindo que cada serviço, peça ou componente constitua unidade autônoma de disputa e adjudicação.

Conforme o mapa de preços, nenhum item possui valor total estimado superior a R$ 80.000,00. O item de maior valor estimado corresponde a R$ 61.866,54. Portanto, o enquadramento no limite do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 será aferido individualmente, e não pelo valor global estimado do procedimento.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 194 / 253

A divisão por item também amplia a possibilidade de participação das pequenas empresas, pois permite que cada licitante dispute apenas os serviços, peças ou componentes compatíveis com sua capacidade operacional e comercial, sem necessidade de assumir a totalidade do objeto.

5.4. Delimitação territorial

Para esta contratação, considera-se:

I – âmbito local: Município de Nossa Senhora das Graças/PR; e

II – âmbito regional: municípios limítrofes de Santo Inácio, Cafeara, Guaraci, Santa Fé e Colorado, nos termos da Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei Municipal nº 971/2022.

A escolha dos municípios limítrofes constitui critério territorial objetivo, previamente definido em lei municipal, não decorrendo de preferência subjetiva por determinada empresa ou de direcionamento do certame.

A proximidade geográfica apresenta pertinência com o objeto, que envolve atendimentos sob demanda, deslocamento de técnicos, diagnóstico presencial, transporte de ferramentas e peças, retirada e reinstalação de equipamentos e eventual retorno para correção durante a garantia. A existência de fornecedores próximos tende a facilitar o atendimento e reduzir custos logísticos, sem que isso dispense a análise da vantajosidade dos preços.

5.5. Comprovação do mercado fornecedor regional

Foram juntados ao processo comprovantes emitidos pela Receita Federal que demonstram a existência de empresas de pequeno porte situadas no âmbito local e regional, com situação cadastral ativa e atividades relacionadas à instalação, manutenção, climatização, refrigeração, reparação ou comercialização de peças e acessórios.

Fornecedor Identificado	**Município**	**Porte Declarado**	**Atividade Relacionada**	**Situação**
P D Germano	Nossa Senhora das Graças	ME	Instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado, ventilação e refrigeração	Ativa

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 195 / 253

Fornecedor Identificado	Município	Porte Declarado	Atividade Relacionada	Situação
38.336.912 Weverton Gomes Machado	Nossa Senhora das Graças	ME	Instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado, ventilação e refrigeração como atividade secundária	Ativa
55.484.807 João Batista de Oliveira	Cafeara	ME	Instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado, ventilação e refrigeração	Ativa
55.797.865 Rogério Bega Junior	Santo Inácio	ME	Instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado, ventilação e refrigeração	Ativa
58.321.429 Raul Vogel Gonzaga	Santa Fé	ME	Instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado, ventilação e refrigeração	Ativa
G Margutti P. B. Barbiero Refrigeração e Climatização Ltda.	Santa Fé	ME	Instalação, manutenção e reparação de equipamentos de refrigeração e climatização	Ativa
61.124.052 Daniela Lisboa de Assis Leonardo	Colorado	ME	Comércio de peças e instalação e manutenção de sistemas de climatização	Ativa
61.198.601 Sérgio Aparecido Barros da Silva	Colorado	ME	Instalação e manutenção de climatização e reparação de equipamentos eletroeletrônicos	Ativa

O CNPJ nº 57.395.696/0001-10, pertencente a Arthur Campos Zaballa, não será considerado para demonstração de competitividade, pois o comprovante aponta situação cadastral baixada em 31 de março de 2026.

O levantamento demonstra, preliminarmente, a existência de oito fornecedores ativos distribuídos em cinco municípios do território delimitado, número superior ao mínimo de três potenciais competidores.

Os comprovantes cadastrais demonstram existência, localização, porte declarado e pertinência das atividades econômicas, mas não substituem a habilitação. A capacidade técnica, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e o atendimento às demais exigências serão verificados na fase própria da licitação.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 196 / 253

5.6. Avaliação da adequação, necessidade e proporcionalidade

A medida apresenta adequação porque o tratamento favorecido possui previsão constitucional, legal e regulamentar e está relacionado aos objetivos de desenvolvimento econômico e social local e regional.

Mostra-se necessária porque o mercado levantado demonstra a presença de pequenos fornecedores próximos e potencialmente capazes de executar o objeto, sendo desproporcional afastar a política pública legalmente instituída sem evidência de risco concreto à contratação.

A medida é proporcional porque:

I – será aplicada por item, todos com valor estimado inferior a R$ 80.000,00;

II – abrange seis municípios, não se limitando exclusivamente à sede do Município contratante;

III – foram identificados oito potenciais fornecedores ativos;

IV – os requisitos de habilitação deverão limitar-se ao necessário para comprovar a capacidade de execução;

V – não será estabelecida preferência por empresa determinada;

VI – os preços máximos serão definidos mediante pesquisa de mercado com fontes diversificadas;

VII – a adjudicação dependerá da compatibilidade do preço com o valor estimado;

VIII – será admitida a participação em todos os itens para os quais o licitante possua aptidão; e

IX – serão adotadas medidas corretivas se não houver competição efetiva.

5.7. Ausência de prejuízo à competitividade e à vantajosidade

O tratamento regionalizado não dispensa a Administração de selecionar a proposta mais vantajosa nem autoriza a contratação por preço incompatível com o mercado.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 197 / 253

A pesquisa de preços deverá contemplar fontes públicas, contratações similares e fornecedores, sem se restringir exclusivamente às empresas potencialmente participantes. O preço máximo de cada item deverá refletir o mercado pertinente e funcionar como limite para aceitação das propostas.

A existência de oito fornecedores ativos com atividades relacionadas ao objeto indica possibilidade concreta de disputa. Contudo, a efetividade da competição deverá ser acompanhada durante o procedimento, item por item.

A licitação não assegurará contratação integral dos quantitativos registrados. As futuras contratações ocorrerão conforme as necessidades do Executivo e da Câmara Municipal, dentro dos limites da Ata de Registro de Preços e das respectivas disponibilidades orçamentárias.

5.8. Condições para aplicação e hipóteses de afastamento

A exclusividade local e regional nos itens em que o processo demonstre a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos, enquadrados como ME, EPP, MEI ou equiparados, sediados no território delimitado e potencialmente capazes de atender às exigências.

Para cada item ou grupo de itens tecnicamente semelhantes, deverá ser verificada a existência de oferta regional suficiente. A presença de oito empresas no segmento não autoriza concluir, sem análise, que todas fornecem cada peça ou executam todos os serviços previstos.

O tratamento diferenciado deverá ser afastado ou revisto quando:

I – não houver, para determinado item, pelo menos três fornecedores regionais potencialmente capazes de atendê-lo;

II – o recorte territorial representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto;

III – não se mostrar vantajoso para a Administração;

IV – resultar em licitação deserta, fracassada ou com competição insuficiente;

V – houver preços superiores aos valores máximos de mercado; ou

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 198 / 253

VI – Ocorrer alguma das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ou na legislação municipal.

5.9. Plano de ação

Etapa	Ação	Evidência a ser juntada	Responsável	Momento
1	Consolidar os itens, quantitativos e valores estimados do Executivo e da Câmara	Planilha consolidada e memória das quantidades	Área requisitante e Câmara	Antes do Termo de Referência
2	Confirmar que o valor estimado de cada item não ultrapassa R$ 80.000,00	Mapa de preços e memória de cálculo por item	Setor de compras	Antes do edital
3	Mapear fornecedores locais e regionais	Comprovantes cadastrais, consultas oficiais e registros de mercado	Área de planejamento	Concluída preliminarmente e atualizada antes do edital
4	Verificar a existência mínima de três fornecedores por item ou grupo tecnicamente semelhante	Quadro de correspondência entre fornecedores e itens potencialmente atendidos	Área requisitante e setor de compras	Antes do edital
5	Confirmar situação ativa, localização e porte	Consultas atualizadas ao CNPJ e documentos oficiais	Setor de compras	Antes da publicação
6	Realizar pesquisa de preços ampla	Relatório de pesquisa, mapa comparativo e análise crítica	Responsável pela pesquisa	Antes da definição dos preços máximos
7	Definir exigências proporcionais de habilitação	ETP, Termo de Referência e	Área técnica e setor de licitações	Na elaboração do edital

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 199 / 253

Etapa	Ação	Evidência a ser juntada	Responsável	Momento
		justificativa das exigências		
8	Divulgar amplamente o certame	Comprovantes de publicação no PNCP, BNC e sítio municipal	Setor de licitações	Na publicação
9	Comunicar potenciais fornecedores sem favorecimento individual	Registro de comunicação padronizada e simultânea	Setor de licitações	Após a publicação
10	Monitorar a competição por item	Ata da sessão, número de propostas e lances válidos	Pregoeiro	Durante a sessão
11	Verificar a compatibilidade dos preços	Relatório de julgamento e eventual diligência de exequibilidade	Pregoeiro e equipe de apoio	No julgamento
12	Adotar providência corretiva nos itens sem competição efetiva	Decisão motivada de repetição, ampliação territorial ou abertura nacional	Autoridade competente	Se necessário
13	Avaliar os resultados da política pública	Número de participantes, descontos, itens desertos, prazos de atendimento e desempenho contratual	Gestor, fiscalização e setor de planejamento	Durante e após a execução

5.10. Indicadores de acompanhamento

Serão adotados, no mínimo, os seguintes indicadores:

I – número de potenciais fornecedores identificados por item;

II – número de propostas válidas recebidas por item;

III – número de licitantes que apresentaram lances;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 200 / 253

IV – percentual de desconto em relação ao preço estimado;

V – quantidade de itens desertos ou fracassados;

VI – comparação dos preços registrados com os preços de mercado;

VII – prazo médio de atendimento das ordens de serviço;

VIII – índice de serviços aceitos sem necessidade de correção;

IX – quantidade de chamados de garantia; e

X – economia administrativa resultante da contratação centralizada.

5.11. Medidas de prevenção a direcionamento ou favorecimento

As especificações deverão ser formuladas por características funcionais e de desempenho, vedada a indicação injustificada de marca, fornecedor ou característica desnecessária.

A Administração não utilizará o levantamento de fornecedores para antecipar habilitação ou assegurar contratação. Todos os interessados deverão submeter-se às mesmas regras, prazos e critérios de julgamento.

A divulgação será ampla e impessoal, permitindo que qualquer ME, EPP, MEI ou equiparada sediada no território delimitado participe, ainda que não tenha sido identificada no levantamento preliminar.

Também será exigida declaração de atendimento aos limites previstos nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao valor dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação.

5.12. Conclusão

A realização da licitação por item, com participação exclusiva de MEI, ME, EPP e equiparadas sediadas no âmbito local e regional delimitado, encontra fundamento nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021, na legislação municipal e nas orientações do TCE-PR.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 201 / 253

O levantamento documentado comprovou a existência de oito empresas regionais em situação cadastral ativa, com atividades econômicas relacionadas à instalação, manutenção e reparação de sistemas de climatização e refrigeração, manutenção de equipamentos eletroeletrônicos e/ou comercialização de peças, acessórios, materiais e equipamentos correlatos. A empresa Arthur Campos Zaballa não foi considerada para fins de aferição da competitividade, por se encontrar com situação cadastral baixada.

A análise dos comprovantes cadastrais e da correspondência entre as atividades empresariais e os itens ou grupos tecnicamente semelhantes demonstrou a existência de, no mínimo, três fornecedores regionais potencialmente aptos à execução dos serviços e ao fornecimento dos bens abrangidos pela contratação. Os documentos comprovam a existência, localização, porte e atuação econômica das empresas, sem substituir a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, que será verificada na fase própria da licitação.

Dessa forma, a adoção da exclusividade regional encontra-se previamente justificada e documentalmente demonstrada, não permanecendo condicionada a confirmação futura. Antes da publicação do edital, a Administração realizará apenas a atualização das situações cadastrais, como medida preventiva destinada a identificar eventual alteração superveniente.

O tratamento diferenciado mostra-se adequado, proporcional e compatível com o mercado identificado, preservando a competitividade, a isonomia, a vantajosidade e o desenvolvimento econômico e social local e regional. A medida poderá ser revista somente diante de fato superveniente devidamente comprovado ou da ocorrência das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. ESTIMATIVAS DOS VALORES E DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no levantamento individualizado das necessidades apresentado pelas Secretarias Municipais e pela Câmara Municipal, considerando a quantidade e as características dos equipamentos existentes, as demandas previstas de manutenção, higienização, instalação e remanejamento, a necessidade estimada de reposição de peças e componentes e o histórico de utilização dos itens no Pregão nº 34/2025.

6.2. Para a formação da memória de cálculo, as quantidades informadas por cada unidade requisitante foram consolidadas por item, resultando nos quantitativos totais constantes da tabela abaixo. O relatório de saldo do

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 202 / 253

registro de preços anterior foi utilizado como elemento complementar de referência, especialmente para identificar o consumo efetivo, a recorrência dos serviços e os itens com maior ou menor utilização, sem reprodução automática das quantidades anteriormente licitadas.

6.3. As quantidades possuem natureza estimativa e representam o limite máximo passível de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As futuras contratações serão realizadas de forma parcelada e somente quando houver necessidade efetivamente constatada, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, não estando o Município ou a Câmara obrigados a contratar integralmente os quantitativos registrados.

6.4. Os valores unitários estimados foram apurados mediante pesquisa de preços documentada nos autos, com utilização de fontes compatíveis com o objeto, incluindo contratação anterior do Município, contratação similar de outro ente público, pesquisa direta com fornecedor e dados provenientes de ferramenta especializada de preços públicos. Os valores coletados foram analisados comparativamente e tratados conforme a metodologia registrada no Mapa de Pesquisa de Preços, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Código Pmnsg	Catmat/ Ser	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1-	**99036646**	2771	Serviço de limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 38.000 btus. Modelo: hiwall	**Serv**	249	R$ 248,46	R$ 61.866,54
2-	**99042821**	2771	Serviço de limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 38.000 a 60.000 btus.	**Serv**	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00
3-	**99036648**	2020	Instalação completa e/ou remanejamendo de ar condicionado de 9.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	**Serv**	33	R$ 427,92	R$ 14.121,36
4-	**99036649**	2020	Instalação completa e/ou remanejamendo de ar condicionado de 12.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	**Serv**	34	R$ 480,00	R$ 16.320,00
5-	**99036650**	2020	Instalação completa e/ou remanejamendo de ar condicionado de 15.000 btus, e tubulações.	**Serv**	11	R$ 443,65	R$ 4.880,15

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 203 / 253

			(compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)				
6-	**99036651**	2020	Instalação completa e/ou remanejamendo de ar condicionado de 18.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	**Serv**	25	R$ 550,00	R$ 13.750,00
7-	**99036652**	2020	Instalação completa e/ou remanejamendo de ar condicionado de 24.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	**Serv**	25	R$ 650,00	R$ 16.250,00
8-	**99036653**	2020	Instalação completa e/ou remanejamendo de ar condicionado de 30.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	**Serv**	13	R$ 686,00	R$ 8.918,00
9-	**99036655**	2020	Instalação completa e/ou remanejamendo de ar condicionado de 36.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	**Serv**	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
10-	**99042822**	2020	Instalação completa e/ou remanejamendo de ar condicionado de 60.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	**Serv**	2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
11-	**99036659**	377651	Recarga de gás refrigerante r22	Kg	40	R$ 391,29	R$ 15.651,60
12-	**99036660**	270164	Recarga de gás refrigerante r410 e r134a	Kg	44	R$ 391,29	R$ 17.216,76
13-	**99036661**	2631	Serviço de manutenção — compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador,	**Serv**	75	R$ 372,55	R$ 27.941,25

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 204 / 253

			reparo e desobstrução de dreno de ar. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)				
14-	**990366 62**	2232	Serviço de troca de isoladores/ isolamentos de pvc.	**Serv**	31	R$ 104,05	R$ 3.225,55
15-	**990366 63**	22535	Instalação e/ou remanejamendo de cortina de ar de 2 metros	**Serv**	20	R$ 397,00	R$ 7.940,00
16-	**990428 18**	22535	Instalação e/ou remanejamendo de cortina de ar de 90 CM	**Serv**	14	R$ 379,50	R$ 5.313,00
17-	**990428 19**	22535	Instalação e/ou remanejamendo de cortina de ar de 150CM	**Serv**	14	R$ 380,50	R$ 5.327,00
18-	**990366 64**	22454	Manutenção ou substituição de controle remoto de ar condicionado	**Serv**	31	R$ 104,91	R$ 3.252,21
19-	**990366 65**	365388	Helice de ventilador— ventoinha 9.000 a 12.000 btus	**Unid**	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
20-	**990366 66**	365387	Helice de ventilador— ventoinha 18.000 a 36.000 btus	**Unid**	9	R$ 400,00	R$ 3.600,00
21-	**990366 67**	314328	Motor de ventilador 9.000 a 12.000 btus	**Unid**	10	R$ 585,10	R$ 5.851,00
22-	**990366 68**	**455379**	Motor de ventilador 18.000 a 36.000 btus	**Unid**	9	R$ 1.281,24	R$ 11.531,16
23-	**990366 69**	**354505**	Compressor 9.000 btus	**Unid**	6	R$ 1.530,50	R$ 9.183,00
24-	**990366 70**	**364826**	Compressor 12.000 btus	**Unid**	10	R$ 1.703,20	R$ 17.032,00
25-	**990366 71**	**257004**	Compressor 18.000 a 24.000 btus	**Unid**	8	R$ 1.946,88	R$ 15.575,04

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 205 / 253

26-	**990366 72**	**350688**	Compressor 36.000 btus	**Unid**	9	R$ 3.109,57	R$ 27.986,13
27-	**990366 73**	**340304**	Capacitor do motor — ventoinha 9.000 a 12.000 btus	**Unid**	9	R$ 173,91	R$ 1.565,19
28-	**990366 74**	**340304**	Capacitor do motor — ventoinha 18.000 a 24.000 btus	**Unid**	8	R$ 204,47	R$ 1.635,76
29-	**990366 75**	**340304**	Capacitor do motor — ventoinha 36.000 btus	**Unid**	8	R$ 236,60	R$ 1.892,80
30-	**990366 76**	**424383**	Capacitor do compressor 9.000 btus	**Unid**	8	R$ 156,00	R$ 1.248,00
31-	**990366 77**	**362938**	Capacitor do compressor 12.000 a 18.000 btus	**Unid**	9	R$ 166,00	R$ 1.494,00
32-	**990366 78**	**363760**	Capacitor do compressor 24.000 a 36.000 btus	**Unid**	9	R$ 204,00	R$ 1.836,00
33-	**990366 79**	**459881**	Placa de ar condicionado 9.000 btus	**Unid**	8	R$ 1.015,58	R$ 8.124,64
34-	**990366 80**	**459881**	Placa de ar condicionado 12.000 btus	**Unid**	10	R$ 1.020,00	R$ 10.200,00
35-	**990366 81**	**459881**	Placa de ar condicionado 18.000 btus	**Unid**	6	R$ 1.303,00	R$ 7.818,00
36-	**990366 82**	**326892**	Protetor da maquina externa (grade metal)	**Unid**	7	R$ 293,50	R$ 2.054,50
37-	**990366 83**	**436354**	Chave contatora tripolar 36.000 btus	**Unid**	7	R$ 649,00	R$ 4.543,00
38-	**990366 84**	**618479**	Sensor de ar condicionado (temperatura)	**Unid**	10	R$ 179,50	R$ 1.795,00
39-	**990366 85**	**2313**	Serviço de Troca de Filtro e Compressor de Freezer, com garantia minima de 6 meses.	**Serv**	22	R$ 1.166,50	R$ 25.663,00

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 206 / 253

40-	990366 87	**3506**	Serviço de Troca de Filtro e Compressor de Bebedouro, com garantia mínima de 6 meses.	**Serv**	20	R$ 945,00	R$ 18.900,0 0
41-	990366 86	2313	Serviço de Troca de Gás de Compressor	**Serv**	32	R$ 490,00	R$ 15.680,0 0

6.5. O valor total estimado da contratação corresponde a **R**$ 430.681,64 (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**,** calculado mediante a multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos valores unitários de referência.

6.6. Integram a memória de cálculo e dão suporte às estimativas apresentadas:

I – a planilha individualizada das quantidades solicitadas pelas Secretarias Municipais e pela Câmara Municipal;

II – a planilha consolidada dos quantitativos por item;

III – o relatório de saldo e utilização dos itens do Pregão nº 34/2025;

IV – o Mapa de Pesquisa de Preços e os documentos correspondentes às fontes consultadas; e

V – a memória de cálculo dos valores unitários e totais.

6.7. A metodologia adotada permite identificar a origem dos quantitativos, verificar sua compatibilidade com as necessidades dos órgãos participantes e assegurar a rastreabilidade da estimativa, em conformidade com o art. 18, § 1º, incisos IV e VI, e com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado teve por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa e comparar seus aspectos técnicos, operacionais e econômicos, nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Foram consideradas as seguintes alternativas:

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 207 / 253

7.2.1. Execução direta pela Administração

A execução direta foi considerada inviável, pois o Município e a Câmara Municipal não dispõem de equipe técnica permanente, ferramentas, equipamentos de medição, estrutura operacional e estoque de peças suficientes para executar, com segurança e regularidade, todos os serviços abrangidos pela contratação. A estruturação de equipe própria também demandaria aquisição de equipamentos, capacitação, manutenção de estoque e custos permanentes desproporcionais à natureza variável da demanda.

7.2.2. Contratações isoladas para cada necessidade

A realização de contratação específica para cada manutenção, instalação ou substituição de peça foi considerada inadequada, pois as demandas são recorrentes, mas não podem ser previstas com exatidão quanto ao momento e à quantidade. Esse modelo ampliaria o número de procedimentos administrativos, prolongaria o tempo de atendimento e poderia ocasionar paralisação dos equipamentos enquanto cada contratação fosse processada.

7.2.3. Contratação somente da mão de obra

A contratação exclusiva da mão de obra, com aquisição das peças em procedimentos separados, poderia gerar demora, incompatibilidade de componentes e dificuldade na definição das responsabilidades. Embora os serviços e as peças sejam licitados em itens autônomos, ambos integrarão o mesmo registro de preços e serão coordenados pela fiscalização mediante diagnóstico, autorização e emissão das respectivas Ordens de Serviço ou de Fornecimento.

7.2.4. Contratação por Sistema de Registro de Preços

A contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, para execução parcelada e sob demanda, apresenta maior adequação à necessidade administrativa porque permite:

I – atendimento das demandas conforme sua efetiva ocorrência;

II – contratação somente das quantidades necessárias;

III – redução de procedimentos administrativos repetitivos;

IV – definição prévia dos preços máximos dos serviços e das peças;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 208 / 253

V – participação de diferentes fornecedores por item;

VI – padronização dos procedimentos de diagnóstico, autorização, execução e recebimento; e

VII – ausência de obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

7.3. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, contratação anterior do Município, pesquisa direta com fornecedor e ferramenta especializada de preços públicos. O levantamento demonstrou que os serviços de climatização e refrigeração, bem como o fornecimento das peças previstas, são usualmente ofertados no mercado por empresas especializadas, não exigindo solução exclusiva ou tecnologia de domínio restrito.

7.4. A execução será realizada por empresas com atividade compatível e capacidade operacional adequada. Quando determinada atividade estiver legalmente sujeita à responsabilidade profissional, a contratada deverá indicar profissional habilitado e apresentar, antes do início do respectivo serviço, ART, TRT ou outro documento legalmente aplicável, sem exigência genérica de registro da empresa em conselho profissional para todos os itens.

7.5. Após a comparação das alternativas, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item e execução parcelada e sob demanda, constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, pois proporciona flexibilidade, competitividade, controle dos preços e atendimento tempestivo das necessidades do Município e da Câmara Municipal.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução escolhida consiste na realização de licitação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação, sob demanda, de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva, higienização, instalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado tipo hi-wall, com capacidades entre 9.000 e 60.000 BTUs, e de cortinas de ar, bem como manutenção de freezers e bebedouros, incluindo o fornecimento e a substituição das peças, dos componentes, dos acessórios, dos materiais e dos fluidos refrigerantes previstos na contratação.

8.2. O objeto possui natureza mista, abrangendo serviços comuns e fornecimento de bens comuns. Os serviços contemplados possuem caráter rotineiro, operacional e padronizável, sendo executados mediante procedimentos

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 209 / 253

usuais de mercado e especificações objetivamente definidas quanto ao desempenho, à qualidade, aos prazos, aos materiais empregados, aos testes e às condições de recebimento.

8.3. O fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e fluidos refrigerantes também possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de qualidade, compatibilidade e desempenho podem ser definidos por especificações usuais de mercado, sem necessidade de avaliação técnica subjetiva.

8.4. Não integram o objeto a elaboração de projetos, a execução de obras, as alterações estruturais, as reformas prediais, o redimensionamento de instalações elétricas ou outras intervenções de engenharia de maior complexidade. Caso seja identificada necessidade dessa natureza, a execução deverá ser suspensa e submetida à avaliação da Administração, para adoção das providências cabíveis em contratação própria, quando necessária.

8.5. Os padrões de desempenho e qualidade dos serviços e dos bens serão objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações técnicas, unidades de medição, procedimentos de execução, prazos, critérios de compatibilidade, testes de funcionamento, garantia e condições de recebimento.

8.6. A contratação será realizada por pregão eletrônico, modalidade adequada à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item.

8.7. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante Ordem de Serviço, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem necessidade de equipe residente e sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

8.8. A solução contempla 41 itens autônomos, com julgamento e adjudicação por item, podendo resultar na contratação de diferentes fornecedores para os serviços, as peças e os componentes. Esse modelo amplia a competitividade e permite que cada empresa participe dos itens compatíveis com sua atividade e capacidade operacional ou comercial.

8.9. Quando a solução de determinada demanda depender conjuntamente de diagnóstico, serviço e substituição de peça, a fiscalização deverá coordenar as seguintes etapas:

I – identificação do equipamento e do defeito relatado;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 210 / 253

II – emissão da Ordem de Serviço para avaliação e diagnóstico;

III – registro do diagnóstico e indicação da peça eventualmente necessária;

IV – autorização prévia do serviço e do fornecimento;

V – emissão das respectivas Ordens de Serviço ou de Fornecimento;

VI – conferência da compatibilidade da peça com a marca, o modelo, a capacidade e as características do equipamento;

VII – substituição da peça e realização dos testes de funcionamento; e

VIII – recebimento e registro individualizado das obrigações executadas por cada fornecedor.

8.10. Cada fornecedor será responsável pela qualidade, compatibilidade, garantia e execução adequada do item que lhe for adjudicado, inclusive pela correção de vícios e pelos danos decorrentes de sua atuação, sem transferência indevida de responsabilidade entre os vencedores.

8.11. Os preços dos serviços deverão compreender a mão de obra, os deslocamentos, as ferramentas, os equipamentos de proteção, os materiais de consumo e os demais insumos ordinários necessários à execução, ressalvadas as peças e os componentes previstos como itens autônomos, que somente poderão ser fornecidos após diagnóstico e autorização da fiscalização.

8.12. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da recorrência e da variabilidade das demandas, permitindo que o Município e a Câmara realizem contratações conforme as necessidades efetivamente verificadas, dentro dos quantitativos máximos registrados e das respectivas disponibilidades orçamentárias, sem obrigação de contratação integral.

8.13. A solução escolhida proporciona padronização dos atendimentos, controle prévio dos preços, ampliação da participação de fornecedores, redução de procedimentos administrativos repetitivos e maior rastreabilidade das etapas de diagnóstico, autorização, fornecimento, execução, recebimento e pagamento.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 211 / 253

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto compreende serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização, instalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, manutenção de freezers e bebedouros, recarga de fluidos refrigerantes e fornecimento de peças, componentes e acessórios.

9.2. Considerando a diversidade das prestações e a forma de atuação do mercado, optou-se pelo parcelamento do objeto em 41 itens autônomos, com julgamento e adjudicação pelo menor preço de cada item, em observância ao art. 18, § 1º, inciso VIII, e aos princípios do parcelamento previstos nos arts. 40, inciso V, alínea “b”, e 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os itens possuem descrições, unidades de fornecimento, quantitativos e valores próprios, podendo ser executados ou fornecidos separadamente. O parcelamento contempla, entre outros:

I – higienização de aparelhos de diferentes capacidades;

II – instalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar;

III – manutenção preventiva e corretiva;

IV – recarga dos fluidos refrigerantes especificados;

V – fornecimento de compressores, motores, capacitores, placas, sensores e demais componentes; e

VI – manutenção de freezers e bebedouros.

9.4. A adjudicação por item amplia a competitividade, pois permite que cada licitante participe somente dos serviços ou fornecimentos compatíveis com sua atividade, especialização e capacidade operacional, sem a obrigação de assumir a totalidade do objeto.

9.5. O modelo possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições do edital, reduzindo a concentração da contratação e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 212 / 253

9.6. Não foi identificada perda de economia de escala capaz de justificar a reunião obrigatória dos itens, especialmente porque as demandas possuem natureza variável, serão executadas de forma parcelada e dependerão de necessidade efetivamente constatada mediante Ordem de Serviço ou de Fornecimento.

9.7. Quando o atendimento depender conjuntamente de serviço e peça fornecidos por contratados diferentes, a fiscalização coordenará o diagnóstico, a autorização, o fornecimento, a instalação e os testes, mediante ordens vinculadas ao mesmo equipamento. Cada contratado responderá exclusivamente pela qualidade, compatibilidade, garantia e adequada execução do item sob sua responsabilidade.

9.8. Conclui-se que o parcelamento em 41 itens é técnica e economicamente adequado, amplia a competitividade, favorece a participação do maior número possível de empresas e permite a seleção da proposta mais vantajosa em cada item, sem comprometer a funcionalidade, a fiscalização ou o resultado da contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação objeto deste procedimento licitatório visa atender à necessidade contínua de manutenção, funcionamento pleno e adequada climatização dos ambientes físicos vinculados à Administração Pública Municipal, de modo a garantir a conservação dos equipamentos, o bem-estar de servidores e usuários, e a preservação de bens e insumos sensíveis às condições térmicas.

10.2. Espera-se alcançar os seguintes resultados com a execução contratual:

10.2.1. Manutenção da eficiência operacional dos equipamentos de climatização (ar-condicionado, bebedouros e freezers), com redução de falhas técnicas, panes inesperadas e paralisações que comprometam a prestação dos serviços públicos.

10.2.2. Aumento da vida útil dos equipamentos, por meio da realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações do fabricante e práticas recomendadas.

10.2.3. Atendimento imediato a demandas emergenciais e preventivas, com estrutura contratual flexível e responsiva às solicitações da Administração, especialmente nos períodos de maior uso e exigência térmica.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 213 / 253

10.2.4. Adequação dos ambientes de trabalho e atendimento ao público, por meio da climatização eficaz e contínua, contribuindo para a saúde ocupacional dos servidores e o conforto de usuários em geral.

10.2.5. Garantia de fornecimento de peças compatíveis e com garantia mínima, assegurando a integridade técnica dos aparelhos e evitando adaptações ou substituições indevidas que possam comprometer o funcionamento.

10.2.6. Otimização dos recursos públicos, por meio de planejamento contratual baseado em registro de preços, permitindo contratações por demanda e evitando gastos desnecessários ou aquisições de itens fora do uso efetivo.

10.2.7. Ampliação das oportunidades de participação de fornecedores locais e regionais, com estímulo ao desenvolvimento econômico local e geração de emprego e renda, em consonância com os princípios da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação municipal aplicável.

10.2.8. Adoção de modelo contratual mais eficiente, descentralizado e gerenciável, por meio do parcelamento do objeto em itens específicos, permitindo múltiplos adjudicatários e facilitando a fiscalização individualizada por tipo de serviço ou peça fornecida.

10.3. Dessa forma, a contratação contribuirá significativamente para a melhoria da infraestrutura predial e da qualidade do atendimento ao cidadão, além de promover economia, previsibilidade e eficiência na gestão dos equipamentos públicos de climatização.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

11.1. A Administração deverá adotar as seguintes providências para assegurar a adequada execução dos serviços:

I – **disponibilizar acesso às instalações:** garantir à contratada acesso seguro e autorizado aos locais em que estiverem instalados os equipamentos de climatização e refrigeração, observadas as regras de funcionamento e segurança de cada unidade;

II – **fornecer as informações disponíveis sobre os equipamentos:** comunicar a localização, identificação, marca, modelo, capacidade, defeito constatado e demais informações existentes e pertinentes à execução, inclusive manuais ou históricos de manutenção, quando disponíveis;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 214 / 253

III – **designar gestores e fiscais:** indicar formalmente servidores responsáveis pela gestão, fiscalização, acompanhamento, recebimento e registro da execução dos serviços, tanto no âmbito do Município quanto da Câmara Municipal;

IV – **autorizar previamente as intervenções:** analisar e autorizar os serviços, a substituição de peças e as eventuais adequações necessárias, vedada a realização de intervenção ou fornecimento adicional sem prévia autorização administrativa;

V – **acompanhar e fiscalizar os serviços:** verificar o cumprimento das Ordens de Serviço, dos prazos, das especificações, das normas técnicas e das condições de segurança aplicáveis;

VI – **receber e validar os relatórios:** analisar e arquivar os relatórios de diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva, testes realizados, peças substituídas e recomendações apresentadas pela contratada;

VII – **assegurar condições de segurança:** adotar as medidas administrativas necessárias para permitir a execução segura dos serviços, inclusive controle de acesso, isolamento da área e desligamento dos equipamentos quando necessário; e

VIII – **verificar as condições preexistentes:** comunicar à contratada as particularidades e restrições conhecidas do local, cabendo à fiscalização avaliar e autorizar previamente eventual adequação elétrica, física, de drenagem ou de suporte necessária à execução do serviço.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

12.1. A análise técnica do objeto deste procedimento licitatório que compreende a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, remanejamento, recarga de gás e fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado, bebedouros e freezers indica que não há contratações interdependentes ou tecnicamente vinculadas a este objeto que exijam planejamento conjunto ou simultâneo.

12.2. A natureza dos serviços licitados é autônoma, específica e resolutiva em si mesma, não demandando, para sua execução, a existência prévia de outros contratos administrativos correlatos, tampouco ensejando a obrigatoriedade de futuras contratações complementares para garantir sua plena efetividade.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 215 / 253

12.3. Ressalta-se que, embora este objeto esteja inserido no contexto da manutenção predial e da infraestrutura dos órgãos públicos municipais, não há sobreposição, continuidade obrigatória ou dependência técnica com outros contratos em vigor. Eventuais aquisições esporádicas de novos equipamentos ou eventuais serviços gerais de manutenção predial são tratados em processos licitatórios distintos e independentes, com escopos e objetos específicos.

12.4. Assim, conclui-se que a presente contratação é plenamente autônoma, tecnicamente autoexecutável e juridicamente independente, não havendo necessidade de vinculação a outras contratações correlatas no âmbito da Administração Pública Municipal.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

13.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes do manuseio de fluidos refrigerantes, da substituição de peças e componentes, da geração de resíduos sólidos e eletrônicos, do descarte de óleos e filtros e do consumo de água e energia durante a execução dos serviços.

13.2. Os fluidos refrigerantes previstos possuem características ambientais distintas:

I – o R-22, classificado como HCFC, possui potencial de destruição da camada de ozônio e de aquecimento global, estando submetido ao processo de eliminação progressiva previsto no Protocolo de Montreal e na regulamentação ambiental brasileira;

II – o R-410A e o R-134a, classificados como HFCs, não possuem potencial de destruição da camada de ozônio, mas apresentam potencial de aquecimento global, devendo ser manuseados de forma a evitar emissões para a atmosfera.

13.3. A contratada deverá adotar, conforme o fluido e o serviço executado, as seguintes medidas:

I – verificar e corrigir eventual vazamento antes de realizar a recarga;

II – utilizar equipamentos, instrumentos e recipientes adequados ao tipo de fluido refrigerante;

III – vedar a liberação intencional de fluidos refrigerantes na atmosfera;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 216 / 253

IV – realizar o recolhimento do fluido removido durante a manutenção ou desativação do equipamento;

V – acondicionar e armazenar o fluido recolhido em recipiente apropriado, devidamente identificado e compatível com suas características;

VI – encaminhar o fluido para reciclagem, regeneração, reutilização tecnicamente permitida ou destinação final ambientalmente adequada por unidade licenciada, conforme o caso;

VII – manter registro do tipo e da quantidade de fluido retirado, aplicado e encaminhado para destinação; e

VIII – apresentar à fiscalização, quando solicitado ou legalmente exigível, comprovante de transporte, recebimento, reciclagem, regeneração ou destinação.

13.4. O fornecimento e a utilização de R-22 ficarão restritos à manutenção de equipamentos existentes e tecnicamente compatíveis, não sendo admitida sua utilização em desacordo com as restrições ambientais aplicáveis. Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificado, deverá ser avaliada solução que reduza a dependência de substâncias sujeitas à eliminação progressiva, sem realização de adaptação não autorizada ou incompatível com o equipamento.

13.5. Em relação às peças, aos componentes e aos demais resíduos gerados, deverão ser observadas as seguintes medidas:

I – separar, acondicionar e identificar adequadamente filtros, placas eletrônicas, capacitores, compressores, óleos, embalagens e demais resíduos;

II – impedir o descarte em vias públicas, redes de drenagem, solo, corpos d’água ou juntamente com resíduos comuns, quando houver exigência de destinação específica;

III – aplicar a logística reversa quando legalmente exigível;

IV – priorizar reparo tecnicamente seguro e economicamente vantajoso, evitando substituições desnecessárias;

V – encaminhar resíduos perigosos, eletrônicos, óleos e componentes contaminados a transportadores ou destinatários legalmente autorizados, quando exigível; e

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 217 / 253

VI – manter as peças retiradas à disposição da fiscalização, cabendo à Administração definir sua destinação, ressalvadas as hipóteses de logística reversa obrigatória ou de resíduos cuja remoção seja atribuída à contratada.

13.6. Os produtos utilizados na limpeza e higienização deverão ser compatíveis com os equipamentos, não corrosivos e regularizados perante a Anvisa quando legalmente exigível. A contratada deverá racionalizar o consumo de água e energia, prevenir derramamentos e manter o local limpo e livre de resíduos ao término dos serviços.

13.7. A execução deverá observar, conforme aplicável, a Lei nº 12.305/2010, a Lei nº 13.589/2018, a Resolução CONAMA nº 340/2003, a regulamentação do Ibama relativa às substâncias controladas e as normas técnicas pertinentes ao recolhimento, armazenamento, reciclagem, regeneração e destinação dos fluidos refrigerantes.

13.8. A fiscalização deverá registrar eventuais ocorrências ambientais e poderá exigir documentos comprobatórios da destinação adotada. A identificação de vazamento, acondicionamento irregular, liberação de fluido na atmosfera ou descarte inadequado deverá resultar na interrupção da atividade, quando necessária à segurança, e na adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

13.9. Os impactos ambientais identificados são passíveis de controle e mitigação, desde que sejam efetivamente implementadas as medidas previstas neste ETP, no Termo de Referência, no edital e nos instrumentos decorrentes.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Declaramos, com base na análise técnica, jurídica e econômica realizada, que a contratação objeto deste procedimento licitatório é viável e necessária para atender à demanda pública da Administração Municipal, referente à prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, remanejamento, recarga de gás e fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado, bebedouros e freezers.

A viabilidade decorre dos seguintes fundamentos:

14.2. O objeto é compatível com as necessidades identificadas e essenciais para o funcionamento eficiente das instalações públicas, garantindo o conforto, a saúde e a segurança dos servidores e usuários;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 218 / 253

14.3. A divisão do objeto em 41 itens específicos possibilita ampla competitividade, favorecendo a participação de empresas de diversos portes e especializações, o que amplia as chances de obtenção de propostas técnicas e economicamente vantajosas;

14.4. A contratação encontra respaldo legal e normativa aplicável, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da Administração Pública;

14.5. O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores capazes de atender às especificações técnicas exigidas, garantindo a execução qualificada dos serviços e fornecimento das peças;

14.6. Os possíveis impactos ambientais foram avaliados e são mitigáveis por meio da adoção de práticas e cláusulas contratuais específicas, sem comprometer a sustentabilidade da contratação.

14.7. Assim, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, recomendando-se a continuidade do procedimento licitatório com a adoção das condições e exigências estabelecidas no respectivo edital.

15. MAPA DE RISCOS

15.1. Finalidade e metodologia

15.1.1. O presente Mapa de Riscos identifica e avalia os eventos que possam comprometer a seleção dos fornecedores, a execução dos serviços e o fornecimento dos bens decorrentes da Ata de Registro de Preços, definindo medidas de prevenção, contingência, responsáveis e momentos de tratamento, nos termos do art. 18, caput, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. A probabilidade e o impacto serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

Nível	Probabilidade	Impacto
1 – Baixo	Ocorrência pouco provável	Consequência pontual e de fácil correção
2 – Médio	Ocorrência possível	Prejuízo parcial ao prazo, custo ou qualidade
3 – Alto	Ocorrência provável	Comprometimento relevante da contratação ou do serviço público

15.1.3. O nível de risco resulta da multiplicação da probabilidade pelo impacto:

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 219 / 253

Resultado	Classificação
1 ou 2	Baixo
3 ou 4	Médio
6 ou 9	Alto

15.2. Matriz de riscos

ID	Fase	Causa	Evento de risco	Consequência	Risco inicial	Controles existentes	Medidas preventivas e de contingência	Responsável e momento	Risco residual
1	Seleção	Número reduzido de propostas ou ausência de interessados	Item deserto ou fracassado	Ausência de fornecedor registrado e atraso no atendimento das demandas	2×3 =6 Alto	Divulgação do certame no PNCP, BNC e sítio municipal	Ampliar a divulgação; analisar as causas; promover nova licitação ou adotar outra providência legalmente cabível	Pregoeiro e autoridade competente, durante e após a sessão	1×2=2 Baixo
2	Seleção	Proposta incompatível com os custos necessários à execução	Registro de preço inexequível	Inexecução, atraso, baixa qualidade ou abandono	2×3 =6 Alto	Pesquisa de preços e definição de preços máximos	Realizar diligência diante de indícios concretos; solicitar comprovação dos custos; desclassificar mediante	Pregoeiro e equipe de apoio, no julgamento	1×2=2 Baixo

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 220 / 253

ID	Fase	Causa	Evento de risco	Consequência	Risco inicial	Controles existentes	Medidas preventivas e de contingência	Responsável e momento	Risco residual
							decisão motivada, quando cabível		
3	Execução	Oscilação relevante dos preços de peças, componentes ou fluidos refrigerantes	Preço registrado torna-se incompatível com o mercado	Recusa no fornecimento, atraso ou pedido de revisão	2×2 =4 Médio	Pesquisa de preços e regras de revisão previstas na legislação	Monitorar os preços; analisar pedidos com documentação comprobatória; negociar ou adotar as providências legalmente cabíveis	Gestor e setor de compras, durante a vigência	1×2=2 Baixo
4	Execução	Vencedores diferentes para diagnóstico, fornecimento da peça e execução do serviço	Conflito de responsabilidades ou descoordenação	Atraso, equipamento inoperante e discussão sobre garantia	2×3 =6 Alto	Ordens individualizadas e registro de cada atendimento	Vincular as ordens ao mesmo equipamento; identificar a responsabilidade de cada fornecedor; coordenar o fornecimento, a instalação e os testes	Gestor e fiscais, em cada atendimento	1×2=2 Baixo

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 221 / 253

ID	Fase	Causa	Evento de risco	Consequência	Risco inicial	Controles existentes	Medidas preventivas e de contingência	Responsável e momento	Risco residual
5	Execução	Avaliação técnica inadequada do equipamento	Diagnóstico incorreto	Substituição desnecessária de peça, aumento do custo ou permanência do defeito	2×3 =6 Alto	Diagnóstico registrado e autorização prévia	Exigir identificação do equipamento, descrição dos testes e justificativa da intervenção; solicitar nova avaliação quando houver dúvida	Fiscal, antes da autorização e no recebimento	1×2=2 Baixo
6	Execução	Intervenção realizada sem Ordem de Serviço ou autorização	Serviço ou peça fornecido sem autorização administrativa	Despesa irregular e conflito quanto ao pagamento	2×3 =6 Alto	Ordem de Serviço e autorização prévia obrigatórias	Impedir intervenção adicional; registrar a ocorrência; não reconhecer cobrança sem cobertura documental, assegurada a apuração dos fatos	Gestor, fiscal e setor financeiro, antes da execução e na liquidação	1×2=2 Baixo

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 222 / 253

ID	Fase	Causa	Evento de risco	Consequência	Risco inicial	Controles existentes	Medidas preventivas e de contingência	Responsável e momento	Risco residual
7	Execução	Sobreposição entre serviços, peças e insumos cobrados	Cobrança duplicada do mesmo componente ou mão de obra	Pagamento indevido e dano ao erário	2×3 =6 Alto	Itens autônomos, diagnóstico e relatório de execução	Conferir Ordem de Serviço, autorização, nota fiscal e medição; glosar valores duplicados ou não comprovados	Fiscal, gestor e setor financeiro, em cada medição	1×2=2 Baixo
8	Execução	Falha na conferência do componente fornecido	Instalação de peça incompatível, usada, recondicionada ou sem procedência	Dano ao equipamento, redução da vida útil ou perda de garantia	2×3 =6 Alto	Exigência de peças novas, compatíveis e de procedência comprovável	Conferir marca, modelo, capacidade, embalagem, fabricante e documento fiscal; rejeitar e exigir substituição sem custo	Fiscal, no fornecimento e recebimento	1×2=2 Baixo
9	Execução	Descontinuidade do modelo ou indisponibilidade do componente	Falta ou demora no fornecimento da peça	Equipamento permanece inoperante e atendimento público é prejudicado	2×2 =4 Médio	Possibilidade de análise de equivalência técnica	Exigir comunicação imediata; avaliar peça equivalente e compatível;	Contratada, gestor e fiscal, após o diagnóstico	1×2=2 Baixo

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 223 / 253

ID	Fase	Causa	Evento de risco	Consequência	Risco inicial	Controles existentes	Medidas preventivas e de contingência	Responsável e momento	Risco residual
							autorizar somente após conferência; aplicar medidas contratuais em caso de atraso injustificado		
10	Execução	Não observância dos prazos estabelecidos	Atraso no atendimento ou na conclusão do serviço	Paralisação do equipamento e prejuízo às atividades administrativas	2×3=6 Alto	Prazos objetivos e registro do recebimento da Ordem de Serviço	Controlar os prazos; notificar o fornecedor; exigir justificativa; aplicar as medidas contratuais cabíveis	Gestor e fiscal do órgão solicitante, em cada chamado	1×2=2 Baixo
11	Execução	Demora em atendimento classificado como prioritário	Equipamento permanece inoperante em unidade de saúde ou local crítico	Risco à continuidade do serviço e à conservação de medicamentos, vacinas, alimentos ou	2×3=6 Alto	Atendimento prioritário em até 24 horas	Registrar data e hora; comunicar imediatamente o fornecedor; acompanhar o atendimento;	Gestor e fiscal da unidade, em cada chamado prioritário	1×3=3 Médio

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 224 / 253

ID	Fase	Causa	Evento de risco	Consequência	Risco inicial	Controles existentes	Medidas preventivas e de contingência	Responsável e momento	Risco residual
				outros insumos			aplicar medidas contratuais e convocar remanescente quando cabível		
12	Execução	Recarga realizada sem identificação e correção do vazamento	Nova perda do fluido refrigerante	Repetição do serviço, desperdício, dano ambiental e pagamento indevido	2×3 =6 Alto	Diagnóstico, teste de vazamento e autorização prévia	Exigir correção da falha, teste de estanqueidade, registro do reparo e teste final antes da recarga	Contratada e fiscal, antes e depois da recarga	1×2=2 Baixo
13	Execução	Ausência de controle da quantidade aplicada	Cobrança de fluido refrigerante em quantidade superior à utilizada	Pagamento indevido e dificuldade de fiscalização	2×3 =6 Alto	Registro do tipo e da quantidade de fluido	Utilizar instrumento adequado de medição; conferir a capacidade do equipamento; pagar somente a quantidade comprovada	Contratada e fiscal, durante a execução e liquidação	1×2=2 Baixo

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 225 / 253

ID	Fase	Causa	Evento de risco	Consequência	Risco inicial	Controles existentes	Medidas preventivas e de contingência	Responsável e momento	Risco residual
14	Execução	Manuseio inadequado do sistema de refrigeração	Vazamento ou liberação de fluido refrigerante na atmosfera	Dano ambiental, perda de produto e responsabilização	2×3=6 Alto	Vedação de liberação na atmosfera e exigência de recolhimento	Interromper a atividade irregular; exigir recolhimento, acondicionamento e armazenamento apropriados; registrar a ocorrência	Contratada e fiscal, durante a execução	1×3=3 Médio
15	Execução	Instalação ou remanejamento sem verificação das condições do local	Fixação, drenagem ou alimentação elétrica inadequada	Vazamento, choque, incêndio, falha operacional ou dano predial	2×3=6 Alto	Avaliação prévia e vedação de alterações não autorizadas	Conferir as condições do local; comunicar inadequações; suspender a execução insegura; realizar testes antes do recebimento	Contratada e fiscal, antes e após a instalação	1×3=3 Médio
16	Execução	Trabalho em altura ou intervenção elétrica sem	Acidente com trabalhadores, servidores ou usuários	Lesão, paralisação do serviço e responsabilização	2×3=6 Alto	Utilização obrigatória de EPIs e EPCs e observância	Isolar a área; impedir execução insegura; comunicar e	Contratada e fiscal, durante a execução	1×3=3 Médio

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 226 / 253

ID	Fase	Causa	Evento de risco	Consequência	Risco inicial	Controles existentes	Medidas preventivas e de contingência	Responsável e momento	Risco residual
		proteção adequada				das normas de segurança	apurar acidentes; exigir correção imediata		
17	Execução	Retirada do equipamento ou componente sem controle	Extravio, dano, atraso ou ausência de devolução	Perda de bem público e interrupção prolongada do serviço	2×3 =6 Alto	Comprovante obrigatório de retirada	Registrar identificação, estado, destino e prazo; acompanhar a devolução; exigir reparação ou reposição em caso de dano ou perda	Fiscal do órgão solicitante, na retirada e devolução	1×2=2 Baixo
18	Execução	Falha na proteção do equipamento ou das instalações	Dano ao equipamento, ao prédio, a terceiros ou a outros bens públicos	Prejuízo patrimonial e interrupção das atividades	2×3 =6 Alto	Fiscalização e responsabilidade contratual por danos	Registrar as condições anteriores; acompanhar a execução; exigir reparação integral e aplicar as	Fiscal e gestor, durante e após o serviço	1×2=2 Baixo

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 227 / 253

ID	Fase	Causa	Evento de risco	Consequência	Risco inicial	Controles existentes	Medidas preventivas e de contingência	Responsável e momento	Risco residual
							medidas cabíveis		
19	Execução	Segregação, acondicionamento ou transporte inadequado	Descarte irregular de fluidos, óleos, filtros, placas e peças	Dano ambiental e responsabilização da Administração	2×3=6 Alto	Obrigações ambientais e logística reversa	Exigir destinação ambientalmente adequada; solicitar comprovantes quando aplicável; registrar e comunicar irregularidades	Contratada e fiscal, durante e após o serviço	1×3=3 Médio
20	Gestão	Falha no controle compartilhado da Ata de Registro de Preços	Ordem conflitante, consumo de saldo ou cobrança ao órgão incorreto	Descontrole administrativo e pagamento indevido	2×2=4 Médio	Quantitativos, ordens, empenhos e fiscalização individualizados	Manter controles separados por Poder e realizar conciliação periódica dos saldos e atendimentos	Gestores e fiscais do Município e da Câmara, durante a vigência	1×2=2 Baixo
21	Gestão	Conferência insuficiente da execução e	Recebimento de serviço incompleto,	Pagamento indevido e	2×3=6 Alto	Ordem de Serviço, diagnóstico,	Utilizar checklist; conferir	Fiscal, gestor e setor	1×2=2 Baixo

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 228 / 253

ID	Fase	Causa	Evento de risco	Consequência	Risco inicial	Controles existentes	Medidas preventivas e de contingência	Responsável e momento	Risco residual
		dos documentos	peça não fornecida ou quantidade incorreta	permanência do defeito		relatório e testes	peças, quantidades, testes e garantia; rejeitar ou glosar o objeto desconforme	financeiro, no recebimento e liquidação	
22	Execução	Falha reiterada, atraso grave ou abandono pelo fornecedor	Inexecução total ou parcial	Comprometimento dos equipamentos e da continuidade dos serviços públicos	2×3=6 Alto	Fiscalização, garantia e regime sancionatório	Notificar para correção; registrar ocorrências; aplicar sanções; extinguir o instrumento ou convocar remanescente quando legalmente cabível	Gestor, fiscais e autoridade competente, durante a execução	1×3=3 Médio
23	Execução	Vício ou defeito após o recebimento	Contratada não realiza a correção durante a garantia	Novo gasto, equipamento inoperante e prejuízo à Administração	2×3=6 Alto	Garantia dos serviços e das peças	Notificar para correção; controlar o prazo de garantia; executar	Gestor e fiscal, durante a garantia	1×2=2 Baixo

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 229 / 253

ID	Fase	Causa	Evento de risco	Consequência	Risco inicial	Controles existentes	Medidas preventivas e de contingência	Responsável e momento	Risco residual
							garantia do fabricante e aplicar medidas contratuais, quando cabíveis		
24	Execução	Irregularidade fiscal superveniente	Descumprimento da obrigação de manutenção das condições de habilitação	Necessidade de regularização, sanção ou extinção do vínculo	1×2=2 Baixo	Verificação da regularidade durante a vigência	Notificar para regularização e avaliar as medidas cabíveis, sem retenção automática do pagamento pelo objeto regularmente executado	Gestor, setor financeiro e autoridade competente, durante a vigência e liquidação	1×1=1 Baixo

15.3. Monitoramento

15.3.1. Os riscos e controles serão acompanhados pelos gestores e fiscais designados pelo Município e pela Câmara Municipal, com registro das ocorrências relevantes nos autos das respectivas contratações.

15.3.2. O mapa deverá ser reavaliado quando ocorrer:

I – item deserto ou fracassado;

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 230 / 253

II – oscilação relevante dos preços;

III – atraso ou falha reiterada de execução;

IV – indisponibilidade recorrente de peças;

V – acidente, dano patrimonial ou ocorrência ambiental;

VI – dificuldade de coordenação entre os fornecedores;

VII – alteração na participação do Município ou da Câmara; ou

VIII – qualquer fato que modifique a probabilidade ou o impacto dos riscos identificados.

15.3.3. A classificação residual pressupõe a aplicação efetiva dos controles indicados. Caso as medidas se mostrem insuficientes, o risco deverá ser reavaliado e submetido ao responsável competente para adoção de providências adicionais.

15.3.4. Os riscos residuais classificados como médios permanecerão sob acompanhamento reforçado do gestor e dos fiscais, especialmente nas unidades de saúde, nas atividades envolvendo fluidos refrigerantes, instalações elétricas, trabalho em altura, resíduos e continuidade dos serviços públicos.

Nossa Senhora das Graças/PR, 28 de agosto de 2026.

Mauro Vialle
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 231 / 253

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso vi do art. 68 da lei n.º 14.133/21, e **disposto nos incisos XXXIII** do art. 7º da constituição federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a administração pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste edital e seus anexos, e que, **concordamos com todos os termos** constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº E CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do contrato.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 232 / 253

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao prefeito, vice-prefeito, vereadores ou secretários municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da súmula vinculante nº 013 do stf (supremo tribunal federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos **requisitos de habilitação** e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

11) Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta ser:

() MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 233 / 253

em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

E-mails de contato para cada setor responsável pelos atos desta contratação:
Emails:.....
Telefones para contato: ().....

11) Daso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido pregão eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e contrato.

Cidade, de de 2026.

Nome do representante legal e assinatura.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 234 / 253

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Ao
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR

À PREGOEIRA E À EQUIPE DE APOIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão social/nome empresarial: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Enquadramento: () ME () EPP () MEI () Equiparada

Endereço completo: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____

CPF do representante: _____

Cargo ou função: _____

Dados bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 235 / 253

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação, sob demanda, dos serviços e fornecimentos descritos no Termo de Referência, observadas integralmente as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2026 e de seus anexos.

Item	Descrição do serviço, peça ou componente	Unidade	Quantidade máxima	Marca/fabricante/referência, quando aplicável	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
___	_____	_____	_____	_____	_____	_____
___	_____	_____	_____	_____	_____	_____
___	_____	_____	_____	_____	_____	_____
___	_____	_____	_____	_____	_____	_____
___	_____	_____	_____	_____	_____	_____

Valor total dos itens ofertados: R$ _____

Valor por extenso: _____

2.1. Orientações para o preenchimento

2.1.1. O licitante deverá apresentar os preços somente dos itens para os quais tenha sido convocado, respeitados os quantitativos, as unidades de medida e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.2. Nos itens correspondentes exclusivamente à prestação de serviços, o campo destinado à marca, ao fabricante ou à referência deverá ser preenchido com a expressão “não se aplica”.

2.1.3. Nos itens relativos ao fornecimento de peças, componentes, acessórios ou materiais, deverão ser informados a marca, o fabricante ou outra referência suficiente para a identificação do produto ofertado, quando essa informação for aplicável e necessária à verificação de sua compatibilidade.

2.1.4. A indicação de marca, fabricante ou referência não afastará a obrigação de fornecimento de produto novo, sem uso, compatível, procedente e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 236 / 253

2.1.5. O valor total de cada item deverá corresponder à multiplicação do respectivo valor unitário pela quantidade máxima estimada.

2.1.6. O valor total dos itens ofertados possui caráter meramente informativo, pois o julgamento, a adjudicação e o registro dos preços serão realizados por item.

2.1.7. Havendo erro material ou aritmético na proposta, será admitida sua correção mediante diligência, desde que não haja majoração do preço unitário final ofertado, alteração da substância da proposta ou prejuízo à isonomia.

3. DECLARAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA

A proponente declara que:

3.1. Os preços apresentados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive mão de obra, deslocamentos, transporte, carga e descarga, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais de consumo, embalagens, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, garantia e demais despesas incidentes.

3.2. Nos preços dos serviços estão incluídos todos os materiais de consumo e insumos ordinários necessários à sua adequada execução, ressalvadas exclusivamente as peças, os componentes, os acessórios e os materiais previstos como itens autônomos no Termo de Referência.

3.3. Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais anexos.

3.4. Os serviços e fornecimentos serão realizados nos locais, nos prazos e nas condições definidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço ou de Fornecimento.

3.5. Os produtos ofertados serão novos e sem uso, não recondicionados, não remanufaturados, não recuperados, não falsificados e de procedência comprovável, salvo disposição expressa em sentido diverso no Termo de Referência.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 237 / 253

3.6. As peças e os componentes fornecidos serão compatíveis com a marca, o modelo, a capacidade, a tensão, as dimensões e as demais características técnicas dos equipamentos em que forem instalados.

3.7. A proposta foi elaborada de forma independente e não contém condições alternativas, vantagens não previstas no Edital ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.

3.8. A proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções e pelos acordos coletivos de trabalho aplicáveis na data de sua apresentação.

3.9. Manterá todas as condições da proposta durante seu prazo de validade, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas.

3.10. Está ciente de que os quantitativos previstos são estimativos e constituem limites máximos, não gerando para a Administração obrigação de contratação integral nem assegurando ao fornecedor qualquer quantidade mínima.

4. PRAZO DE VALIDADE

4.1. A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ocorra após o término do prazo de validade, a Administração poderá solicitar a prorrogação da proposta, mediante concordância expressa do licitante.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO E GARANTIA

5.1. Os prazos de atendimento, diagnóstico, execução, fornecimento, correção, substituição e garantia serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço ou de Fornecimento.

5.2. A proponente cumprirá as garantias mínimas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou expressamente indicado nesta proposta.

Garantia adicional eventualmente oferecida: _____

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 238 / 253

6. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: _____

CPF: _____

Cargo ou função: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Por ser expressão da verdade e por corresponder às condições efetivamente ofertadas, firmamos a presente proposta.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal ou procurador
CPF:
Cargo ou função:
Assinatura eletrônica ou legalmente admitida

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 239 / 253

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026

Órgão gerenciador	Município de Nossa Senhora das Graças/PR
Órgão participante	Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR
Fornecedor beneficiário	[RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – REPRESENTANTE]
Vigência	1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, se atendidos os requisitos legais e desta Ata

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.300/0001-65, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131, Centro, CEP 86.680-000, neste ato representado por [NOME E CARGO DA AUTORIDADE], doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento e a homologação do Pregão Eletrônico nº 36/2026, resolve REGISTRAR os preços do fornecedor qualificado nesta Ata, observada a classificação alcançada e as condições do edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada e do cadastro de reserva, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006, à Lei Municipal nº 1.050/2023, ao Decreto Municipal nº 16/2023, à regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente e no que for compatível, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata registra preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, higienização, instalação e remanejamento de aparelhos de ar-

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 240 / 253

condicionado tipo hi-wall de 9.000 a 60.000 BTUs e cortinas de ar, manutenção de freezers e bebedouros, recarga de fluidos refrigerantes e fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos, destinados ao Município e à Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

1.2. O objeto compreende 41 itens autônomos, adjudicados por item, conforme especificações, quantitativos máximos e preços registrados no Anexo I.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
-		**Serv**			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

2.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta adjudicada, a documentação de habilitação, as decisões de homologação e os instrumentos das contratações decorrentes.

2.2. Em caso de divergência, prevalecerão: a legislação e a regulamentação aplicáveis; o edital; o Termo de Referência; esta Ata; a proposta, nesta ordem, ressalvada condição da proposta mais favorável à Administração e compatível com o edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E FORNECEDOR REGISTRADO

3.1. Os preços unitários registrados, os quantitativos máximos e a identificação do beneficiário constam do Anexo I, e abrangem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos de proteção e insumos ordinários necessários ao adimplemento.

3.2. Peças e componentes autônomos somente serão fornecidos após diagnóstico e autorização expressa, vedada cobrança duplicada de mão de obra, material, deslocamento ou insumo já incluído em outro item.

3.3. Os quantitativos são estimativos e constituem limites máximos, sem promessa de consumo mínimo ou contratação integral.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E DAS RESPONSABILIDADES

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 241 / 253

4.1. O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, é o órgão gerenciador. Integram o registro as Secretarias, departamentos e unidades do Poder Executivo e, como órgão participante, a Câmara Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.050/2023.

4.2. Cada Poder responde por suas próprias demandas, empenhos, ordens, fiscalização, recebimento, liquidação, pagamento e apuração das infrações relacionadas às respectivas contratações, preservadas as competências do órgão gerenciador sobre a Ata.

4.3. A cooperação não transfere ao Município despesas ou responsabilidades assumidas pela Câmara, nem à Câmara as do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DA ATA E DA AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR

5.1. Esta Ata é documento vinculativo e obrigacional de compromisso para futura contratação e não se confunde com contrato administrativo.

5.2. A existência de preços registrados obriga o fornecedor a manter o compromisso nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada licitação específica ou outra solução legalmente admitida, mediante motivação da vantajosidade, conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O saldo da Ata não constitui crédito, indenização, direito adquirido ou expectativa juridicamente protegida de contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

6.1. A Ata vigorará por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso.

6.2. A prorrogação, total ou parcial por item, deverá ser formalizada antes do término da vigência original ou do esgotamento do objeto, o que ocorrer primeiro, e dependerá de interesse público, previsão no PCA quando elaborado, pesquisa contemporânea de mercado, justificativa técnica do consumo e da demanda, desempenho satisfatório, manutenção da habilitação, concordância do fornecedor e decisão motivada.

6.3. No ato da prorrogação, poderão ser mantidos os saldos remanescentes ou renovados, total ou parcialmente, os quantitativos originais, limitado cada item ao quantitativo inicialmente registrado para o novo período e

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 242 / 253

vedada acumulação que ultrapasse esse limite, conforme previsão do edital, regulamentação municipal e orientação vinculante do TCE-PR.

6.4. A prorrogação ou renovação não é automática nem direito do fornecedor e não autoriza acréscimo dos quantitativos além do limite originário de cada item.

6.5. As contratações derivadas terão vigência própria e poderão produzir efeitos após o encerramento da Ata, se formalizadas durante sua validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada demanda será precedida de verificação da vigência, saldo, necessidade, disponibilidade orçamentária, manutenção da habilitação, inexistência de impedimento e compatibilidade do preço com o mercado.

7.2. A contratação será formalizada pelo Poder interessado mediante contrato administrativo ou, quando cabível nos estritos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, instrumento hábil que incorpore as condições essenciais, acompanhado de empenho e Ordem de Serviço ou de Fornecimento.

7.3. Quando houver obrigações futuras relevantes, inclusive garantia, retirada e devolução de equipamento, assistência técnica ou execução prolongada, será utilizado instrumento capaz de formalizá-las adequadamente.

7.4. O fornecedor será convocado pelo meio oficial indicado e deverá aceitar ou assinar o instrumento no prazo do edital, vedada execução sem autorização prévia e instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ORDENS, LOCAIS E COMUNICAÇÕES

8.1. A execução ocorrerá nos prédios e unidades indicados na Ordem, no Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

8.2. A Ordem identificará órgão, unidade, endereço, responsável, equipamento, defeito ou serviço, item, quantidade, prioridade, prazo e autoridade emissora.

8.3. As comunicações serão realizadas por escrito, inclusive por correio eletrônico, sistema eletrônico ou aplicativo institucional que permita comprovar envio e recebimento; o fornecedor manterá contatos atualizados e designará preposto.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E PRIORIDADES

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 243 / 253

9.1. O fornecedor confirmará o recebimento e agendará o atendimento em até 1 (um) dia útil; realizará atendimento inicial e diagnóstico em até 3 (três) dias úteis; e, se o diagnóstico não puder ser concluído na vistoria, apresentará relatório em até 2 (dois) dias úteis.

9.2. Após autorização: manutenção preventiva, corretiva ou higienização em até 5 (cinco) dias úteis; serviço com peça em até 15 (quinze) dias úteis; instalação ou remanejamento em até 30 (trinta) dias corridos; devolução de bem retirado em até 15 (quinze) dias úteis; início de correção em garantia em até 2 (dois) dias úteis.

9.3. Na UBS 24 Horas ou quando houver risco a serviço essencial ou a medicamentos, vacinas, alimentos ou insumos sensíveis, o atendimento inicial e o início da correção em garantia ocorrerão em até 24 (vinte e quatro) horas, quando a Ordem assim classificar.

9.4. Prorrogação de prazo dependerá de pedido anterior ao vencimento, prova do motivo e autorização expressa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO TÉCNICA, PEÇAS E FLUIDOS

10.1. Antes de intervir, o fornecedor identificará o equipamento, realizará testes, registrará diagnóstico, indicará serviços, peças e fluido necessário e obterá autorização para qualquer intervenção adicional.

10.2. Os serviços observarão fabricante, especificações, normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança, com profissionais qualificados, isolamento da área e proteção dos bens e usuários.

10.3. As peças serão novas, sem uso, compatíveis, procedentes, garantidas e em perfeito estado; vedam-se itens usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, falsificados ou de procedência duvidosa. Equivalentes dependerão de aprovação técnica prévia.

10.4. A recarga de fluido será precedida da identificação e, quando necessária, correção do vazamento. O tipo e a massa aplicada serão registrados e, se pagos por quilograma, medidos por instrumento adequado e conferível.

10.5. É vedada a liberação intencional de fluido na atmosfera; fluido e resíduos serão recolhidos, acondicionados e destinados à reciclagem, regeneração, logística reversa ou destinação ambientalmente adequada, com comprovante quando exigido.

10.6. A retirada de equipamento dependerá de autorização e recibo detalhado; o fornecedor responderá por guarda, conservação e devolução, sendo vedada retenção por controvérsia administrativa ou financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO, RELATÓRIO E RECEBIMENTO

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 244 / 253

11.1. A medição será por unidade efetivamente executada ou fornecida e aceita, segundo o item registrado, vedada remuneração por mera disponibilidade, deslocamento isolado, diagnóstico sem autorização de item ou quantitativo não comprovado.

11.2. O relatório indicará unidade e equipamento, diagnóstico, serviço, peças e quantidades, fluido e massa, testes e resultados, data, profissional, garantia e manifestação do acompanhante.

11.3. O recebimento provisório ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis da conclusão e entrega documental; o definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis do provisório, mediante verificação detalhada, sem excluir responsabilidade por vícios e garantia.

11.4. Objeto desconforme poderá ser rejeitado total ou parcialmente, com suspensão do prazo de recebimento definitivo até correção, refazimento ou substituição sem custo.

11.5. A glosa limitar-se-á à parcela não executada, não fornecida, não comprovada ou recusada e não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A nota fiscal será emitida para o Poder que formalizou a contratação e somente após o recebimento definitivo, com discriminação da Ordem, itens, quantidades, preços e documentos exigidos.

12.2. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da nota fiscal correta e completa; o pagamento, em até 20 (vinte) dias corridos da conclusão regular da liquidação, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Erro ou pendência imputável ao fornecedor suspenderá o prazo até saneamento. A parcela incontroversa será recebida, liquidada e paga no prazo, nos termos do art. 143.

12.4. A irregularidade fiscal superveniente não autoriza, por si só, retenção do pagamento de objeto regularmente executado, sem prejuízo das medidas cabíveis.

12.5. No atraso imputável exclusivamente à Administração, incidirá atualização pelo IPCA, proporcionalmente, do dia seguinte ao vencimento até o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. Cumprir a Ata, edital, Termo de Referência, proposta e Ordens; manter habilitação e qualificação; atender nos prazos; designar preposto; prestar informações e permitir fiscalização.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 245 / 253

13.2. Fornecer pessoal suficiente, encargos, transporte, ferramentas, EPI/EPC, materiais de consumo e insumos ordinários; cumprir normas de segurança, ambientais, sanitárias, trabalhistas e profissionais aplicáveis.

13.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, o objeto com vício; indenizar danos; responder pela guarda de bens retirados; preservar sigilo e dados acessados incidentalmente.

13.4. Comunicar imediatamente riscos, acidentes, vazamentos, inadequações preexistentes e fatos que comprometam execução, habilitação ou preços, sem suspender unilateralmente atendimento regularmente formalizado.

13.5. Não subcontratar integralmente o objeto, ceder ou transferir a Ata; eventual subcontratação parcial somente se expressamente admitida no edital, previamente autorizada e sem afastar a responsabilidade integral do beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Emitir instrumentos e Ordens claras; disponibilizar acesso aos locais e informações existentes necessárias; designar gestores e fiscais; acompanhar, medir, receber, liquidar e pagar o objeto aceito.

14.2. Autorizar previamente serviços adicionais, peças e fluidos; rejeitar desconformidades; notificar para correção; decidir pedidos; apurar ocorrências com contraditório e ampla defesa.

14.3. Manter controle de saldo por item e por participante, comunicar alterações relevantes e não exigir obrigações estranhas ao edital, ao registro ou à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão da Ata caberá a Rafaella Vitória Pereira Gomes, matrícula nº 1331, ou substituto formalmente designado; a fiscalização das contratações caberá aos fiscais indicados no Termo de Referência e nos atos de designação.

15.2. O órgão gerenciador controlará vigência, fornecedores, preços, saldos, cadastro de reserva, remanejamentos, pesquisas de mercado, revisões, cancelamentos e comunicações aos participantes.

15.3. Cada participante acompanhará sua demanda e informará ao gerenciadores ocorrências capazes de afetar o registro. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 246 / 253

16.1. Serviços e peças terão a garantia prevista no Termo de Referência, na proposta, pelo fabricante e na legislação, prevalecendo a mais favorável à Administração quando compatíveis.

16.2. A substituição de filtro e compressor de freezers e bebedouros terá garantia mínima de 6 (seis) meses, contada do recebimento.

16.3. A garantia sobreviverá ao encerramento da Ata e do instrumento decorrente; o início da correção observará os prazos da Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

17.1. Os preços poderão ser reduzidos, reajustados ou alterados por fato superveniente extraordinário, força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos com repercussão comprovada.

17.2. Os preços serão fixos por 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Após a anualidade, poderão ser reajustados pelo IPCA, mediante reconhecimento formal, compatibilidade com o mercado e observância da data-base indicada no edital.

17.3. Preço registrado superior ao mercado será objeto de negociação para redução; frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado sem penalidade quanto a obrigações futuras, convocando-se o cadastro de reserva e, sem êxito, cancelando-se o item.

17.4. Elevação extraordinária dependerá de pedido anterior ao inadimplemento, memória de composição, documentos contemporâneos, pesquisa de mercado e nexo causal. Não bastam redução de margem, erro de proposta, falta de estoque, má gestão ou variação ordinária.

17.5. A decisão será motivada e produzirá efeitos apenas sobre contratações futuras; instrumentos já formalizados serão analisados individualmente, na forma dos arts. 124, II, “d”, e 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Não se aplica repactuação, pois não há dedicação exclusiva nem predominância de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

18.1. Os quantitativos poderão ser remanejados entre órgãos participantes pelo gerenciador, mediante solicitação motivada, concordância do cedente quando houver quantidade previamente distribuída, preservação do total registrado e comunicação ao fornecedor.

18.2. O remanejamento não altera preço, especificação, prazo ou quantitativo global e será registrado no controle da Ata.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 247 / 253

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADESÃO POR NÃO PARTICIPANTES

19.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado dos procedimentos iniciais da contratação.

19.2. A vedação decorre do planejamento conjunto e centralizado realizado pelo Município e pela Câmara Municipal, cujas necessidades e quantidades foram previamente levantadas, consolidadas e distribuídas, sendo necessária a preservação da confiabilidade das estimativas, do controle individualizado dos saldos e da capacidade de atendimento das unidades participantes.

19.3. O ingresso de demandas externas não consideradas na fase preparatória poderia comprometer os quantitativos disponíveis, os prazos de resposta e a continuidade dos serviços públicos, especialmente nas unidades de saúde e demais locais essenciais; por essa razão, a utilização da Ata fica restrita aos órgãos e às unidades identificados na Cláusula Quarta, sem prejuízo de que eventual necessidade de terceiro seja atendida por procedimento próprio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. O cadastro de reserva integra esta Ata como Anexo II e será formado na ordem e condições do edital, para hipótese de impossibilidade de atendimento pelo signatário.

20.2. A habilitação dos remanescentes será verificada quando necessária sua convocação. Cancelado o registro ou recusada a assinatura, serão convocados na ordem de classificação e nas condições previstas na Lei, no regulamento e no edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS

21.1. O registro do fornecedor será cancelado, mediante decisão motivada e defesa, se descumprir a Ata sem justificativa, não receber instrumento no prazo, não mantiver o preço na hipótese regulamentar, perder condições de execução ou sofrer sanção impeditiva, observada sua abrangência.

21.2. Os preços poderão ser cancelados total ou parcialmente por interesse público, pedido fundado em caso fortuito ou força maior, ou insucesso das negociações de redução ou elevação extraordinária.

21.3. O cancelamento não é automaticamente sanção, não afasta reparação de danos nem altera retroativamente contratações formalizadas; poderá ensejar convocação do cadastro de reserva.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 248 / 253

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

22.1. As infrações e as sanções administrativas aplicáveis estão previstas no item 15 – DAS INFRAÇÕES, DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO do Termo de Referência, que integra esta Ata de Registro de Preços para todos os fins, independentemente de transcrição.

22.2. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos do item 15 do Termo de Referência, do edital e dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA REPARAÇÃO DE DANOS E RESPONSABILIDADES

23.1. O fornecedor reparará integralmente danos à Administração, usuários ou terceiros, inclusive diferença de contratação substitutiva, perda ou dano de bens, interrupção de serviço e despesas de retirada, análise, correção, transporte ou destinação.

23.2. São de responsabilidade do fornecedor os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, profissionais e ambientais decorrentes de sua execução, sem formação de vínculo com a Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E INTEGRIDADE

24.1. As partes tratarão dados pessoais apenas na medida necessária à execução e ao cumprimento de obrigações legais, observando a Lei nº 13.709/2018, controles de acesso, sigilo, segurança e comunicação imediata de incidente.

24.2. O fornecedor cumprirá a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de oferecer vantagem indevida e cooperando com apurações. Aplicam-se, quando cabíveis, os arts. 159 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 249 / 253

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. A assinatura da Ata independe de indicação prévia de dotação. A disponibilidade orçamentária e financeira será demonstrada por cada Poder antes de cada contratação, com emissão do empenho correspondente, nos termos dos arts. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, 105 e 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

26.1. O órgão gerenciador divulgará esta Ata, seus preços, fornecedores e alterações no PNCP e nos meios exigidos pela legislação, mantendo-os disponíveis durante a vigência.

26.2. A eficácia observará a divulgação no PNCP; dados legalmente protegidos receberão tratamento compatível com a Lei de Acesso à Informação e a LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES

27.1. A Ata somente será alterada nas hipóteses legais, por instrumento formal e motivado. É vedado acrescer os quantitativos durante cada período de vigência. A eventual renovação no período prorrogado não constitui acréscimo e observará estritamente os limites e requisitos da Cláusula Sexta.

27.2. Contratos e instrumentos decorrentes poderão ser alterados nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, sem alteração automática da Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

28.1. As contratações decorrentes poderão ser extintas nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo e motivação, sem confusão com o cancelamento do registro ou dos preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DA INTERPRETAÇÃO

29.1. Casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, o edital, o Termo de Referência, os princípios administrativos e, subsidiariamente e no que compatível, o Decreto Federal nº 11.462/2023.

29.2. Nenhuma tolerância importará novação, renúncia ou alteração tácita. A nulidade de disposição específica não prejudicará as demais quando preservada a finalidade pública.

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 250 / 253

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias não solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ASSINATURAS

31.1. As partes reconhecem a validade de assinaturas eletrônicas admitidas pela legislação. A Ata poderá ser assinada em vias ou meios eletrônicos, com testemunhas, e produzirá efeitos após a divulgação legal.

31.2. E, por estarem de acordo, firmam a presente Ata para todos os fins de direito.

Nossa Senhora das Graças/PR, [DATA].

[NOME E CARGO DA AUTORIDADE]
ÓRGÃO GERENCIADOR

[RAZÃO SOCIAL / REPRESENTANTE]
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

[NOME E CARGO DA AUTORIDADE]
ÓRGÃO PARTICIPANTE – CÂMARA MUNICIPAL

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 251 / 253

Assinatura eletrônica - Identificador: 2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c - Página 252 / 253

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=2b7b2856-c760-454e-8996-603ec526af9c

Assinado por: Clodoaldo Aparecido Rigieri 28/08/2026 09:41:19 Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal no 149/2024.

Assinado por: Mauro Vialle 28/08/2026 09:53:22 Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal no 149/2024.